

SESSÕES DO PLENÁRIO

5ª Sessão Ordinária da Convocação Extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2009.

PRESIDENTE: DEP. J. CARLOS “2º VICE-PRESIDENTE”

1º SECRETÁRIO: DEP. ADOLFO MENEZES *AD HOC*

2º SECRETÁRIO: DEP. PROF. VALDECI *AD HOC*

À hora regimental verificou-se na lista de presença o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Antônia Pedrosa, Arthur Maia, Bira Corôa, Capitão Tadeu, Carlos Ubaldino, Clóvis Ferraz, Edson Pimenta, Eliana Boaventura, Eliedson Ferreira, Elmar Nascimento, Emério Resedá, Euclides Fernandes, Fábio Santana, Fátima Nunes, Fernando Torres, Ferreira Ottomar, Gaban, Getúlio Ubiratan, Gilberto Brito, Gildásio Penedo Filho, Heraldito Rocha, Isaac Cunha, Ivo de Assis, J. Carlos, Javier Alfaya, João Bonfim, João Carlos Bacelar, Joélcio Martins, José Nunes, Júnior Magalhães, Jurandy Oliveira, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Argôlo, Luiz Augusto, Luiz de Deus, Marcelo Nilo, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Marizete Pereira, Misael Neto, Nelson Leal, Neusa Cadore, Paulo Azi, Paulo Câmara, Paulo Rangel, Pedro Alcântara, Prof. Valdeci, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Sandro Régis, Sérgio Passos, Virgínia Hagge, Waldenor Pereira, Yulo Oiticica e Zé Neto. (63)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- A Secretaria da Mesa informa que há número legal para a abertura dos trabalhos.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do expediente.

(O Sr. 1º Secretário *ad hoc*, deputado Adolfo Menezes, procede à leitura do expediente.)

OFÍCIOS

Do Dep. Clóvis Ferraz, comunicando sua ausência na sessão do dia 09/12/2008, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

Do Dep. Eliedson Ferreira, comunicando sua ausência na sessão do dia 16/12/2008, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Pequeno Expediente.

Com a palavra o deputado João Carlos Bacelar, pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, diz-se que se pensarmos num absurdo na Bahia há um precedente. O governo Wagner está transformando os presídios baianos em churrascaria, deputado Reinaldo Braga. A Secretaria da Justiça alterou a quantidade da refeição servida nos presídios com falta total de parâmetro. A Bahia criou para os presidiários um dos cardápios mais caros do Brasil. Enquanto a média nacional é de R\$ 6,00, o cardápio do presidiário baiano custa R\$ 15,00 diários.

O governo Wagner quer transformar, como eu disse, o presídio em uma churrascaria. A média de consumo num rodízio, segundo dados nacionais, é de 300 gramas. Na Bahia, segundo o edital de licitação, cada preso consumirá 500 gramas diários de carne. É um verdadeiro absurdo, é o desgoverno num Estado que não tem governador, que não tem administrador.

Sr. Líder do governo, além de ser um absurdo em termos de política pública, de ser desperdício do dinheiro público, é também uma medida que vai de encontro à saúde da população carcerária, porque se trata de uma população que tem uma vida ociosa e passará, agora, a ingerir uma quantidade de proteínas acima de qualquer parâmetro ou média nutricional.

Volto a dizer, come-se carne nas prisões baianas mais do que na churrascaria Boi Preto, em Salvador. Isso fora, lógico, o arroz, o feijão e as verduras. O prato de um recluso no sistema penitenciário baiano, no governo Wagner, chega ao peso de 1 quilo. É evidente que estamos diante de um caso de má utilização de recursos públicos, sobretudo pelo resultado final, não somente em relação aos cofres estaduais, mas também em relação à saúde da população carcerária. Além de se gastar mais agora, mais tarde, com os problemas de saúde que se criará, vamos ter também maiores despesas no sistema público.

Do que resulta tudo isso? Resulta em onerar-se, cada vez mais, o contribuinte. Ou, então - e não quero pensar nisso, porque é uma secretaria comandada por uma acadêmica muito respeitada -, está havendo desvio. A Penitenciária Lemos Brito passa a se chamar, agora, “Churrascaria Rodízio La Wagareza, porque vamos consumir - volto a dizer - nos presídios baianos mais carne do que se consome numa churrascaria de luxo, numa churrascaria rodízio.

Tive a curiosidade, deputado Heraldo Rocha, V.Ex^a que foi secretário da Justiça, de levantar o consumo médio de carne numa churrascaria rodízio. Ele alcança

350 gramas por pessoa, enquanto na churrascaria do Sr. Wagner são 500 gramas de carne bovina diariamente para um presidiário. Deputado-presidente, com certeza há algo de podre nisso.

Não é possível que a Bahia, que ostenta os piores índices e indicadores sociais, que paga mal ao policial, ao delegado, queira ser referência nacional com a refeição mais cara para os presidiários, a qual custa hoje 15 reais, contra a média nacional de 6 reais.

Governador Wagner, cuide das tarefas administrativas do Estado e deixe a politicagem de lado!

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Com a palavra o deputado Heraldo Rocha pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. HERALDO ROCHA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, teleouvintes da *TV Assembleia*, radioouvintes da *Rádio Oposição*, visitantes que nos honram com suas presenças nas Galerias Paulo Jackson, minhas senhores e meus senhores internautas que acessam o meu site, www.heraldorocha.com.br, quando sentamos com o Líder do governo, deputado Waldenor, para discutir os projetos que colocaríamos em pauta neste processo de convocação extraordinária, afirmamos em alto e bom som que não votaríamos quaisquer matérias que tivessem problemas com as categorias. Esse foi um ponto definido na nossa reunião de Lideranças. O segundo ponto foi que de todo e qualquer projeto enviado pelo Executivo caberia da Bancada da Oposição uma análise, um estudo para verificar se era viável ou não, qual o seu objetivo. E o que sentimos neste período?

Temos recebido diversas categorias de servidores: delegados, policiais civis, defensores públicos, procuradores, funcionários da área da Saúde, da área de perícia, enfim, uma série de segmentos da sociedade civil, do funcionalismo público, insatisfeitos com os projetos enviados pelo governo.

Hoje pela manhã, numa audiência pública, debatemos exaustivamente sob a presidência do deputado Javier Alfaya com a categoria da Saúde. Vimos também que o projeto de lei que se encontra nesta Casa em tramitação, que já submetemos a 3 emendas da base da Oposição, encontra-se eivado de vícios de inconstitucionalidade. Come é que pode? Projetos como o da semana passada, quarta-feira, cuja folha de rosto, assinada pelo Exmº Sr. Governador, dizia que era para atuar contra adulteração de combustíveis, e no seu conteúdo não tinha nada a ver com adulteração de combustível. Projetos como o que acaba e destrói toda uma conquista do servidor público estadual que é a estabilidade econômica.

Eu disse hoje e repito desta tribuna: a Oposição votará contra esse projeto que trata de usurpar um direito constitucional no seu art. 39, e vai mais além, Sr. Presidente, apresenta o projeto de lei, que é uma pegadinha, fazendo com que aqueles que tenham estabilidade econômica, direito constitucional adquirido no art. 39, tenham o seu salário corroído.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, será que o governo deixou acumular esses projetos de plano de cargos e salários para que pudéssemos votar na Convocação Extraordinária para que essas entrelinhas, para que essas pegadinhas passassem sem que as percebêssemos? Só podemos dizer que sim.

Portanto, deputado Waldenor, V.Ex^a que é tão cuidadoso na análise dos projetos, hoje pela manhã V.Ex^a ficaria estarecido, perplexo. Estavam presentes os deputados Álvaro Gomes, Bira Coroa, estava presidindo o deputado Javier Alfaya, e estava presente a nobre deputada Marizete Pereira, os servidores da Saúde foram terminantemente contrários ao projeto que já está em tramitação, já está recebendo emendas.

Sr. Presidente, quero concluir, deputado J. Carlos, dizendo que espero que esses servidores da Polícia Civil, obstinados, que têm sido hierarquicamente respeitosos, tenham hoje a Lei Orgânica da Polícia Civil aprovada por unanimidade por esta Casa.

Muito obrigado.

(Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Com a palavra o nobre deputado Sandro Régis pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. SANDRO RÉGIS:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que ocupam as Galerias Paulo Jackson, amigos da *TV Assembleia*, trago aqui, mais uma vez, um assunto que comprova que o governo Jaques Wagner é um governo que não tem começo, nem meio, nem fim. Trago aqui, deputado João Carlos Bacelar o governo que anunciou que as obras de Pítuaçu seriam entregues em junho do ano passado. Uma obra orçada em R\$ 21 milhões, e esse governo entrega Pítuaçu, promete entregar Pítuaçu no final de mês de janeiro, gastando mais de R\$ 55 milhões... E há o espanto da sociedade baiana: estádio que tem a capacidade, que teve um gasto para atender a um público de 36 mil pagantes, e agora, deputado Eliedson, o governo diz quer Pítuaçu, no primeiro momento, só terá capacidade para 16 mil pagantes! Cadê o planejamento da obra? Cadê, deputado Heraldo Rocha? Obra que atrasou praticamente um ano, obra que triplicou o seu orçamento de execução, e agora, depois de um ano, descubrem que precisa ser feita uma infraestrutura para a torcida ir ao estádio.

Essa incompetência administrativa, essa falta de planejamento, esse governo da propaganda, esse governo da mentira é o governo Jaques Wagner. Pítuaçu é o reflexo do desperdício do dinheiro público. Pítuaçu é o reflexo de um governo que não tem eira nem beira. Pítuaçu é o reflexo de um governo que na propaganda vai tudo muito bem obrigado; que na propaganda a Bahia parece ser a capital mais desenvolvida do mundo, mas, na realidade, é uma capital, um Estado que está sendo mal administrado, que está sendo desrespeitado e que está sofrendo o maior estelionato político da vida política do Estado da Bahia.

É esse, deputado J. Carlos, o governo que V.Ex^a representa. É esse o governo

do PT que, com uma cara-de-pau diz que só pode entregar Pituaçu para um público de 16 mil, porque agora descobre, deputado João Carlos Bacelar, que não tem infraestrutura para atender o resto dos torcedores.

Eu falo, meus amigos da Bahia, de uma obra que foi orçada em R\$ 21 milhões e já está em quase R\$ 60 milhões. Eu falo de uma obra que já tem um ano, praticamente, de atraso. E, agora, o governo descobre que não há estacionamento, que não há infraestrutura para Pituaçu atender a praça esportiva do nosso Estado.

É esse governo que planeja? É esse governo que tem competência? É esse governo, Sr. Presidente, que sabe administrar o dinheiro público? Eu deixo para os baianos e para a Bahia, julgar o governo Jaques Wagner através de sua grande obra que foi Pituaçu, que representa a incompetência, o desperdício a falta de planejamento e a falta de preparo desse governo que aí está.

Meu muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Concedo a palavra ao nobre deputado Adolfo Menezes pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. ADOLFO MENEZES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} deputadas, senhores membros da gloriosa Polícia Civil que logo mais terão a lei orgânica aprovada nesta Casa. Coloco-me sempre a favor da Polícia Civil, que passa por difícil situação de trabalho na capital e, principalmente, em todo o interior da Bahia. Ontem eu via via pela Band News um atropelamento, uma morte que houve no município de Serrinha, e o cadáver estava exposto lá depois de várias horas, porque a Delegacia de Serrinha, segundo a reportagem da Band News, e que não é novidade para nós, não tem ou não tinha telefone.

Sabemos das precárias condições da polícia em todo o interior. Na cidade de Campo Formoso, a que represento, falava com o delegado e ele me dizia que a cota de combustível era de trezentos litros, achei até que ele estava errado devido à quantidade tão pequena. Imagine um município com uma área de 40% do estado de Sergipe receber trezentos litros ou trezentos reais de combustível por mês, sem computadores, sem condições de trabalho.

Agora, diga-se de passagem, essa situação não foi criada pelo governador Wagner, já que vem de vários governos e que precisa urgentemente ser olhada e ser melhorada, e tenho certeza de que o governador Wagner, não com o tempo que ele desejaria, mas com o tempo que ele tem pela frente, aos poucos ele tentar melhorar e dar condições para que a polícia faça um bom trabalho, coisa que hoje não existe. E às vezes a população quer exigir da polícia o que ela não tem condições de fazer, porque não há estrutura e nunca houve aqui na Bahia para que se possa fazer um bom trabalho. Então, não adianta culpar o governador Wagner pela situação em que vive a polícia em todo o Estado da Bahia.

Isso faz com que os delegados, a maioria, se submeta ao prefeito de plantão. Falava informalmente, hoje, com o delegado-chefe da Polícia Civil no restaurante da Assembléia, o qual, cumprindo ordens do prefeito de plantão de Campo Formoso e

substituindo o delegado que estava de férias, invadiu uma casa, e estava sem mandato judicial, para agradar ao político de plantão de Campo Formoso, no caso, a prefeita eleita no último 3 de outubro; o resultado é que ele vai sofrer um processo. Aqui no Brasil, estamos acostumados a processos e não acontece nada. Presidente de Tribunal é preso e solto no dia seguinte, membros do Judiciário em nível mais elevado, ninguém se surpreende mais com nada.

Um ex-prefeito que perdeu as eleições teve seus funcionários agredidos, sofreram essa arbitrariedade, então orientei-o para que entrasse com mais um processo e esperasse o resultado, para ver se acontece alguma coisa, ou não, com esse delegado que, irresponsavelmente, foi realizar os desejos da prefeita de Campo Formoso, cometendo essa arbitrariedade, invadindo uma casa sem mandado judicial, coisa que é totalmente ilegal.

Então, votarei logo mais, juntamente com a Bancada do Governo, e acredito que esta Casa, a sua maioria, vai votar no projeto da Lei Orgânica da Polícia Civil. É mais um passo importante, é claro que têm várias outras reivindicações a serem atendidas, tenho certeza absoluta de que o governador, na medida do possível, dentro das condições reais do Estado da Bahia, vai atender a essas reivindicações. Não foi uma situação criada por esse governador e sim encontrada por ele, por diversos e diversos governadores que passaram comandando este importante Estado da Bahia.

Para encerrar o meu pequeno tempo, gostaria de dizer, deputado Pedro Alcântara, da vergonhosa condição dentre várias outras dessa Bahia, o Aeroclube que podia estar gerando, segundo se comenta, mais de oito mil empregos, e não tem competência da Justiça, de promotores, de juízes, da Prefeitura, que resolva o problema. Não é possível! Não sou lojista, gostaria de deixar bem claro, não tenho nenhum empreendimento no Aeroclube para me sentir prejudicado, mas como cidadão e como deputado que representa esta cidade e várias outras da Bahia, tenho o dever de denunciar essa incompetência geral, de uma obra que está interditada há um ano exatamente, em uma área importante desta cidade, e não se chega a um bom termo, não se libera, é juiz, é promotor, é a Prefeitura, não sei de quem é a culpa. Ou é uma culpa geral?

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Para concluir.

O Sr. ADOLFO MENEZES:- Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que há um ano o Aeroclube está no mesmo estado de degradação, para não falar de outras coisas, porque o tempo não me permite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Concedo a palavra ao deputado Álvaro Gomes pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ÁLVARO GOMES:- Sr. Presidente, nobres deputados, fico muito alegre ao ver esta Assembleia Legislativa lotada, ao ver esta Assembléia Legislativa com a presença dos diversos segmentos da sociedade. Temos a presença da Polícia Civil, do pessoal da saúde, a presença do transporte alternativo, a presença de vários

segmentos da sociedade. Isso é o que precisamos reforçar, a democracia, a participação popular, e é isso que está acontecendo no nosso governo, o governo de participação, o governo de todos nós.

Por isso quero dizer que este é o governo que queremos, o governo que vai aprovar aqui, hoje, a Lei Orgânica da Polícia Civil, daqui a pouco. (Palmas) Este é o governo que queremos, é o governo que viabiliza a aprovação aqui, daqui a pouco também, da criação da Bahiafarma, a Bahiafarma que foi extinta nos governos anteriores, e isso trouxe sérios prejuízos para a sociedade. A Bahiafarma precisa retornar para as mãos da nossa população, por isso vamos aprovar também o projeto que estabelece a criação da Bahiafarma, para que possa melhorar a assistência às pessoas que necessitam de medicamentos. Para se ter uma ideia, a Bahia hoje possui uma demanda de 75 milhões de comprimidos para hipertensão. A Bahiafarma vai resolver vários problemas relacionados à saúde da nossa população. Vamos aprovar o projeto sem dúvida nenhuma.

Portanto, ao vermos aqui esta Assembleia Legislativa tomada pela multidão, tomada pelas pessoas, nos alegramos e aplaudimos, não fazemos como era feito no passado, quando as pessoas não eram bem-vindas, eram escoraçadas, mas digo a todos os segmentos da sociedade: venham para a Assembleia Legislativa, que esta é a nossa Casa, venham para a Assembleia Legislativa contribuir para a democracia com as transformações que precisamos.

Aqui também queremos deixar bem claro: são muitos os projetos que estão em debate e em discussão, são muitos os projetos que eventualmente podem ter polêmica, mas este é um governo democrático, transparente, que tem a coragem de fazer as modificações necessárias para beneficiar o funcionalismo público, diferentemente do passado, quando não se admitia sequer correção ortográfica, não se admitiam emendas, alterações nos projetos do Executivo. Agora, não. Se houve algum equívoco e se há necessidade de ajuste nos projetos, o governo foi democrático e acessível a essas necessidades.

Muitas modificações já foram feitas em projetos que aqui chegaram, muitas emendas foram acolhidas, muitos ajustes já foram feitos. E o que há de errado, o que há de equivocado nos projetos o governo tem a sensibilidade de corrigir. Precisamos dessa sensibilidade, dessa democracia, dessa transparência, é disso que precisamos, e da mesa permanente de negociação que originou a apresentação de vários projetos para o funcionalismo público que serão discutidos durante este mês de convocação extraordinária.

Quero parabenizar todos os policiais civis que estão aqui neste momento, todos os segmentos que se encontram na Assembléia Legislativa e dizer-lhes que esta é a nossa Casa, é dessa forma que vamos construir um projeto democrático, um projeto que atenda às necessidades da nossa população. Esta é a nossa Casa, sejam bem-vindos e vamos aprovar historicamente a Lei Orgânica da Polícia Civil.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Com a palavra o deputado Eliedson Ferreira, por 5 minutos.

O Sr. ELIEDSON FERREIRA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores da briosa Polícia Civil que nos acompanham das Galerias Paulo Jackson, telespectadores da TV Assembleia, funcionalismo público, todos que estão nos ouvindo agora, venho a esta tribuna fazer um merecido elogio à briosa Polícia Civil do nosso Estado que manteve uma postura muito decente, perseverante lutando por seus direitos. Os policiais civis muito peregrinaram por esta Casa desde praticamente o começo do ano passado, buscando a atenção do governo do Estado e, muitas vezes, seus anseios foram protelados. Ouviram diversas promessas por parte do governo, promessas que não foram cumpridas. E este projeto que hoje será votado nesta Casa já deveria ter sido votado há muito tempo. A promessa que os senhores receberam é de que, no mais tardar no final do mês de abril, viria para esta Casa a Lei Orgânica da Polícia Civil.

E isso foi sendo protelado na famosa “mesa de enrolação”, até que no dia 28 de novembro foi dada a última palavra de que o projeto chegaria a esta Casa, o que culminou com aquela paralisação dos policiais civis. E os senhores pacientemente, de forma ordeira, vinham a esta Casa, mostravam que queriam mudanças, mas de uma forma ordeira e pacífica, souberam reivindicar os seus direitos. Os senhores estão de parabéns.

Mas é preciso chamar a atenção do governo para que os projetos quando forem elaborados o sejam após ouvir as classes. Não é possível fazer mudanças sem ouvir os interessados. E por esse motivo que reiteradas vezes vários segmentos da Polícia Civil vieram a esta Casa, porque foram necessárias determinadas mudanças no projeto de lei dessa categoria.

Se reunissem todos, ouvissem os seus interesses e fizessem as leis verdadeiramente tendo em vista a realidade dos policiais civis, este projeto já estaria votado, os senhores já teriam suas reivindicações atendidas há muito tempo. Não precisaria nem ter havido esta convocação extraordinária, se não fosse toda essa enrolação durante muitos meses. Mas nós estamos felizes, por hoje termos a alegria de votar a Lei Orgânica da Polícia Civil.

Sabemos que muitas coisas precisam ser mudadas e o serão, através da perseverança dos senhores, da reivindicação, por meio desta mobilização, porque os senhores sabem que muitas vezes a única linguagem que o governo entende é a linguagem da pressão, até porque é um governo que está encabeçado por um ex-sindicalista, e esta tribuna muitas vezes foi ocupada para defender interesses que os senhores, desde o começo do ano, vêm apresentando e procurando o governo para que tome conhecimento das reivindicações, mas esses interesses estão sendo protelados.

Quero dizer aos senhores deputados e a todos que me ouvem que manifestamos, também, a nossa insatisfação com o projeto que veio a esta Casa, para tirar a estabilidade econômica do funcionalismo público. Votaremos contra este projeto, porque mudança que entendo tem que ser feita para melhor e não para pior.

Estaremos aqui para votar aquilo que for benéfico para o povo do nosso Estado, mas estaremos contrários a todo projeto que faça retroceder os direitos

adquiridos do funcionalismo público.

E mais uma vez, parablenzo a briosa Polícia Civil, e estaremos aqui para votar por unanimidade este projeto, mesmo sabendo que muita coisa ainda precisa ser mudada para que os senhores tenham os seus direitos alcançados, porque os senhores merecem.

Muito obrigado. (Palmas.)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Concedo a palavra ao nobre deputado Gilberto Brito pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. GILBERTO BRITO:- Estimado presidente J. Carlos, Sr^{as} Deputadas Virgínia Hagge e Eliana Boaventura, estimados colegas, deputados, meus queridos colegas de toda a Polícia Civil, dentre tantos, vejo ali meu querido colega, Dr. Júlio, com quem tive o prazer de partilhar na formação profissional na Academia da Polícia Civil; quero cumprimentar também a minha querida colega e amiga, Dr^a Soraya, presidente da Associação dos Delegados de Polícia; quero cumprimentar Maurício, presidente do Sindipoc, pessoas certamente talhadas à convivência com as agruras que a vida impõe ao policial; pessoas que vivem na labuta diária junto àqueles a quem a estreiteza da sociedade não permite uma condição melhor de conforto e perspectiva de vida e, em determinado momento, são levados, tocados, tangidos a contrariar as leis e as normas da convivência saudável, em sendo a polícia, talvez, o mister mais difícil, mais áspero, e por que não dizer, mais incompreendido no contexto social.

A polícia que é a bandeira, é o obstáculo, é o pára-choque primeiro da atividade pública junto ao contexto social e por isso, prudentemente, equilibradamente, educadamente vem à Casa das discussões dos temas, da Casa que abriga e serve de porto para todos os reclamos da sociedade, dentre os quais, a melhoria das condições salariais e de trabalho e, aqui, vêm de forma organizada, sobretudo responsável, por onde durante determinado período, de uma forma democrática, aberta e prudente, conversaram, dialogaram, discutiram com diversas esferas do governo, da Secretaria de Relações Institucionais, da Secretaria da Administração, da própria Secretaria da Segurança Pública e, hoje, ancoram nesta Casa, na expectativa da votação de um projeto de lei, importante, onde inúmeros degraus estão sendo conquistados.

Ele se constitui na cumeada do desejo, não, mas da sedimentação de muitas demandas antigas, onde a Lei de Organização da Polícia Civil significa o sustentáculo para outros avanços, e que todos da Casa, unanimemente, quer da Bancada do governo, quer da Bancada de Oposição, são uníssomos para que tal aconteça e, por dever de justiça, não poderia me calar aqui, em momento nenhum, com relação a um detalhe, a grandeza e a sensibilidade do governo em acolher a todos para um diálogo, evidente, talvez sem poder contemplar a tudo quanto desejado e, como sempre digo, seria muito fácil, muito simpático da minha parte, como membro dos quadros de delegados de polícia da Bahia, dizer que não se satisfaz, porque não quer e eu

entendo, por ter tido oportunidade, também, de exercitar o Poder Executivo em determinado momento em uma cela bem diminuta e entender que o poder público, infelizmente, também, é igual a pai e mãe. Não conseguem contemplar o pai e a mãe em tudo que os filhos desejam e, infelizmente, o poder público também não pode.

Mas, queiramos ou não, há um avanço, e todos nós estamos aqui solidários para que a conquista de hoje, Dr. Júlio, se constitua num degrau para outros avanços e outras conquistas, permitindo que a Polícia Civil, constituída na diversificação dos delegados, dos agentes, dos escrivães e, em que pese, a gestão da Polícia Técnica estar separada, mas também integra esse conteúdo de legislação, também venha a conquistar.

Não estou aqui como um agregado, estou aqui como um aliado, estou aqui como integrante, estou aqui como membro da classe, não, na postulação sindical, porque não é o meu talhe, não é o meu perfil. Não critico quem o faz. É um direito de cada um, mas procuro fazer a coisa dentro de um norte de equilíbrio, sensatez e prudência, até porque foi assim que aprendi na Academia da Polícia Civil, foi assim que aprendi ao longo da vida em inúmeras delegacias por onde passei e tenho certeza de que o concreto de hoje é a base da solidificação para grandes conquistas do futuro.

Quero aqui encerrar as minhas palavras e trazer um esclarecimento ao deputado João Bacelar. Após sua contundente colocação acerca dos valores da alimentação de cada preso, entrei em contato com o Dr. Marcelo, diretor geral da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, que acabou de me informar que, hoje, a Secretaria da Segurança Pública fez divulgar na página 11 do *Diário Oficial* os valores de cada alimentação de presos: 1 real para o café da manhã, 3 reais e 58 centavos para o almoço e 1 real para o café da noite, totalizando R\$5,58. E, amanhã, por coincidência, a Secretaria da Justiça publicará também no Diário Oficial os seguintes valores...

O Sr. PRESIDENTE(J. Carlos):- Para concluir, deputado.

O Sr. GILBERTO BRITO:- (...) café da manhã: R\$1,09; almoço: R\$2,94; jantar: R\$2,94 e lanche: R\$ 0,88 totalizando R\$7,85. Parece-me, deputado João Bacelar, que esta informação é reveladora da real notícia e, talvez, V.Ex^a tenha algo a esclarecer.

Um abraço aos queridos amigos delegados, aos queridos amigos agentes, escrivães, peritos e peritos-técnicos. Que daqui saíamos todos vitoriosos, a Bahia toda, porque ter uma Polícia satisfeita, senão na plenitude...

O Sr. PRESIDENTE(J. Carlos):- Para concluir, deputado.

O Sr. GILBERTO BRITO:- (...) mas pelo menos na grande parte do seu desejo é a garantia de bem-estar, de segurança e tranquilidade para nossa gente. A sorte está lançada! A esperança é convicta e a Casa disponível para servir a todos.

Muito obrigado. (Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE(J. Carlos):- Grande Expediente.

Concedo a palavra ao orador inscrito, deputado Elmar Nascimento, pelo tempo de 25 minutos.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhores da imprensa, pensei antes de vir fazer hoje este pronunciamento que, talvez, para mim seja o mais importante da minha carreira, se deveria fazê-lo por escrito e apenas lê-lo ou falar de improviso o que efetivamente decidi. Resolvi que falar de improviso é melhor porque a gente se dirige aos colegas e fala com o coração, com a alma e o que está sentindo. E o tema não poderia deixar de ser outro que é o tema recorrente nos jornais: a sucessão da Assembleia Legislativa da Bahia.

Ao iniciar este assunto quero registrar a profunda admiração, apreço e amizade que tenho para com o presidente da Casa deputado Marcelo Nilo. Feito este registro, quero dizer que por princípio, e a questão é de princípio, sou contra a reeleição. Acho e compreendo que num colegiado de 63 deputados o princípio da alternância e da rotatividade do exercício da presidência da Casa dá condições a que outros parlamentares desta Casa tenham efetiva condição de demonstrar a capacidade de exercer o exercício da chefia do Poder Legislativo. Esta foi a única questão objetiva que me fez decidir pleitear, disputar, a presidência do Poder Legislativo.

Depois demonstrar, e isso depois de algum tempo, que não poderíamos fazer uma disputa entre Governo e Oposição, que nós não poderíamos fazer uma disputa de fora para dentro da Casa. E retorno a um período bem recente, quando da eleição do nosso amigo presidente Clóvis Ferraz, quando desta tribuna rompi politicamente com a figura mais forte da política baiana, ainda no poder, que foi o senador Antonio Carlos Magalhães. Rompemos os laços políticos porque, desde aquela época, eu me rebelava contra a intromissão de quem quer que seja num processo que tem que ser de exclusivamente dos deputados.

Assistimos, na última semana, estranhamente, depois que, e eu acredito no governador, no seu discurso, de que o maior patrimônio construído ao longo desses dois últimos anos de governo é o patrimônio imaterial de demonstrar o respeito, sobretudo aos poderes constituídos, à sua independência e à sua harmonia. Por isso, estranhei o fato de deputados serem levados a apoiar a reeleição do atual presidente, na presença do governador do estado, num processo que, repito, tem de ser interno, ou seja, é uma decisão exclusiva, de foro íntimo de cada senhor deputado.

A tal independência, tão apregoada pelo presidente Marcelo Nilo... Não é tanto a independência que nós estamos acostumados a ver. Vamos fazer um paralelo do funcionamento do Poder Legislativo baiano com os diversos poderes mais avançados num processo em que a democracia – via pluralidade partidária – já se enraizou.

Vejamos alguns pontos. Se, aqui, ocorre realmente a tal independência. E eu digo: eleito presidente, não vou dar um milímetro a mais do direito que tem a Oposição nem a menos. Todos os projetos oriundos do Executivo e, em especial, aqueles de devida importância a exemplo do orçamento da LDO, do plano plurianual são relatados por deputados da base do governo invertendo o que dispõe a Constituição do Estado e a Constituição Federal e o Regimento da Casa que impõe a

distribuição proporcional dos projetos venham de onde vier.

Segundo ponto. Alternância na escolha dos presidentes de comissão desta Casa. Há uma decisão proferida pelo Pleno do Tribunal de Justiça em que se concede o direito à Oposição de indicar membros de comissões importantes. Isso já ocorre, por exemplo, no Senado Federal em que a presidência da Comissão de Constituição e Justiça é do senador Marco Maciel, dos Democratas sem que isso traga qualquer prejuízo ao funcionamento do Senado Federal. Na Câmara dos Deputados, a presidência da Comissão de Constituição e Justiça é do PMDB e a Comissão de Finanças e Orçamento é do PSDB que é o maior partido de oposição ao governo sem prejuízo de funcionamento do Congresso Nacional.

Terceiro ponto. Convocação de comissões conjuntas. Esta é a regra que funciona e banaliza o funcionamento do Parlamento. A Comissão de Constituição e Justiça tem que se reunir, de forma isolada, para apreciar a constitucionalidade de projetos, e eles tramitam de comissão em comissão para que cada um dos deputados desta Casa tenha valor, e o governo precise ter um contato diário direto com cada um dos deputados numa articulação política que tem de ser boa para que o governo precise e conte com a maioria dos deputados da Casa.

Convocação extraordinária. Os senhores sabem que a maioria dos projetos que chegaram nesta convocação extraordinária chegaram após o recesso. Ou seja, nós não temos culpa nenhuma de não ter votado até 18 de dezembro quando entramos em recesso. São projetos que, sequer, tinham chegado a esta Casa. E hoje há uma convocação extraordinária com pauta de 26 projetos. Isso atende única e exclusivamente aos interesses do Poder Executivo. E o presidente desta Casa quis prestar mais este favor ao Sr. Governador deixando a nossa Casa Legislativa ser submetida à execração pública como se esta convocação extraordinária fosse uma coisa de interesses dos deputados que é, repito, a convocação mais justa, mais necessária e atende aos interesses dos servidores e do Poder Executivo e nunca dos atuais deputados. Nós nunca vimos pronunciamento firme nenhum da Presidência desta Casa neste sentido.

Projetos de origem dos senhores deputados. Por que não são votados aqui regularmente? Porque não há uma tramitação e uma votação regular nesta Casa, porque se tenta sempre – e isso é um vício do passado, Srs. Deputados. Eu quero dizer que o filme é o mesmo. Só mudaram os atores. Há o velho discurso: “você faziam no passado”. Mas, nem o presidente foi eleito para isso, nem a atual bancada da Maioria foi eleita para fazer a mesma coisa. Mas, foram eleitos para mudar.

E quanto aos projetos dos deputados para serem votados? São sempre submetidos ao crivo da Procuradoria Geral do Estado num controle externo incabível. A Liderança do Governo é quem tem de assumir o ônus de conduzir a sua bancada a ir em votação no plenário e derrotar projetos que não sejam de interesse do governo ou deixar, democrática e constitucionalmente, que o governador exerça o seu direito de veto no que for ilegal, inconstitucional ou não seja conveniente ao governo ou ao interesse público. Mas não, deixar de votar projetos que causam constrangimento ao governo, porque geram despesa em detrimento da vontade e da iniciativa dos

senhores parlamentares que estão a produzir, semanalmente, uma série de projetos.

Assumo, Srs. Deputados, alguns compromissos essenciais que vejo como necessários à evolução do nosso Parlamento.

A visibilidade da ação dos trabalhos parlamentares. Que se tome consciência do bom trabalho, porque o ruim está sempre na imprensa, desenvolvido por cada deputado através da *TV Assembléia*. O que tem que ser perseguido é que o sinal seja cada vez mais aberto e a regionalização dos meios de comunicação, para que cada deputado, em sua base, tenha acesso à comunicação.

Nós precisamos, Srs. Deputados, acabar aqui, no Plenário, com a decisão do que vai a votação ficar restrita à Presidência da Casa e aos Líderes da Maioria e da Minoria. A pauta, o que precisa ser votado, tem que ser decidida por todos os deputados, destrancando e democratizando as decisões da Mesa Diretora.

Uma gestão participativa. A Assembléia Legislativa da Bahia, mais do que em qualquer outro estado da Federação, tem uma gestão absolutamente presidencialista, em que os membros da Mesa Diretora são figuras decorativas, sem missões altamente definidas.

Vou encaminhar, Srs. Deputados, projetos de resolução para esta Casa implantar a descentralização das decisões administrativas. O presidente da Assembléia Legislativa, sob minha Presidência, terá condução apenas do processo político, da negociação e da chefia do Poder. A administração, tal qual ocorre no Congresso Nacional, tem que ir para o 1º Secretário, com as diversas atribuições da administração sendo submetidas e exercidas pelos demais membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa da Bahia. Isso acontecia no passado, e é uma inovação que se impõe para que o Parlamento seja exercido da forma que é, da sua forma plural, com a possibilidade de cada uma das representações partidárias que compõem esta Casa terem condição de, de forma democrática, descentralizada, exercer a melhor função nesta Casa.

Quero, por hoje, entrar na parte conclusiva do meu pronunciamento, dirigindo-me aos Srs. Deputados, para dizer que neste mês de janeiro, os deputados, especialmente os da Base, terão um tratamento privilegiado que não tiveram ao longo dos últimos 2 anos. Dirijo-me àqueles deputados que pediam audiência ao governador e levavam 4 meses para serem atendidos; dirijo-me àqueles deputados que ligavam para secretários de Estado – e alguns deles vieram a esta tribuna para se queixar até de pessoas do 2º e 3º escalões – que não retornavam telefonemas e não marcavam audiências.

Dirijo-me a esses deputados para dizer que no mês de janeiro o tratamento é privilegiado. Há deputado que já esteve 3 vezes com o governador, já almoçou, já teve uma nova conversa.

Não vou ser presidente da Oposição ou do governo. No dia, como presidente da Casa, em que o Sr. Governador ligar para mim, dizendo que precisa da convocação da Assembléia ou de uma convocação de comissão conjunta, vou fazer isso em nome do superior interesse do nosso Estado.

Mas esse tratamento que o deputado da Base está tendo agora, em janeiro, ou

terá continuidade a partir de 1º de fevereiro, com a nossa eleição, ou voltará a ser tudo como era antes, de dezembro para trás. Falo do tratamento que os Srs. Deputados sempre tiveram.

Essa é uma questão de sobrevivência política. O Partido dos Trabalhadores vem de forma legítima, dentro da sua tradição de luta, formatando um exército de candidatos a deputado que elegerão duas dezenas de deputados para crescer em cima dos deputados da base que ao longo dos últimos dois anos não tiveram o devido respeito, a devida consideração e o devido apreço que estão tendo agora no mês de janeiro.

Quero me dirigir a cada um de vocês, mas antes concedo o aparte ao meu caro amigo Líder do Democratas, deputado Heraldo Rocha.

O Sr. Heraldo Rocha:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, deputado Elmar Nascimento, em primeiro lugar eu gostaria de parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. Por outro lado, a Executiva do nosso partido decidiu não apoiar a reeleição do nobre presidente, deputado Marcelo Nilo. Pré-candidatos foram lançados, como os deputados Leur Lomanto e Gildásio Penedo, nosso companheiro Líder da Minoria, um dos quadros valorosos do nosso partido e que tem todo o nosso apoio. Ele é um quadro jovem de grande posicionamento nesta Casa. Manifestou-se nestes dois anos, e também nos mandatos anteriores, como um parlamentar dos mais influentes desta Assembleia e particularmente do nosso DEM.

A conjuntura fez com que as candidaturas não fossem desenvolvidas. Tive a preocupação de conversar com os parlamentares da nossa Bancada, porque a campanha não é de oposição. Nós queremos um candidato da instituição Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Não queremos um candidato de oposição.

Há pouco me perguntavam a respeito do presidente Marcelo Nilo. Eu afirmei e reafirmo: teve o desempenho no seu mandato, mas há uma decisão partidária. A nossa Executiva determinou que o partido não votará na reeleição dele.

Portanto, quero dizer a V.Ex^a, deputado Elmar, que a batalha é longa. E a sua responsabilidade é muito grande para que possamos dar continuidade ao grande trabalho que, tenho certeza, o senhor ou aquele que for eleito desempenhará neste Legislativo. Desejo-lhe sucesso e conte com nosso apoio.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Agradeço e incorporo o seu aparte, sobretudo quando as palavras me são dirigidas por um dos deputados mais experientes e mais qualificados desta Casa, eleito e reeleito como seu destaque parlamentar e referendando esta Bancada de parlamentares da melhor qualidade: a do Democratas. V.Ex^{as} do DEM sentem que no momento nós representamos o discurso da instituição, o discurso da independência. E eu quero, chegando aqui o presidente Marcelo Nilo, reiterar as palavras que já disse.

Espero que tenhamos uma disputa do mais alto nível e que as minhas idéias, quem quer que seja o vencedor, sirvam para o aperfeiçoamento do Legislativo. A minha amizade pessoal, o respeito e apreço que tenho pela pessoa do deputado Marcelo Nilo continuam irretocáveis. O que nos separa neste momento são os princípios, as idéias e o posicionamento político.

O Sr. João Carlos Bacelar:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Arthur Oliveira Maia:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Concedo a palavra ao deputado João Carlos Bacelar. E em seguida ao deputado Arthur Maia.

O Sr. João Carlos Bacelar:- Deputado Elmar Nascimento, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento e declarar em meu nome, no do PTN e da Bancada de oposição o apoio ao seu nome. A sua candidatura é uma candidatura da Casa, uma candidatura ampla, uma candidatura que saiu de um processo de debate com três grandes nomes: o nome de V.Ex^a, o nome do nosso Líder, o deputado Gildásio Penedo, e o nome, também, do jovem Líder do PMDB, deputado Leur Lomanto. Eram três nomes que estavam em discussão. Após esse amplo debate, após uma série de conversas com todas as Bancadas e com todos os partidos, sai consagrado como nosso candidato o nome de V.Ex^a.

A série de medidas que V.Ex^a citou como de sua plataforma faz com que esse apoio se expresse de uma maneira mais entusiasta ainda, porque o que queremos e pretendemos é que as medidas adotadas pelo presidente Marcelo Nilo sejam aprofundadas, que realmente esta Casa tenha independência e que atue de uma forma harmônica com o Poder Executivo em benefício do Estado e do povo baiano.

Parabéns, e vamos a vitória!

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Agradeço e incorporo o aparte de V.Ex^a, que é a grande revelação do Parlamento baiano, um grande companheiro, que tive o privilégio de liderar no primeiro ano e de tê-lo como amigo hoje, deputado João Carlos Bacelar.

O Sr. Arthur Oliveira Maia:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Ouço com prazer o deputado Arthur Maia.

O Sr. Arthur Oliveira Maia:- Meu caro deputado Elmar Nascimento, é com muita alegria que eu ouço o pronunciamento de V.Ex^a na tarde de hoje. V.Ex^a, que tem se destacado neste Parlamento em vários outros momentos, inclusive tendo sido convidado pelo governador Jaques Wagner para compor o seu secretariado. Por isso mesmo, tenho certeza de que o seu nome também é admirado pelos que estão neste Parlamento e pelos que estão fora dele.

O nosso partido, PMDB, já se colocou com clareza a dificuldade que tem votar no nobre presidente deputado Marcelo Nilo. Não se trata absolutamente de nenhuma querela, nenhuma dificuldade de natureza pessoal com o Sr. Presidente, mas, naturalmente, o PMDB entende que foi acertado, foi firmado um compromisso da não-reeleição. Em nome desse princípio da alternância de poder é que nós, inclusive através do ministro Geddel Vieira Lima, já manifestamos ao governador o nosso desejo de que outra representação ocupasse a chefia deste Poder.

O PMDB apresentou ao governador do Estado alternativa de um candidato do PT, para que nós consagrássemos a ideia de que o partido que tem o maior número de deputados tivesse direito a indicar o presidente da Casa. Isso não foi feito. Mas quero dizer a V.Ex^a que é com muita alegria que vejo essa sua colocação, V.Ex^a terá o meu voto. Quero dizer também que fico feliz de ver essa nossa aliança aqui na

Assembleia, posto que V.Ex^a, sendo do PR, é um partido que integra a base de sustentação do presidente Lula. Por isso mesmo, tenho certeza de que será muito bem vista pelo PMDB.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Eu agradeço e incorporo o seu pronunciamento. V.Ex^a é um deputado de vários mandatos que pleiteou também a Presidência e que abdicou porque não poderia, junto com o seu irmão, tratar de dois temas diferentes e de relevância, como são as eleições na Assembleia e na UPB. Convicto de que soma a esse processo pela qualificação da contribuição das suas ideias, já que nós temos diariamente debatido esse tema, de como se deve ser levado o Parlamento baiano.

O Sr. Leur Lomanto Junior:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Ouço também o Líder do PMDB, deputado Leur Lomanto Junior.

O Sr. Leur Lomanto Junior:- Nobre deputado Elmar Nascimento, V.Ex^a veio hoje a essa tribuna lançar a sua candidatura, e como o meu nome aqui foi citado algumas vezes por diversos colegas, gostaria também de deixar o nosso posicionamento a respeito desse importante assunto da nossa Casa. O PMDB sempre procurou, em todo esse processo, trazer uma alternativa que representasse o consenso nesta Casa, inclusive estive com o governador Jaques Wagner conversando sobre essa alternativa, o que, sem sombra de dúvida, tornaria a eleição menos conflituosa.

Ao perceber que o meu nome foi colocado por minha Bancada, para que fosse justamente o nome que poderia trazer o consenso a esta Casa. Mas ao perceber que esse consenso não foi possível, confesso a vocês, meus caros colegas, principalmente da minha Bancada que não me sinto confortável em ir para a disputa da presidência da Assembléia. Como disse, buscamos o consenso, o não-conflito, mesmo sabendo e admitindo que a disputa pela presidência é democrática e só faz engrandecer este Parlamento.

Escutei atentamente o pronunciamento de V.Ex^a e confesso que tenho que concordar quando V.Ex^a diz que é contra o processo de reeleição para presidência da Casa. Já era contra muito antes de se iniciar esse processo de candidatura, e o presidente Marcelo Nilo sabe do respeito, do carinho e da admiração que tenho por V.Ex^a, mas a posição do PMDB, por princípio, é que é contra a reeleição para presidente da Assembléia. Inclusive, espero que o próximo presidente da Assembléia Legislativa, quer seja V.Ex^a, quer seja o presidente Marcelo Nilo, traga essa discussão para o âmbito desta Casa para que possamos aprovar a PEC e acabar com a reeleição nesta Casa, o que possibilitaria a alternância de poder, dando oportunidade a outros deputados. Tenho certeza de que é o sonho, é a grande vontade da maioria dos deputados desta Casa assumir a sua presidência. Então, acho que a disputa pela presidência da Assembléia Legislativa vai enaltecer e engrandecer este Parlamento.

Boa sorte e sucesso para V.Ex^a.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Incorporo o aparte de V.Ex^a.

Se não me fiz bem claro, logo no início, quero dizer que entendo que só deve ocorrer reeleição em uma Casa Legislativa quando a candidatura do atual presidente,

do presidente em vigor, é consenso, não só na sua própria Bancada, o que não é o caso hoje, mas em toda a Casa Legislativa, sem qualquer opção. Por isso, pensei, inclusive, em entrar com uma PEC e coletar assinaturas já agora. Mas para que não pareça ser uma coisa pessoal contra o meu amigo, deputado Marcelo Nilo, o compromisso que assumo é que o meu primeiro ato, na retomada das sessões legislativas no ano de 2009, é coletar assinaturas para uma PEC a partir da Mesa Diretora, acabando com a reeleição.

Ouçó, por último, com prazer, meu companheiro de partido, deputado Sandro Régis.

O Sr. Sandro Régis:- Sr. Presidente, prezado amigo deputado Elmar Nascimento, quero aqui externar a minha alegria em ter tido V.Ex^a como Líder de meu partido durante dois anos, exercendo uma liderança democrática e justa. Muitas vezes, deputados da base do partido não concordavam com as mesmas idéias, mas V.Ex^a sempre com o espírito democrático procurou escutar e agir da melhor forma possível.

Fico feliz, hoje, quando a executiva de nosso partido, através do presidente César Borges, traz a esta Casa a sua candidatura, oficialmente, pelo PR. Isso é muito bom. É muito bom para a Casa, é muito bom para os deputados que terão uma alternativa de uma candidatura que vem da base, vinda dos deputados.

Quero aproveitar aqui para fazer um apelo, neste novo momento, onde o PR tem a oportunidade de ter nesta Casa um presidente, que lutem juntos por esse projeto, um projeto que não tem cor, não tem bandeira, não tem dono. É sim, um projeto que dará oportunidade ao PR de ter o presidente da Assembléia, o terceiro principal cargo político do Estado da Bahia.

Assim, faço um apelo como Vice-Líder a todos os nossos colegas, que façam a união em torno desse projeto, em torno do projeto do PR e de todos os deputados que apoiarem V.Ex^a à presidência, porque tenho certeza de que com V.Ex^a na presidência o PR será mais forte, mais respeitado. A nossa bancada de deputados terá muito mais força para representar os seus municípios com um amigo, um irmão, com V.Ex^a à frente desta Casa.

Parabéns.

Estamos juntos. É uma luta árdua, mas tenho certeza de que iremos juntos buscar a vitória com esta grande união demonstrada em torno de seu nome.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Agradeço o aparte e encerro as minhas palavras agradecendo ao presidente da Mesa, deputado Marcelo Nilo, pela tolerância com o tempo.

Agradeço a cada um dos companheiros, dos Democratas, do PTN, do meu partido, o PR, do nosso valoroso PMDB que se manifestou ao nosso favor nesta tarde para dizer que terão 17 dias de luta, 17 dias de campanha do mais alto nível possível, debatendo idéias, debatendo o fortalecimento desta Casa.

Dirijo-me a cada um dos deputados para dizer que se não tivesse a condição política e de amizade para entrar no gabinete de cada um, seja no PT ou dos Democratas, para expor as minhas idéias, não me sentiria em condições de ser

candidato à presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Vamos ao dia 1 de fevereiro.

Que Deus me abençoe e ilumine a cabeça e o coração de cada um dos deputados, para votar pensando no fortalecimento desta Casa, na sua sobrevivência política e, sobretudo, nos superiores interesses do povo da Bahia.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Horário das Representações Partidárias.

Com a palavra o Líder do governo e da Maioria, ou representante do PMN, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Álvaro Gomes:- Sr. Presidente, o deputado Paulo Rangel falará por todo tempo.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Paulo Rangel.

O Sr. PAULO RANGEL:- Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, amigos e amigas que hoje lotam as galerias Paulo Jackson, companheiros da imprensa, venho a esta tribuna muito orgulhoso do processo em que estamos vivendo aqui na Assembleia Legislativa da Bahia.

Estaremos votando hoje aqui projetos importantes como a recriação da Bahiafarma e, principalmente, a Lei Orgânica da Polícia Civil que cria um novo modelo institucional, fundamental para a evolução do papel da Polícia Civil no Estado da Bahia.

Mas Srs. Deputados e Deputadas, este dia torna-se mais importantes ainda quando o deputado Elmar Nascimento oficializa sua candidatura a presidente desta Casa.

Todos sabem que tenho profunda admiração pelo deputado Elmar Nascimento e o considero como um dos grandes quadros políticos desta Casa, apesar de ser ainda bastante jovem, mas tem tido um papel político importante, inclusive técnico, observado por todos os que frequentam esta Casa.

Sr. Presidente, respeito e admiro a coerência do deputado Elmar Nascimento e respeito todo seu pronunciamento, até porque não fosse a imaginação a política não seria exercida com a vibração e a emoção que ela tanto carece. Mas quero aqui dizer que, neste momento, discordo de alguns posicionamentos do deputado Elmar Nascimento, sobretudo quando ele coloca o envolvimento do governador Jaques Wagner, neste momento, no processo da Assembléia Legislativa como tendo sido possível de alterar radicalmente o seu comportamento em relação ao tratamento às reivindicações dos deputados estaduais do Estado da Bahia. Ou trata-se de algo imaginativo ou trata-se, obviamente - acredito que esse processo também é válido -, de uma tentativa de convencimento da Base do governo que hoje se mantém, de certa forma, coesa e que se mostra satisfeita com o trabalho que vem sendo executado pelo atual governador do nosso Estado.

Discordo mais ainda do deputado Elmar Nascimento quando o mesmo diz que

lança a sua candidatura porque busca verdadeiramente fazer desta Casa Legislativa uma Casa totalmente independente do Executivo. O deputado podia ter feito isso na legislatura passada. E o deputado se coloca neste momento, quando não acontece a interferência do governador, como se algum tipo de interferência nesta Casa Legislativa fosse algo inédito, deputado Waldenor, sabíamos que as eleições de presidente desta Casa e da Mesa Diretora eram conduzidas com mão-de-ferro. E foi assim na época do senador, foi assim na época de César Borges e foi assim também com o Dr. Paulo Souto.

Portanto, não existiria nada de inédito se o governador neste momento estivesse a interferir nesse processo por se tratar de um processo político em que o governo do Estado tem, sim, as suas intenções em relação à forma e às pessoas que devem estar à frente dos trabalhos parlamentares nesta Casa.

Discordo mais ainda do deputado Elmar Nascimento quando o mesmo diz que não existe aqui candidatura de Situação e candidatura de Oposição. Ora, deputado, a política se é feita de imaginação, ela é feita sobretudo de materialização daquilo que se imagina. E o que estamos vendo acontecer neste momento é a mesma composição que se deu em torno da candidatura do atual prefeito João Henrique apoiada pelo PMDB, o DEM, o PR e todos aqueles partidos que estiveram ligados nas eleições municipais. Mas esse processo é legítimo. E é bom que isso aconteça para que a sociedade baiana enxergue as contradições e tenha a clareza de quem é que quer jogar a Bahia no atraso e quem é que quer caminhar para a frente.

Quero aqui, neste momento, reafirmar o apoio do Partido dos Trabalhadores à candidatura do companheiro Marcelo Nilo, que soube conduzir esta Casa preservando a sua autonomia, que soube iniciar um novo processo de gestão e respeitar todos os parlamentares, fossem eles Situação ou Oposição. Portanto, não venham com essa historinha, com o conto de fadas de que não existe candidatura da Oposição e candidatura de Situação. Existe, sim. Se esse fato vier a se materializar, é porque já se começa a trabalhar na perspectiva de um confronto bastante amplo entre o atual governo e aqueles que querem governar a Bahia no futuro. E isso é legítimo. Isso é mais do que legítimo, mas nós parlamentares não vamos entrar nesse conto da carochinha. Está claro que o deputado Elmar Nascimento, quando não foi alçado à condição legítima de deputado, o mesmo se dizendo independente, assumiu uma postura de oposição sistemática nesta Casa a todos os projetos que advêm do Executivo Estadual.

Portanto, estamos aqui, neste momento, sim, respaldando a candidatura do companheiro Marcelo Nilo, por entender que ele garantiu a autonomia desta Casa mas garantiu sobretudo a possibilidade de um trabalho democrático que fizesse com que a Bahia avançasse, como está sendo demonstrado no dia de hoje com grandes projetos sendo votados, que farão com que a Bahia avance e saia desse atraso secular, a partir de administrações daqueles que querem votar, que se não são os mesmos, os métodos são os mesmos ou são piores. Portanto, acho que esta Casa Legislativa vai viver sim um grande embate. Nós estamos convictos de que o companheiro Marcelo Nilo é, sim, o melhor candidato a presidir os caminhos desta Casa Legislativa no

biênio 2009/2010.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do PTN para falar ou indicar o orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Heraldo Rocha:- Sr. Presidente, falará, por todo o tempo, o deputado Gaban.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Gaban pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. GABAN:- Sr. Presidente, Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, quero aproveitar, hoje, Casa cheia, 58 parlamentares, todos os líderes parlamentares aqui presentes, para voltar a um assunto que, desde o dia, Sr. Presidente, querido amigo Marcelo Nilo, que começou a convocação extraordinária o tenho tratado. Questionei aqui, desta tribuna, que alguns projetos que teriam sido colocados na pauta de votação da convocação extraordinária não haviam feito parte da negociação entre os líderes partidários desta Casa para serem apreciados. E volto hoje para pedir um posicionamento das lideranças políticas desta Casa: projeto como do PEC, que tiraria direitos adquiridos dos servidores do Estado da Bahia; o inciso II, que se quer também mudar a redação para tirar também direitos adquiridos dos ocupantes de cargo de confiança. Não vi, para surpresa minha, nenhuma manifestação dos sindicatos organizados das diversas categorias do Estado da Bahia. Parece que os servidores da Bahia estão acéfalos, estão sozinhos, abandonados. E esta Casa continua inerte. A cada dia, projetos estão sendo colocados para votação – é a nossa obrigação, a convocação foi feita pelo presidente Marcelo Nilo para que votássemos e cumpríssemos com a nossa obrigação, mas não podemos, em nenhum hipótese, num regime de urgência, num regime de convocação extraordinária pensar sequer em tirar direitos adquiridos dos servidores públicos do Estado da Bahia. Não se pode tirar a garantia de uma aposentadoria digna para aqueles que exerceram, ou estão a exercer, um cargo de confiança durante o período de 10 anos – o que lhes garantiria uma estabilidade econômica. Não podemos, agora, numa convocação extraordinária, sem discussão com os segmentos organizados, retirarmos direitos garantidos na Constituição do Estado da Bahia!

O Sr. Capitão Tadeu:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. GABAN:- Vou conceder o aparte a V.Ex^a, deputado Capitão Tadeu, que sempre tem defendido aqui, nesta Casa, dois segmentos importantes: a Polícia Militar e a Polícia Civil. Os militares e os ocupantes de cargos de confiança na Polícia Civil serão também prejudicados se a Assembléia praticar a irresponsabilidade de votar esses projetos que retirarão direitos adquiridos.

Concedo o aparte a V.Ex^a.

O Sr. Capitão Tadeu:- Deputado Gaban, boa-tarde, agradeço a V.Ex^a pela gentileza do aparte. Quero parabenizá-lo pela lucidez com que apresenta, aqui, esta exposição. E quero dizer que são dois projetos, um é a PEC que extingue a

estabilidade econômica para os futuros trabalhadores do Estado, os servidores públicos civis e militares. E o outro é um projeto de lei que, na prática, congela a estabilidade de quem está na ativa para poder beneficiar outras categorias que perceberão valores maiores. Quem tem a estabilidade, ela vai ficar congelada.

Disse isso ontem e digo hoje, e vou falar todos os dias nesta Casa até que esse projeto saia de pauta ou seja reprovado pelos deputados. Ele é prejudicial a todos os servidores públicos do Estado da Bahia, civis e militares. Votarei contra, e vou mobilizar os servidores públicos, porque não podemos aceitar que servidor público seja massacrado neste Estado. Já foi massacrado por muito tempo, está na hora de mudarmos esta realidade.

O governo deve moralizar? Sim. Tem que corrigir as injustiças? Tem, principalmente moralizando. Agora, a Constituição diz que salário de policial civil e militar deve ter subsídios, e o governo não cumpre o subsídio.

Agora, quer retirar gratificações para o futuro e congelar na atualidade! Isso será redução de salário! Isso é inconstitucional! Isso é burlar o princípio da garantia ao direito adquirido. É inconstitucional! Por isso, o deputado que votar nesse projeto, aqui, estará descumprindo a Constituição e também o juramento que fez nesta Casa, quando disse que iria cumprir a Constituição. Portanto, quero ser solidário a V.Ex^a, e vamos nos unir nesta luta, porque o servidor público não pode ser prejudicado pelo nosso governo.

Muito obrigado.

O Sr. GABAN:- Agradeço seu aparte e o incorporo a meu pronunciamento.

E vou mais longe, deputado Capitão Tadeu, até como representante desta Casa Legislativa, que sou, no Conselho de Previdência do Estado, estou disposto a discutir, digamos assim, a retirada do direito para quem vai entrar no serviço público, os futuros servidores do Estado, aqueles que ainda prestarão concurso público, e a retirada do direito que os atuais servidores têm a uma estabilidade financeira, até em razão da situação do fundo de previdência do Estado, que está falido, que deve garantir a aposentadoria de todos os servidores. Até discutiria, e acho que devemos discutir esse assunto aqui, na Casa.

Agora, o que não podemos é retirar o direito adquirido daqueles que se aposentaram e daqueles que vão-se aposentar. Vou mais longe, a aposentadoria não pertence apenas ao servidor público estadual, pertence também à sua família, é a garantia de uma segurança para o futuro. Por isso que não podemos tirar o direito adquirido no que diz respeito à aposentadoria do servidor público do Estado.

Independentemente da inconstitucionalidade ou não, estaríamos mudando a Constituição do Estado para permitir uma arbitrariedade, tanto é que o quórum é privilegiado, seria preciso a aprovação de 38 parlamentares para que esse absurdo punisse o servidor público do Estado da Bahia, mais um motivo para que se retire de imediato desta convocação extraordinária.

É lógico que o presidente Marcelo Nilo já deu as justificativas. Aceitei, meu querido amigo, todas as justificativas dadas por V.Ex^a, que incluiu na pauta de votação todos os projetos que aqui estavam. Agora depende das Lideranças desta

Casa colocarem à apreciação ou não. Não podem aceitar as Lideranças políticas que representam os partidos, os segmentos organizados da sociedade que se queira colocar numa convocação extraordinária - na qual para todos os projetos estamos dispensando formalidades - uma matéria que tira direito adquirido do servidor, tira a garantia futura duma aposentadoria digna. Não se pode discutir de maneira açodada como estão sendo votados os projetos neste Poder.

Não quero entrar na discussão sobre se neste momento estamos discutindo adequadamente os projetos. Criaria uma nova polêmica. Eles estão sendo discutidos. Aqueles que dizem respeito ao aumento salarial dos servidores públicos, as categorias estão vindo aqui para dentro da Casa. Nela está o segmento da Polícia Civil, que vem exercer os seus direitos. Os servidores estão acampados, no bom sentido, nesta Assembleia para que seus direitos sejam preservados. Fora os dessas categorias que estão aqui, os outros projetos não estamos discutindo. Eles são lidos e votados neste Plenário. E como é que se tira, se pensa em tirar um direito, uma aposentadoria digna dum servidor público depois de 35 anos de serviços prestados?!

Votar-se um projeto desta natureza numa convocação extraordinária sem uma discussão com os segmentos organizados, sem a participação da OAB, da promotoria, dos sindicatos?! Lamento, fico triste quando não vejo nenhum sindicato representativo das categorias dos servidores públicos presente aqui à Casa. Está-se pensando em tirar direito que a Constituição assegura. E juramos respeitá-la. É por isso que concordo com V.Ex^a, deputado Capitão Tadeu: seria uma irresponsabilidade porque juramos, quando assumimos o mandato, cumprir a atual Constituição. Também juramos respeitar a Carta em vigor. E modificá-la, tirando um direito adquirido dos servidores públicos, não deixa de ser uma inconstitucionalidade - podemos assim dizer.

Então seria um absurdo, uma falta de compromisso de quem votar a favor de tirar direitos adquiridos dos servidores! Estaríamos desrespeitando o que juramos quando tomamos posse: respeitar a atual Constituição, que assegura a quem tem 10 anos no exercício de cargos, e escolhendo os dois melhores níveis salariais, os dois anos em que exerceu o cargo de melhor nível, o direito a uma aposentadoria digna. E repito, finalizando, Sr. Presidente: a aposentadoria não pertence ao servidor, mas sim à sua família.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Concedo a palavra ao Líder do governo e da Maioria ou ao representante do PSB para falar ou indicar orador por 10 minutos.

Convido o deputado Luiz de Deus a substituir o deputado Misael Neto na 1ª Secretaria.

O Sr. Álvaro Gomes:- Sr. Presidente, falará por todo o tempo o deputado Capitão Tadeu.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Capitão Tadeu, durante 10 minutos.

O Sr. CAPITÃO TADEU:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, funcionários da Assembleia, povo baiano, companheiros da Polícia Civil aqui presentes, quero mais uma vez referir-me a estes dois projetos do Poder Executivo que se encontram nesta Casa tratando da questão da estabilidade do servidor do Estado.

O primeiro é uma PEC, que estabelece que quem entrar no Estado a partir da vigência desta PEC não terá mais o direito à estabilidade econômica. À primeira vista pode parecer que é tranquilo, só daqui a 30 anos vamos ver o efeito disso. Mas nós, que legislamos, temos que pensar numa lei não a curto prazo, temos que pensar numa lei para ver os seus efeitos no futuro também. O que vai acontecer é que no futuro o servidor que esteja ganhando uma gratificação por mais de 10 anos e venha a se aposentar vai ter uma redução salarial brutal, porque essas gratificações de chefia valem muito mais do que o salário-base, do que o soldo, que representa muito pouco. E isso vai representar uma perda salarial de 40%, 50%, 60% para o servidor quando da sua aposentadoria.

Vamos ter servidores com salários altos e servidores com salários baixo, embora no mesmo *status quo* do serviço público. Não quero daqui a 30 anos ser tachado de traidor pelo servidor público que me elegeu para esta Casa.

Por isso essa PEC tem que ser retirada. E o governo corrija essas distorções de gratificação implantando subsídios, que é o que diz a Constituição federal. Agora, não implanta o subsídio, não implanta a Constituição e quer aqui usar os Srs. Deputados, digo os Srs. Deputados porque a mim não vai usar para trazer esse prejuízo aos servidores públicos.

Voto contra, mesmo sendo da base do governo. Estou disposto a qualquer retaliação, estou disposto a ser punido pelo meu partido, estou disposto a ser cassado por infidelidade partidária, mas não aceito que o governo faça isso.

O segundo projeto trata, na prática, do congelamento da estabilidade econômica, que é outro problema grave. Hoje quem tem a estabilidade tem o reajuste da gratificação com base no mesmo percentual de reajuste da gratificação. O que o governo pretende fazer com este projeto? Que a partir de agora essas gratificações, para quem já tem a estabilidade, serão reajustadas com o mesmo percentual de reajuste do vencimento normal, que vai girar em torno de 4 a 5, 5,5%, em 2009, 2010, 2011. Com isso, com o reajuste pequeno, congela-se a gratificação, porque vai ficar no mesmo patamar da inflação. Entretanto, os demais servidores da ativa poderão ter a sua gratificação reajustada com valores que o governo quiser, a um DAI-4, um DAI-5, um DAI-6, um DAS-3, pode o governo dar o reajuste que quiser, porque para aqueles que estiverem com a estabilidade vai ser 4,5 a 5 %. Isso é congelamento. Isso é inconstitucional, porque se trata de um direito adquirido, isso é direito adquirido, que não pode ser tocado por lei nenhuma. Está no art. 5º da Constituição federal. E nós, deputados, juramos cumpri-la. E eu vou cumpri-la.

Quero alertar os Srs. Deputados para essa inconstitucionalidade que vai prejudicar o servidor público. Concordo com o governo quando ele quer resolver desestruturas no sistema de remuneração do servidor público, mas não com o prejuízo

para o servidor público. Que pague o subsídio que resolve isso, aliás, é o que manda a Constituição.

Por isso, Srs. Deputados, fica aqui a alerta e deixo claro, porque não trabalho com subterfúgios, não trabalho na surdina. Venho aqui de público externar o que penso, o que eu acho, o meu voto. E repito: estou disposto a qualquer retaliação que queiram me fazer. Qualquer retaliação, até me enquadrar em infidelidade partidária e cassar o meu mandato, estou disposto, porque a minha dignidade está acima de um mandato parlamentar.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Concedo a palavra ao líder do governo ou da Maioria para falar ou indicar orador.

O Sr. Waldenor Pereira:- Sr^a Presidente, falará pelo tempo restante, o deputado Paulo Câmara, pelo tempo do PDT/PSC/PCdoB.

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Concedo a palavra ao deputado Paulo Câmara pelo tempo de 9 minutos.

O Sr. PAULO CÂMERA:- Ilustre presidente, caros colegas, acho que, hoje, o deputado Elmar Nascimento inaugurou nesta Casa um período novo, no sentido das eleições. Enfim, um processo iniciado ainda que de forma incipiente, diria, até claudicante, deputado Luiz de Deus. Durante a eleição do ex-presidente Clóvis Ferraz, iniciamos esse processo de conquista de espaço próprio. E assim, elegemos, inicialmente, o deputado Clóvis Ferraz.

Hoje, temos de novo uma renovação nesta Casa, em que a disputa acontece entre parlamentares situados em campos diversos, no campo da Oposição e no campo da Situação.

Nesta hora, lembro-me das palavras do nosso amigo Sandro Régis, que chamava, deputado Heraldo Rocha, conclamava os deputados do partido dele que juntassem a este projeto proposto aqui destes microfones. E conversando com amigos do PR, tive a grata surpresa, pensando como um apoiador junto com os deputados da minha coligação que são seis deputados, que compõem esta coligação da qual sou líder, apoiando o nosso colega para reeleição, deputado Marcelo Nilo.

Conversava também há pouco com o líder do PDT, deputado Euclides, que também apóia com sua coligação, a reeleição do nosso presidente Marcelo Nilo. O PT, não é preciso falar, foi o primeiro que saiu com seus dez deputados apoiando o deputado Marcelo Nilo. Em seguida, o PC do B, também apoiando o deputado Marcelo Nilo. E, ultimamente, numa declaração, o PP, na sua maioria e da forma institucionalizada, também apoiou o deputado Marcelo Nilo.

Observem, nobres colegas, eu falei da visão na moderna política baiana. Estou me referindo a todos os partidos da base do governo que apóiam o deputado Marcelo Nilo. Se V.Ex^{as} prestaram atenção às palavras do deputado Leur, ele foi, extremamente, como é da sua formação ética, da sua formação moral, extremamente gentil, encerrou suas palavras desejando boa sorte. Ao que entendo, boa sorte não é

apoio.

Queria lembrar aos nobres colegas que na última eleição desta Casa, o deputado Marambaia e o deputado Marcelo Nilo faziam parte do Bloco de Oposição e no dia 02, pela manhã, foi lançada a candidatura contra o deputado do governo e foi uma disputa acirrada em que o governo ganhou, salvo engano, com 4 ou 6 votos de frente.

Então, esta Casa, hoje, deixou de ser muito menos, quase nada personalística no sentido dessa visão, mas ela é muito partidária. Nesses partidos que citei temos todos os seus componentes apoiando com clareza o deputado Marcelo Nilo, e não estamos somando votos.

Agora, além disso esta Casa tem o seu presidente, e cada um dos deputados, individualmente, sua gratidão ao nosso presidente, que começou a sua gestão dando a mão, deputado Pedro Alcântara, aos ex-deputados desta Casa, ajudando-os a sair de um período difícil, fim de uma campanha perdida, e até hoje presta relevantes serviços aos deputados de forma individual.

Temos ao lado do deputado Marcelo Nilo todos esses partidos, integralmente, que citei e ainda um partido que - acredito - poderá vir a apoiar a candidatura, sim, da Base do governo. Não somos hipócritas, sabemos que o governo tem interesse, sempre terá interesse nas Casas Legislativas, e aqui não somos exceção. Então, temos interesse, o governo tem interesse em reelegê-lo, e vamos estar juntos.

Um outro partido pode definir ou não a sua posição, ainda vai definir, e ninguém sabe como será. Acredito que o ministro Geddel Vieira Lima não vai se situar numa posição de choque com ninguém por apoiar um deputado da Oposição. Acredito que é da maior validade a candidatura do deputado Leur, por exemplo, que faz parte da Base do governo. Acredito na possibilidade até de ele ser candidato, mas não acredito que o PMDB possa se deslocar da sua Base de governo, composta integralmente nas áreas estadual e federal para apoiar um candidato que, no governo da Bahia, é frontalmente oposição ao governo Wagner, e sabemos da habilidade política do ministro Geddel.

E por isso, senhores, acredito que com esse apoio partidário, do meu Bloco, por exemplo, 06, do Bloco do deputado Euclides, pelo menos 06, do PR, dos 06, 04, e vamos somando com o PCdoB, aí teremos um número significativo real, concreto da eleição do nosso atual presidente, com certeza futuro presidente desta Casa.

Então, as dúvidas estão solucionadas, a democracia volta a imperar nesta Casa e se estabelece uma disputa sadia, mas sabendo nós, de antemão, que o candidato Marcelo Nilo, presidente desta Casa, preenche os pré-requisitos da sua Base de apoio, da Base de apoio do governo Wagner que é a Maioria desta Casa. Sendo Maioria e tendo coerência nas suas atitudes e no apoio à gratidão ao presidente desta Casa, tenho certeza do seu triunfo.

Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Concedo a palavra ao nobre Líder do

Bloco parlamentar PP/PRP, e está se inscrevendo a deputada Antônia Pedrosa.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Concedo a palavra à nobre deputada Antônia Pedrosa, pelo tempo de 8 minutos.

A Sr^a ANTÔNIA PEDROSA:- Sr^a Presidente, Srs. Deputados, companheiras deputadas, Galerias aqui presentes, gloriosa Polícia Civil, espero que hoje votemos o projeto de interesse dos policiais civis, dos delegados, e gostaria de dizer, Sr^a Presidente, que queria apelar para meus pares, para o relator desse projeto, que acate todas as emendas, quando não todas, mas a maioria das emendas que vêm para melhorar o projeto, porque a Polícia Civil presta relevantes serviços ao nosso Estado e é uma classe trabalhadora e, principalmente, sofredora e, hoje, diria sim, que exercer, ser policial militar ou civil no nosso País é uma profissão de alto risco, porque a violência campeia em todo o Brasil e aqui na Bahia não é diferente.

Mas, além de tudo isso, da lei orgânica que iremos votar hoje, além das emendas para melhorar o projeto, gostaria aqui de pedir ao nosso governador, em nome da nossa Polícia Civil do oeste da Bahia, região que represento, que melhore a estrutura da Polícia Militar na Bahia, porque acho que é no Estado todo e não, só no oeste da Bahia.

Lá em Barreiras, não sei se é piada ou se é verídico, deputado Ivo de Asis, os policiais estavam atrás dos bandidos, estabelecendo um pega. Quando estavam para ultrapassar o carro dos bandidos, a gasolina acabou e os bandidos fizeram assim para os policiais (gesto de adeus).

Então, é essa a situação da nossa Polícia Civil. Quando encontra um prefeito que tem a sensibilidade, ainda tem uma parceria para com esse governo, que dá a gasolina. Mas, lá na minha terra, em Barreiras, a situação é caótica. Os policiais civis é quem cuidam dos presos. Então, ao invés de estarem prestando serviço para o qual são concursados, estão tomando conta da cadeia, do cárcere, dos presos e isso não é papel da Polícia Civil.

A Polícia Civil tem que abrir inquérito, investigar e não, tomar conta de presos. Uma vez, fui dar uma queixa na polícia e requisitei uma pessoa. Ele disse que não podia sair, porque senão os presos iriam ficar sozinhos.

Por isso, apelo aqui para os pares, para fazermos uma comissão, irmos ao governador do Estado e pedirmos, não somente pela Polícia Civil, mas também pela Polícia Militar, principalmente pela Polícia Civil, que passa por uma situação caótica. É falta de carro, no oeste, ainda tem muitas estradas, 70, 90 quilômetros sem asfalto, a zona rural é muito extensa, o município é muito grande e os carros são deficientes, porque não existem caminhonetes para a polícia ir atrás dos bandidos. E as armas, professor Waldenor, são precárias. Temos bandidos armados com AR-15, com todos os tipos de pistolas importadas, com armas privativas do Exército, enquanto a Polícia Militar ainda está com aquelas armas furrecas do tempo de D. Pedro I.

Então como é que um pai de família vai enfrentar... Haja vista o tanto de policiais que já foram abatidos. Quantos policiais já foram mortos exercendo a sua profissão porque ficaram impotentes perante a bandidagem armada. Era isso que eu queria falar sobre a Polícia Civil.

Quero parabenizar a Polícia Civil por estar aqui unida, coesa. É assim que se deve fazer. Venham pressionar os deputados. Se vocês não se organizassem, não pressionassem, esse projeto não seria votado tão cedo. Esse é o papel de vocês. Estamos aqui na convocação extraordinária para votar um dos principais projetos que é o de vocês. Considero este projeto, juntamente com o dos procuradores e o dos perueiros, os 3 projetos mais importantes desta convocação extraordinária.

Quero que o relator tenha sensibilidade de acatar todas as emendas.

Mas, Sr^a Presidente, também venho denunciar uma situação caótica do Oeste da Bahia, da nossa BR-242, no trecho que liga Barreiras, a Bahia, até Rosário. É engraçado, sou filha de Barreiras, Capitão Tadeu, e nunca vi uma estrada - porque a gente transita muito para Brasília. Quando você entra na divisa de Brasília para Goiás, não vê um buraco, isto ao longo dos anos. A malha rodoviária da Bahia é um desastre. Está aqui no jornal: são 42km de estrada que está um caos. Está dizendo aqui: a Gaza baiana.

Quero dizer aos deputados que estão nos convidando para ir à Faixa de Gaza, Gaza é aqui, meu caro Gilberto Brito. Vamos ali na 242 que você verá a Faixa de Gaza, quantos acidentes acontecem ali. E, hoje, o jornal *A Tarde* fala sobre Gaza baiana, a Gaza brasileira. 242 é a Gaza brasileira e a 046 é a Gaza baiana.

Então acho que em todos os sentidos, tanto no que diz respeito as estradas quanto no que diz respeito à violência, que não precisamos ir morrer em um país estranho. Eu prefiro morrer como patriota em meu País do que morrer como idiota lá na Faixa de Gaza lutando por outro povo que não o nosso.

Muito obrigada, Sr^a Presidente. Era o que eu tinha para falar neste momento. E para vocês uma boa sorte. (Muitas palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o nobre Líder do Governo ou da Maioria, para falar ou indicar orador pelo tempo de 9 minutos.

O Sr. Waldenor Pereira:- Sr^a Presidente, eu falarei pelos nove minutos.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Waldenor Pereira, Líder do Governo.

O Sr. Pedro Alcântara:- Questão de ordem.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Questão de ordem, deputado Pedro Alcântara.

O Sr. Pedro Alcântara:- Deputada Presidente, acho que houve um equívoco. Não foi chamado o Horário do PRTB.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Deputado Pedro Alcântara, eu posso, até, ter cometido este equívoco, porque quem presidia os trabalhos era o deputado Marcelo Nilo. Ele deixou aqui sem nem uma marcação.

O Sr. Pedro Alcântara:- V.Ex^a me desculpe, mas o nosso partido foi prejudicado em seu tempo. Mas, siga em frente.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Eu encontrei já no PSDB. E, aí, então, passei a palavra para o PP. E pela ordem aqui é o PMDB. Se houve este equívoco,

este foi anterior à minha chegada na Presidência dos trabalhos.

O Sr. Pedro Alcântara:- Sr^a Presidente, V.Ex^a não tem culpa. Eu fui prejudicado em meu tempo. Mas, siga em frente.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Eu encontrei aqui. Waldenor vai falar pelo tempo do PMBD. Então, teremos uma alternativa, deputado Pedro Alcântara.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Waldenor Pereira.

O Sr. WALDENOR PEREIRA:- Sr^a Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as}. Deputadas, servidores públicos da Bahia presentes nas Galerias Paulo Jackson, são enormes os desafios que se apresentam para o nosso governo – o governo Jaques Wagner – na perspectiva da construção de uma Bahia mais justa, mais humana, mais igualitária com mais desenvolvimento e mais progresso.

E nós não temos dúvidas de que, dentre os tantos desafios que se apresentam para o nosso governo, a adoção de uma política de pessoal que seja capaz de motivar e incentivar os nossos servidores na prestação de suas atribuições e nossos serviços, sem dúvida nenhuma, se apresenta, talvez, como o desafio maior de nosso governo. E foi exatamente por isso que o governador Jaques Wagner e o seu governo, decidiu priorizar uma reestruturação profunda na política de pessoal do governo do estado da Bahia.

Nós estamos, nestes dias de convocação extraordinária, mais do que debatendo, do que discutindo, do que apreciando projetos de reestruturação das carreiras dos servidores, nós estamos celebrando, comemorando os acordos firmados pelas diferentes categorias, pelos diferentes segmentos que compõem o serviço público do estado da Bahia.

Em tempos anteriores, chegava a esta Casa Legislativa um projeto de lei ou um único projeto de lei para reajustar o salário dos servidores públicos do estado da Bahia de forma linear: 5%, 10%, 8%, 7%, ou seja, a depender da recuperação monetária tendo em vista a inflação verificada naquele período.

Desta feita, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, nós estamos apreciando nesta Casa Legislativa mais de 20 projetos, repito, mais de 20 projetos, ou seja, mais de duas dezenas de projetos de interesse dos servidores públicos do estado da Bahia. O governo Jaques Wagner adotou, acertadamente, a instalação da Mesa Central de Negociação e, em seguida, a instalação das Mesas Setoriais. Inicialmente, elas foram desacreditadas. Inicialmente, elas foram achincalhadas, muitas vezes até, por parlamentares da nossa base.

Mas, finalmente e felizmente, deputado Gilberto Brito, estamos a discutir e a apreciar nesta convocação extraordinária projetos de lei. Todos eles trazem benefícios para os servidores públicos do estado da Bahia. E todos eles são o resultado de debates, discussões e diálogos acontecidos nas Mesas Setoriais nas secretarias de Governo, na Governadoria e nesta Casa Legislativa.

Eu, por exemplo, na condição de Líder do Governo, recebi e continuo recebendo diversas categorias para negociar, para buscar o entendimento, para mediar conflito, porque esse é o nosso dever, é a nossa responsabilidade.

Quero saudar direções dos sindicatos de associações de delegados, de agentes de polícia, de peritos e de outras categorias que se encontram presentes aqui hoje, que estão sendo recebidas nesta Assembleia, por várias vezes, através de um diálogo franco, aberto, sincero, sempre na perspectiva de atendimento e de acolhimento daquelas emendas, daquelas demandas e reivindicações que sejam acolhidas pelo governo Jaques Wagner.

Nós estamos celebrando e comemorando hoje mais de 90% de acordos firmados com as categorias de servidores públicos do Estado da Bahia. Já firmamos e assinamos acordos com a educação básica, com os professores e profissionais da área de educação, com a Polícia Militar; já aprovamos o projeto de estruturação da Polícia Militar; já firmamos e assinamos acordos com as universidades estaduais da Bahia, quadro das quais, orgulhosamente, faço parte; já firmamos e assinamos acordos com a Defensoria Pública, com a Procuradoria Geral do Estado; já firmamos acordo e vamos votar no dia de hoje o projeto de interesse da estruturação do quadro ocupacional de gestores públicos.

Vamos votar no dia de hoje a primeira lei orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia, uma reivindicação antiga, justa reivindicação dos profissionais ligados à área da Polícia Civil e que o governo Jaques Wagner está viabilizando, com a aprovação no dia de hoje da Lei Orgânica da Polícia Civil, que haverá de representar um passo importante na organização dessa importante e imprescindível instituição à normalidade democrática e à segurança do nosso Estado.

Sei que estamos enfrentando algumas dificuldades, é verdade. Não teremos a condição de resolver todos os problemas, de recuperar todas as carreiras, de reestruturar todos os planos de cargos e salários de uma só vez. Estamos cometendo, com certeza, alguns equívocos, algumas falhas que haveremos de recuperar na nossa trajetória de governo. Mas, sem dúvida nenhuma, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, nós estamos celebrando e comemorando com satisfação, porque estamos dando um passo significativo na recuperação da dignidade, da valorização dos servidores públicos do Estado da Bahia que, ao longo de tantos anos, viu as suas carreiras, os seus planos sendo desmontados e desrespeitados, infelizmente, em momentos anteriores.

Nós estamos celebrando a aprovação de projetos que, progressivamente e paulatinamente, estão recuperando as carreiras dos servidores públicos do Estado da Bahia. Eu queria, oportunamente, dizer também e justificar para os servidores do Fisco que esta convocação extraordinária aconteceu mediante um acordo de lideranças. Nós acordamos os projetos que deveriam estar na pauta de discussão e apreciação. E o projeto do Fisco que envolve os auditores fiscais e os agentes de tributos não resultou em acordo, em negociação que pudesse permitir a inclusão nesta pauta.

O secretário da Fazenda nos solicitou, o governo, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Relações Institucionais, nos solicitou que incluíssemos em pauta, mas nós só incluimos em pauta o que foi acordado com as lideranças desta Casa Legislativa, daí porque a não inclusão desse projeto na pauta da

convocação extraordinária. Esta é a nossa devida explicação.

Quero finalmente, Sr^a Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, esclarecer ao deputado Heraldo Rocha, Líder do DEM, ao deputado Carlos Gaban e a outros companheiros e colegas algo a respeito da Proposta de Emenda Constitucional. De fato, no projeto que chegou a esta Casa, na proposta de emenda, havia em seu bojo a correção salarial de forma linear, não obedecendo à correspondência dos símbolos, mas já conversei com o governo, que cedeu, compreendendo que houve um equívoco, de fato, na correção da estabilidade econômica, e vai encaminhar um substitutivo, retirando a correção salarial de forma linear para recuperar a correção através do símbolo correspondente àquele que cada servidor conseguiu sua estabilidade. Então, isso já está garantido.

E quanto à decisão de acabar com a estabilidade econômica, é importante que os colegas deputados e deputadas compreendam que a maioria dos estados brasileiros, inclusive o governo federal, já em 1996, no governo Fernando Henrique Cardoso, decidiu pela extinção desse benefício, naturalmente que apresentando argumentos diversos vinculados à motivação, à produtividade e eficiência dos servidores.

Mas quero assegurar que nenhum servidor que atualmente goza da estabilidade ou que virá a gozar ainda no prazo do seu exercício na função pública será prejudicado, apenas serão atingidos aqueles que ingressarem no serviço público após a promulgação da lei. Exemplo: se alguém atualmente está há 5 anos em cargo comissionado, poderá completar os 10 anos e obter a estabilidade econômica. Quem ocupa cargo comissionado há 1 ano poderá completar os 9 anos seguintes e conseguir a estabilidade econômica. Aquele a quem falta 1 ano para obter a estabilidade, também terá o direito, que só será negado àqueles que ingressarem após a promulgação da lei.

Portanto, quero agradecer à tolerância da Sr^a Presidente e dizer da minha satisfação em receber os servidores públicos da Bahia aqui, nesta Casa. Desta feita, não para questionar ou criticar, mas para celebrar a votação e a aprovação de tantos projetos de interesse dos servidores públicos do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, por sua tolerância.

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Muito obrigada, deputado Waldenor. Um assunto importante e precioso explicado por V.Ex^a merece, realmente, um tempo de tolerância.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Com a palavra o nobre Líder do Bloco Parlamentar PR/PRTB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 8 minutos.

O Sr. Pedro Alcântara:- O deputado José Nunes falará por 4 minutos; depois, eu falarei por 4 minutos.

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado José Nunes, pelo tempo de 4 minutos.

Depois, será o horário do DEM.

O Sr. JOSÉ NUNES:- Sr^a Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, é com muita tristeza que vemos a convocação extraordinária da Assembléia Legislativa para votar um projeto que, realmente, representa um estupro ao servidor público do Estado da Bahia. Não podemos pensar, nobre deputado Waldenor Pereira, que no governo do nosso Estado o governador Jaques Wagner estivesse num momento de lucidez quando encaminhou a esta Casa um projeto que tira a estabilidade do servidor público.

Direito adquirido, nobre deputado Heraldo Rocha, não se mexe. Isso, na verdade, está assegurado pela Constituição Estadual. Hoje S.Ex^a manda a PEC nº 114/2009 para tirar o direito adquirido dos servidores estaduais. É uma tristeza muito grande ver um governo que se diz democrático e republicano querer tirar os direitos adquiridos de uma classe sofrida que muitas vezes galga um degrau na escala dos servidores, prestando um bom serviço em cargos de confiança, mas agora depois de 10 anos voltaria ao patamar do início da carreira porque o Executivo insiste em aprovar uma medida antipática que não tem lugar nos dias atuais.

De forma, nobre presidente, Srs. Deputados e Sr^{as} Deputadas, que fica desta tribuna registrado o nosso repúdio a essa ação que não contribui em nada para melhorar o nível dos funcionários públicos da nossa Bahia. Aconselhamos ao nobre governador, se assim podemos falar, que retire essa PEC porque ela é uma estupidez.

Aqui já se manifestaram deputados inclusive da Situação, como Tadeu Fernandes, que disse taxativamente que não votaria nunca numa emenda como essa. Neste momento parableno-o pela coragem de dizer daqui desta tribuna, mesmo pertencendo à Bancada governista, que não votaria num projeto destes porque é um desrespeito aos servidores do nosso Estado.

Quero acreditar também que a Bancada do PT jamais votaria a favor porque, se uma matéria deste tipo tivesse sido encaminhada há três ou quatro anos, certamente seria motivo de muitas críticas ao governo passado; que por sinal não teve a coragem nem nunca pensou em mandar tal projeto. Então acredito que o melhor caminho para o governo, até para não gerar constrangimento aos nobres deputados que fazem parte da sua base de sustentação, é este projeto ser efetivamente retirado.

E já que o tempo é curto, nobre presidente, termino dizendo que temos hoje nesta data os vencedores, que são da Polícia Civil. Depois de muita luta, muito sacrifício aqui numa vigília constante, o que é um direito do trabalhador, a classe vai conseguir, certamente com o apoio unânime desta Assembleia, aprovar a Lei Orgânica da Polícia Civil para dar mais estabilidade e tranquilidade não só aos servidores, mas também a todos os seus familiares.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, Srs. Deputados.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Há sobre a mesa um requerimento solicitando a prorrogação desta sessão por 300 minutos.

(Lê) *“Exm^o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, Requeiro, nos termos do Artigo 89, Parágrafo Único do Regimento Interno, a*

prorrogação da presente Sessão, pelo tempo de 300 minutos, com o objetivo de apreciar as matérias constantes da Ordem do Dia.”

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Pedro Alcântara pelo tempo restante do PR.

O Sr. PEDRO ALCÂNTARA:- Sr^a Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, imprensa e aqueles que nos honram com as suas presenças, em relação ao projeto alusivo à categoria, já tenho o compromisso de votá-lo e melhorá-lo, o qual eu assumi não só com a Bahia, mas principalmente com os colegas de vocês de Juazeiro que foram à minha casa, de onde já saí convencido a lutar para aperfeiçoá-lo. Desejo-lhes sucesso! Daqui a pouco estaremos votando o projeto de vocês!

Mas o que me traz aqui, Sr. Presidente, também é o projeto de lei que dispõe sobre a organização, planejamento, fiscalização e poder de polícia do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado da Bahia e dá outras providências.

Tendo em vista que o tempo é muito curto, vou me ater a uma emenda que estou apresentando e espero, meu caro Líder do governo e da Maioria nesta Casa, deputado Waldenor, que o relator acolha esta emenda. Ela faz referência ao art. 15 do projeto de lei, que ora trago a esta tribuna, no seu parágrafo 1º.

A nossa emenda é ao art. 15, que diz o seguinte: (lê) *“Art. 15 - O subsistema complementar tem por finalidade suprir necessidades específicas dos subsistemas regional e rural, em determinadas situações, e será constituído de linhas de pequeno percurso que não possuam viabilidade econômico-operacional para serem implantadas através dos outros subsistemas, possibilitando o acesso da população de pequenas cidades e povoados rurais aos maiores centros populacionais regionais.”*

A nossa emenda, meu caro presidente, meu caro Líder do governo, altera o parágrafo 1º, que passará, se acatada a nossa emenda, a ter nova redação:

(Lê) *“§ 1º - Os serviços do subsistema complementar poderão ser delegados, mediante exploração individual, a pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem capacidade para o seu desempenho, sob regime de permissão, a título precário, em caráter pessoal e intransferível, após prévia licitação, dispensada esta para aqueles permissionários que tenham participado de processo licitatório anterior e tenham realizado vistoria pelo período de 5 (cinco) anos consecutivos.”*

Sr. Presidente, esse sistema de transporte alternativo, nós, que somos do interior e o conhecemos muito bem nos municípios de Juazeiro, Curaçá, Remanso, Sobradinho, Sento Sé e Pilão Arcado, é um benefício que a população não pode mais deixar de ter. E aí eu vejo deputados aqui como Reinaldo Braga, Roberto Carlos, que conhecem bem essa problemática, e esse transporte é quase um transporte familiar. É um sistema de transporte que às vezes serve como ambulância, leva o passageiro em casa, pega num ponto diferenciado. E o passageiro desse transporte alternativo é o

passageiro de ônibus. Nós já fomos vítimas dos ônibus, ônibus em estado ruim de conservação, que não tem horário na linha, deixa o passageiro esperando, não atende às necessidades reais do usuário.

Eu não posso entender que um sistema que vem funcionando bem possa de repente ser alterado no processo. E o artigo do projeto original diz que só podem operar, deputado Reinaldo Braga, linhas deficitárias. O que é preciso é amparar esse pai de família, que são milhares na Bahia, dando estradas melhores, redução de impostos nas peças dos carros, no combustível, se for possível, na própria aquisição do veículo, alterar prazos, promover algumas ações que façam com que, cada vez mais, se consolide esse sistema de transporte no interior, porque realmente atende às necessidades.

É uma injustiça, e não acredito que esta Casa, o futuro relator, deputado Paulo Rangel... Peço a V.Ex^a, que será o relator desse projeto, que analise essa emenda nossa, ela não é originária do nosso gabinete, mas da categoria, que nos pediu que a apresentássemos aqui, porque sempre fomos simpatizante e defensor de uma categoria sofrida.

E nós sabemos que a crise que ameaça o nosso País é real. Neste ano, vamos viver uma crise, e não poderemos, em hipótese nenhuma, acabar uma atividade que pode suprir milhares de emprego de pais de família e mães de família também, que estão agarradas nos volantes de suas vans para sustentar seus filhos na escola, comprar o remédio e a alimentação.

Então, entendo que é procedente essa emenda da categoria apresentada por nós e acredito que esta Casa não vai se furtar a acatá-la, principalmente aquele que venha a ser o relator. E eu vou ter a humildade de ir no seu gabinete explicar com a categoria para que possa ser aproveitada, porque acho que é uma emenda que garante o trabalho ao pai de família, principalmente os mais necessitados.

Donos de ônibus são grandes empresários, não precisam, e o passageiro da van não é o passageiro do ônibus. Por isso entendemos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, que essa emenda deverá ser acatada pela Maioria do governo, por toda Casa e principalmente pelo relator ou relatora que vier a proceder o parecer com relação a esse projeto de nº 17.710.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o nobre Líder da Minoria ou dos Democratas pelo tempo de 9 minutos.

O Sr. Heraldo Rocha:- Sr^a Presidente, falarei por todo o tempo.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Heraldo Rocha.

O Sr. HERALDO ROCHA:- Sr^a Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, teleouvintes da *TV Assembleia Legislativa*, radioouvintes da *Rádio Oposição*, representantes das diversas categorias de servidores públicos que nos dão a honra de participar desta sessão, V.Ex^{as} não têm voz, mas têm voto, pois elegeram os

parlamentares desta Casa, tanto da Bancada de Oposição, quanto da Bancada de governo. Então, as vozes de V.Ex^a estão aqui nesta Casa.

Ouvi atentamente o nobre deputado, Líder do governo, Waldenor Pereira, a respeito da PEC e a respeito do projeto de lei e quero dizer ao nobre deputado que não concordo com ele. Gostaria de até de concordar. Também sei que V.Ex^a, se assim proceder ao votar a PEC, que extingue a estabilidade econômica dos novos servidores do Estado, irá perder muito eleitor, irá perder muito eleitor, porque na verdade essa PEC altera o art. 39 da Constituição do Estado e destrói o direito adquirido do servidor público.

Sou servidor público há 30 anos, como médico do quadro da Secretaria da Saúde do Estado. Como eu, assistimos hoje ao meu mestre em pediatria da Universidade Federal da Bahia, professor Nelson de Assis Barros, que de uma forma ética e elegante mostrou que ele, ex-secretário de Estado, ex-titular da cadeira de Pediatria da Universidade Federal da Bahia, tem no seu contracheque o valor de 700 reais por mês.

O que mais me intriga nesse projeto de emenda constitucional, PEC, que usurpa o direito adquirido do servidor, é que as entidades sindicais não se manifestam. Hoje, estavam presentes na Comissão de Saúde, presidida pelo nobre deputado Javier Alfaya, vários representantes das categorias de servidores públicos do Estado, e não se manifestaram.

Será que a etapa que eles representam termina no momento em que eles ganham o governo do Estado da Bahia? Um governo que se elegeu usando o contracheque do servidor público do Estado? Fica esta interrogação para reflexão dos servidores públicos do Estado da Bahia.

Infelizmente, o Exm^o Sr. Secretário da Administração, Dr. Manoel Vitória, diz hoje que não vai retirar a estabilidade econômica daqueles que já têm. Secretário, não quero chamar V.Ex^a de mentiroso porque não o faria, o respeito, V.Ex^a está faltando com a verdade. V.Ex^a, ao enviar para esta Casa o projeto de lei que corrói o salário daqueles que têm estabilidade econômica, está faltando com a verdade.

Tanto assim, Exm^o Sr. Secretário, que enviei uma correspondência ao jornal *A Tarde* hoje, parabenizando o jornalista dessa matéria, parece-me que é o Samuel Lima, se não me falha a memória, colocando que o Exm^o Sr. Secretário faltou com a verdade. Não mentiu, faltou com a verdade, porque o projeto de lei corrói o salário do servidor.

Gente, eu nunca esperaria que um estado governado por um sindicalista, e tem na Casa vários representantes de categorias sindicais, de diversos segmentos, e o único até o momento que se manifestou foi o representante da Polícia Militar, esse bravo e vigoroso deputado Capitão Tadeu... Sei que isso vai-lhe trazer problemas, deputado, mas o povo lhe dará a resposta em 2010. E V.Ex^a já disse repetidas vezes em aparte e desta tribuna que não vota nesse projeto, V.Ex^a é contrário. Não aceitaremos, queremos que esse projeto tenha a votação.

Apresentamos uma emenda supressiva a nossa Liderança, a nossa Bancada, e essa emenda vem para que os Srs. Deputados votem. Os que forem a favor votem

sim, os que forem contra votem não. E o povo da Bahia há de julgar. Enquanto outros Poderes, Tribunais, etc são vitalícios, nós somos aqui testados a cada quatro anos. Completo agora 20 anos, são cinco mandatos de parlamentar. Somos julgados a cada quatro anos, o povo nos julga pelo nosso trabalho, pela nossa atividade.

Essa emenda, como eu disse semana atrás, é uma ignomínia. O deputado Zé Nunes, um dos parlamentares mais respeitados nesta Casa, disse que o governador não estava lúcido no momento que autorizou o Exmº Sr. Manoel Vitório a enviar essa excrescência a este plenário, a esta Casa.

Tenho certeza de que os parlamentares da base aliada, particularmente aqueles ligados às classes sindicais, que se elegeram nas assembléias, vão votar conosco, vão votar contra esse projeto. Não vamos parar. Esse projeto deve entrar em pauta provavelmente na próxima semana...

(A Srª Presidenta faz soar a campanha eletrônica.)

O Sr. HERALDO ROCHA:- Vou concluir, minha cara presidenta. Sei que V.Exª, tão ligada à classe de trabalhadores, particularmente aos servidores públicos do Estado, vai acompanhar a nossa avaliação e vai votar na nossa emenda supressiva.

Portanto, quero, neste instante, dizer ao nobre deputado Waldenor que não concordamos com as colocações que ele fez. Pode o governo mandar o quiser. Coloque o projeto aqui que queremos ver como vamos votá-lo. Não apoiamos a PEC que tira a estabilidade do servidor que atualmente vai entrar no Estado e também votaremos contra o projeto de lei que corta o direito do servidor que já tem estabilidade econômica.

Muito obrigado. (Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

A Srª PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria ou o Líder do PT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 9 minutos.

O Sr. Álvaro Gomes:- Srª Presidente, falará, por 4 minutos, o deputado Paulo Rangel e eu falarei por 5 minutos.

A Srª PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Paulo Rangel pelo tempo de 4 minutos.

O Sr. PAULO RANGEL:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srªs Deputadas, companheiros e companheiras, funcionários públicos, companheiros da imprensa, subo a esta tribuna neste momento não para fazer um questionamento à Oposição desta Casa, mas para anunciar a minha surpresa em relação à síndrome sindical a que ela foi acometida. Oposição que, quando foi governo, foi a principal responsável para que o funcionalismo público chegasse à situação de penúria em que chegou, legado esse herdado pelo nosso governador Jaques Wagner. Portanto, essa postura da Oposição ou é uma grande revisão política ideológica ou se trata de uma amnésia global.

Vale aqui destacar que 90% do funcionalismo do Estado da Bahia, observando os avanços nas carreiras, já fecharam acordos, o que representa o grande número de

projetos a ser votado por esta Casa. E vale a pena ressaltar aqui, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, que nunca houve um diálogo do Estado da Bahia com as categorias, nos últimos 16 anos, que fizesse com os trabalhadores se vissem realmente contemplados e os seus anseios sendo aceitos. Isso acontece agora. Acontece a partir de um governo que foi eleito com a participação majoritária do funcionalismo, votando nesse projeto e acreditando nos seus propósitos. Portanto, causa-me surpresa quando alguns deputados da Situação sobem a esta tribuna e tentam mostrar indignação. Era preciso que esses deputados primeiro pedissem desculpas ao funcionalismo e entendessem que a prática desenvolvida hoje pelo governo Jaques Wagner é uma prática que se diferencia...

O Sr. Heraldo Rocha:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. PAULO RANGEL:- V.Ex^a está inscrito.

(...) radicalmente da prática que vinha sido desenvolvida anteriormente.

Portanto, nós entendemos que a Oposição faça o seu papel mas é preciso que exista muito esquecimento, porque existia uma convivência completa em relação àquilo que era praticado à época quando o senador praticamente governava toda a política no Estado da Bahia e o fazia com mão-de-ferro.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Com a palavra o deputado Álvaro Gomes, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ÁLVARO GOMES:- Sr^a Presidente, demais presentes, sem dúvida alguma, temos hoje, aqui, dois projetos de grande importância para a população.

Tínhamos no Estado da Bahia, até 1999, a Bahiafarma, que era o laboratório que produzia o maior número de tuberculostáticos no Brasil. Portanto, era de grande importância para a sociedade, principalmente para os mais carentes. Além disso, a Bahiafarma fornecia matéria-prima para diversos laboratórios no Brasil.

De 1996 a 1999, a Bahiafarma ficou inativa. E em 1999, o laboratório foi extinto, na contramão do que aconteceu com outros estados. São 15 os estados que possuem seus laboratórios para a produção de medicamentos que beneficiam a população, principalmente a mais carente. Para se ter uma idéia, há uma necessidade de 75 milhões de comprimidos, no Estado da Bahia, para o tratamento da hipertensão. Essa é a demanda do Estado da Bahia.

A população do nosso Estado é bastante carente, 70% dela ganham apenas um salário mínimo ou abaixo do mínimo. Portanto, a recriação da Bahiafarma, através do projeto que devemos aprovar aqui, tem uma importância estratégica para o nosso Estado, porque tem como objetivo atender à população mais carente com a produção de medicamentos essenciais, como analgésicos, antibióticos, medicamentos para hipertensão, tuberculostáticos, enfim, os diversos medicamentos de que a nossa população necessita.

Tem também como objetivo incentivar a indústria em nosso Estado a avançar tecnologicamente para que a Bahia possa desenvolver-se na área de produção de

medicamentos, combatendo, portanto, os grandes laboratórios farmacêuticos particulares, os grandes laboratórios e as multinacionais farmacêuticas.

A recriação da Bahiafarma tem um significado muito grande para todos nós; ela vem no sentido do atendimento à população mais carente de nosso Estado. Portanto, esse projeto é de grande importância.

Infelizmente a Bahiafarma foi extinta em 1999. Se a tivéssemos fortalecido de 1999 até hoje, teríamos aqui um grande laboratório, produzindo medicamentos essenciais, fundamentais para a nossa população e gerando, também, uma grande economia para o Estado. Teríamos, sem dúvida alguma, uma situação bem mais favorável para a população.

Por isso vamos daqui a pouco aprovar esse projeto e espero que seja por unanimidade e espero que seja a aprovação de todos os parlamentares do Estado da Bahia e que, sem dúvida, significa uma autocrítica daqueles que aprovaram a extinção da Bahiafarma. A recriação da Bahiafarma é um passo além, é um salto de qualidade na saúde da nossa população e por isso vamos aprovar a recriação da Bahiafarma no Estado da Bahia, juntando-se aos mais de 20 laboratórios que existem no Brasil, fortalecendo portanto a produção de medicamentos para a população carente e combatendo as multinacionais farmacêuticas.

(Não foi revisto pelo orador.)

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Ordem do dia.

Há sobre a mesa um requerimento:

(Lê):- “*Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.*

Requeiro, nos termos do art. 174, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 17.726/2008, de autoria do Poder Executivo, que “Reestrutura o Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, criado pela Lei nº 5.828, de 13 de junho de 1990 e reestruturado pela Lei nº 8.361, de 23 de setembro de 2002, bem como o seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

Waldenor Pereira, Líder do Bloco da Maioria.”

Em votação o requerimento que acaba de ser lido. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa um requerimento:

(Lê):- “*Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia.*

Requeiro, nos termos do art. 174, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 17.729/2008, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a estrutura remuneratória do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, na forma que indica e dá outras providências.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

Deputado Waldenor Pereira
Líder do Bloco da Maioria.”

Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

(Pausa.)

A Sr^a Maria Luiza Laudano:- Questão de ordem, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Questão de ordem, deputada Maria Luiza.

A Sr^a Maria Luiza Laudano:- Sr^a Presidente, estamos muito felizes nesta tarde porque estamos com vários visitantes. E, sem dúvida alguma, queremos dizer ao Sindipoc, à Polícia Civil que está conosco aqui, inclusive temos aqui um colega da Polícia Civil, o deputado Gilberto Brito, que temos interesse de votar este projeto para beneficiar todos aqueles que realmente nos dão segurança, nos fiscalizam, para que possamos manter uma Polícia Civil forte, pujante, dinâmica. E nós precisamos realmente votar este projeto. Eles são merecedores, realmente o governo do Estado tem que compreender que a Polícia Civil há muitos anos não tem tido uma atenção especial, como merece. Sabemos o quanto a Polícia Civil no Estado da Bahia desenvolve um trabalho fiscalizando, investigando, para que sejam evitados os crimes, talvez fruto da cultura, do desemprego, pela falta de educação. É preciso que essas pessoas que nos honram com as suas visitas e muitos deles votaram em nós para que os representássemos aqui nesta Casa.

Concluindo, eu quero dizer que podem contar com o meu apoio que eu estarei aqui para tal.

Obrigada, Sr^a Presidente.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Questão de ordem, deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Questão de ordem do deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Solicito a suspensão desta sessão pelo período de 15 minutos, porque já existe o acordo das Lideranças da Casa, neste sentido, precisaria apenas que V.Ex^a oficializasse para que possamos definir os projetos que serão votados ainda hoje.

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Deputado Gaban, vou consultar os dois Líderes.

Deputados Waldenor Pereira e Gildásio Penedo, o deputado Gaban pediu um tempo nesta sessão, 15 minutos, e depois prosseguir. Estão de acordo?

(Os Srs. Líderes acenam que estão de acordo.)

O Sr. PRESIDENTE (Fátima Nunes):- Então, a sessão está suspensa por 15 minutos para que sejam feitos os acordos necessários.

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Declaro reabertos os trabalhos.

Em discussão única e votação o projeto de lei nº 17.712/08, de procedência do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 17.712/2008

Altera dispositivos da Lei nº 10.848, de 03 de dezembro de 2007, que instituiu o Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Estadual, e da Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, que criou a atividade de Instrutoria Interna, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.848, de 03 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Prêmio a ser concedido, anualmente, contemplará os 10 (dez) melhores exemplos de Boas Práticas.

§ 1º - O Prêmio terá como características ações de desenvolvimento de pessoas, as quais poderão ser contempladas com participação em congressos, eventos, visitas técnicas, publicação de livros ou artigos, bolsa de idiomas, vivências, cursos, ou outros eventos que caracterizem situação de aprendizagem, em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º - Ficam alterados o art. 1º e o inciso II do art. 4º, da Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a atividade de instrutoria interna nos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

.....

Art. 4º -

.....

II - estiver à disposição de órgãos ou entidades que não integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Art. 3º - Ficam criados na estrutura de cargos em comissão da Secretaria da Administração SAEB:

I - 01 (um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, 05 (cinco)

cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 08 (oito) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4, para exercício nos Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC da Capital e interior, alocados na Superintendência de Atendimento ao Cidadão SAC;

II - 02 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, alocados no Gabinete do Secretário e na Superintendência de Atendimento ao Cidadão SAC, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos necessários:

I - à revisão do Regimento da Secretaria da Administração SAEB e outros instrumentos regulamentares para adequação às alterações decorrentes desta Lei;

II - às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento vigente.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

A Srª PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Há sobre a mesa um requerimento que passo a ler agora:

(Lê) “*Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.*

Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, o Líder do Bloco Parlamentar PP/PRP, bem como o Líder do Bloco Parlamentar PR/PRTB, com assento nesta Casa, vêm requerer a V.Exª a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciado de logo o Projeto de Lei nº 17.712/2008, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 10.848, de 03 de dezembro de 2007, que instituiu o Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Estadual, e da Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, que criou a atividade de Instrutoria Interna, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2009.

Dep. Waldenor Pereira - Líder da Maioria

Dep. Gildásio Penedo Filho - Líder da Minoria

Dep. Ronaldo Carletto - Líder do PP/PRP

Dep. Elmar Nascimento- Líder do PR/PRTB.”

A presidência defere o requerimento.

Designo para relatar este projeto o deputado Euclides Fernandes.

O Sr. Waldenor Pereira:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

O Sr. Gildásio Penedo Filho:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Waldenor Pereira:- Sr. Presidente, por acordo de Lideranças, realizamos uma reunião há pouco, eu, os deputados Gildásio Penedo e Elmar Nascimento e também a representação do PP. Duas urgências foram votadas, uma relativa ao projeto do Magistério Público e a outra relativa ao Grupo Ocupacional da Saúde. E, como já acordamos pela dispensa de formalidades para a votação desses dois projetos, gostaríamos que V.Ex^a considerasse como urgência, também por acordo de Lideranças, os projetos relativos à Bahiafarma e à Ouvidoria da Defensoria Pública.

Então gostaria de saber se há a possibilidade da permuta, havendo acordo de Lideranças.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, primeiro vou colocar em votação a anulação das duas por acordo de Lideranças. Depois nós aprovaremos as outras duas.

O deputado Waldenor propõe que os dois regimes de urgência que foram votados anteriormente sejam anulados. O deputado Gildásio Penedo concorda?

O Sr. Gildásio Penedo Filho:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

O Sr. Gildásio Penedo Filho:- Sr. Presidente, cabe neste momento um esclarecimento à Casa, aos Srs. Deputados, à imprensa e aos que estão aqui neste momento do que efetivamente nós estamos acordando neste momento.

Por entendimento de Bancadas, tanto da Oposição como do Governo e do Bloco independente, nós já tínhamos colocado de forma muito clara para a própria sociedade, pela imprensa, que aos projetos relacionados aos servidores públicos estaduais - que são a grande maioria da pauta desta convocação extraordinária - que tivessem a anuência das categorias a Oposição não criaria nenhum tipo de resistência. Pelo contrário. Iria facilitar inclusive a tramitação dessas matérias.

Posto isso, é importante que a Casa tenha conhecimento de que a Bancada da Oposição, em acordo com a Liderança do governo e o Bloco Independente, anuiu na tarde de hoje a votação destes projetos por entendimento: o projeto da Lei Orgânica da Polícia Civil vai ser votado neste primeiro momento, dentro em breve. (Palmas, muitas palmas!) Votaremos também, até porque já houve a anuência dos sindicatos que aqui estiveram se posicionando, o projeto de reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos gestores públicos estaduais. (Palmas, muitas palmas!) E igualmente o projeto que já foi colocado pelo próprio presidente da APLB, o Sr. Rui Oliveira, que é o projeto de reestruturação do magistério, deputado Paulo Rangel. A Bancada da oposição, como já tinha sinalizado, não criará problemas para aqueles projetos relacionados ao servidor público estadual, quando houver manifestação explícita de concordância dos servidores. A Oposição não criará, deputado Gilberto Brito, nenhum tipo de contrariedade e votará favoravelmente, já que houve uma manifestação dos professores, através do sindicato.

Da mesma forma será com o projeto relacionado às boas práticas, que é um projeto do Executivo estadual que não tem maiores entraves, é um projeto que, efetivamente, tem um alcance social. A Oposição tem se portado nesta Casa de forma serena, responsável, sempre pautando as suas ações pelo interesse da coletividade baiana, também votará para que, efetivamente, fique esclarecido, deputado Heraldo Rocha, Líder dos Democratas, que V.Ex^a também participou, qual foi o entendimento no dia de hoje, efetivamente fruto de uma provocação do Líder Waldenor Pereira, como também do Bloco Independente.

Portanto, votaremos ainda hoje, deputado Marcelo Nilo – V.Ex^a participou desse encontro –, o projeto da Polícia Civil, o dos gestores públicos, o do magistério e o de boas práticas, já que há um consenso, deputado Javier Alfaya, no sentido da anuência das categorias, e a Oposição não irá se colocar de forma contrária, mas irá, inclusive, ajudar na discussão.

Foi um processo longo, demorado, de muitas conversas com diversas categorias, mas acho que neste momento o projeto já se encontra pronto e acabado para ir ao crivo da vontade expressa dos Srs. Deputados, tanto do governo, da Oposição, como do Bloco Independente.

Portanto, faço este esclarecimento para que a Casa e todos tenham conhecimento do que foi acordado nesta tarde, Sr. Presidente. (Palmas)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Então, gostaria de parabenizar o Líder do governo, deputado Waldenor Pereira, e o Líder da Oposição, deputado Gildásio Penedo, por fazerem este acordo. Acho que isso é positivo para esta Casa. O deputado Waldenor propõe que sejam anuladas as duas urgências lidas anteriormente, do requerimento 6.647/09 e o 6.648/09.

O deputado Luiz Augusto, pelo Líder do PP, concorda? (Pausa). Concorda. Na ausência do deputado Líder do PR, consulto o deputado Pedro Alcântara, do PR. Concorda? (Pausa). Concorda.

Então, foi acertado entre os Líderes, mas o Plenário é que tem de decidir. Vou colocar em votação a anulação do requerimento aprovado anteriormente, 6.647/09, de autoria do deputado Waldenor Pereira, que requer nos termos do artigo 174, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, urgência para tramitação do projeto de lei 17.726/08.

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovada a anulação do requerimento anteriormente aprovado, conforme solicitação do deputado Waldenor aprovada pelo Plenário por unanimidade.

Em votação a anulação do requerimento número 6.648/09, de autoria do deputado Waldenor Pereira, que requer nos termos do Artigo 174, inciso II do Regimento Interno da Casa, urgência para tramitação do projeto de lei 17.729/08.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovada a unanimidade à anulação dos requerimentos.

Deputado Waldenor, V.Ex^a propõe duas urgências no lugar dessas duas urgências, não é isso? Foram anuladas.

O Sr. Waldenor Pereira:- Exatamente. Sr. Presidente, por acordo de Lideranças,

estamos substituindo essas duas urgências por duas novas urgências.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Então, traga para a Presidência, e votaremos posteriormente, então. Tem que ter o pedido de urgência de V.Ex^a.

O Sr. Waldenor Pereira:- Não pode ser oral, tendo em vista o acordo de Lideranças?

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Mas é melhor por escrito. A anulação, que é um caso atípico, pode ser verbal, mas a urgência sempre foi feita por requerimento. Gostaria de que V.Ex^a compreendesse.

O Sr. Waldenor Pereira:- Está bem.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Mas, enquanto isso, vamos votar o projeto de lei número 17.712/08, que altera o dispositivo da lei 10.848, de 03 de dezembro de 2007, que institui o Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Estadual, e da lei 10.851, de 10 de dezembro de 2007, que criou atividades de Instrutoria Interna, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Designo para relatar a matéria, tendo em vista que faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o deputado Euclides Fernandes.

Gostaria de registrar a presença do meu querido amigo que foi deputado aqui por dois mandatos e, hoje, é prefeito da nossa querida cidade de Alagoinhas, nosso querido deputado Paulo César, que é bem-vindo aqui a este Plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Euclides Fernandes pelo tempo de 20 minutos.

O Sr. EUCLIDES FERNANDES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, fui designado pela presidência para relatar o projeto de lei nº 17.712/08, de procedência do Poder Executivo.

Passamos então a relatar o presente projeto de lei.

PARECER Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 17.712/2008, de autoria do Poder Executivo, o qual "Altera dispositivos da Lei nº 10.848, de 03 de dezembro de 2007, que instituiu o Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Estadual, e da Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, que criou a atividade de Instrutoria Interna, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

O projeto que ora venho relatar, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo promover alterações nas leis que instituíram o Prêmio por Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Estadual (Lei nº 10.848/2007) e a Instrutoria Interna no âmbito da Administração Estadual (Lei nº 10.851/2007).

A medida virá aperfeiçoar as referidas Leis, de modo a "aumentar a abrangência territorial das ações de desenvolvimento, com as quais são

contemplados os vencedores do Prêmio de Boas Práticas, de que trata a Lei nº 10.848, de 03 de dezembro de 2007, hoje restrita aos limites estaduais, para possibilitar parcerias com entidades externas, a exemplo da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e do Governo do Canadá, dentre outros", conforme registra o Sr. Governador em sua Mensagem, ressaltando ainda, com relação à Lei nº 10.851/2007, que o objetivo da Alteração proposta é o de "estender a atividade de Instrutoria Interna a todas as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a Administração Indireta, posto que o texto original abarcava apenas as autarquias e fundações.

O Projeto não recebeu emendas. Opino pela sua aprovação na forma originalmente proposta pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

Euclides Nunes Fernandes, relator, membro da Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE(Marcelo Nilo):- Em discussão o parecer do nobre deputado Euclides Fernandes. (Pausa)

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em discussão o projeto de lei nº 17.712/08, de procedência do Poder Executivo.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para discutir o deputado João Carlos Bacelar pelo tempo de, até, 20 minutos.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, eu queria parabenizar o governo por enviar este projeto que visa a premiar as boas práticas administrativas e lembrar ao governador – para ver se o governador se redime – de duas péssimas práticas administrativas, quais sejam, uma é o aparelhamento da Sefaz. O Governo do Estado está tendo a ousadia que governo nenhum teve de transformar o grupo Fisco numa continuidade de seu grupo político. O governador vem tentando de todas as maneiras, através de um trem da alegria, reduzir a eficiência que o Fisco baiano teve. O governador vem tentando, através de um trem da alegria, arrochar, cada vez mais, do ponto de vista tributário a pequena e a micro empresa.

E a outra péssima prática administrativa é que nós temos tido uma atitude do governador na área da Polícia Civil. Mais de 100 municípios baianos não têm delegado, Sr. Presidente, repito, mais de 100. E temos concurso, 125, mais precisamente segundo informações do deputado Heraldo Rocha. São 125 municípios baianos sem delegado. E há um concurso já homologado e o Sr. Governador não faz as devidas nomeações.

Fica aqui, Sr. Presidente, no momento em que eu elogio o projeto de lei, mas ficam aqui essas duas cobranças, cobranças no sentido de que o governador recue em sua intenção de transformar num aparelho político um dos quadros mais eficientes da

administração pública brasileira que é o Grupo Fisco Baiano. E o outro item é a necessidade de 125 municípios ter os seus delegados de polícia.

No mais, vamos votar favoravelmente ao presente projeto que se encontra em discussão.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação.

O Sr. Javier Alfaya:- Para discutir, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Eu gostaria de parabenizar todos os Srs. Deputados pela presença hoje de 62 Srs. Deputados. Há 62 deputados presentes neste plenário para votarmos os projetos oriundos do Poder Executivo.

Com a palavra, para discutir, o deputado Javier Alfaya pelo tempo de cinco minutos.

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Dois minutos apenas, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Apenas para, aproveitando a boa discussão sobre este grande projeto do governador, deputado Waldenor, para comunicar às Bancadas de Governo e de Oposição da grande reunião que aconteceu hoje de manhã com aproximadamente 200 funcionários da Secretaria da Saúde e de outras secretarias com a presença de seis sindicatos do Dr. Nelson Barros que foi secretário de Saúde deste Estado e catedrático de pediatria da Universidade Federal da Bahia no qual nós acordamos continuar a discussão acerca dos projetos de Plano de Cargos e Vencimentos da Saúde.

Nós devemos aprovar hoje a urgência para apreciar esta matéria. Eu tenho pleiteado junto ao nosso querido colega Waldenor que nós fizéssemos, no início da tarde de amanhã, um mutirão para redigir algumas emendas. E tudo indica que o governo está para concordar especialmente no que diz respeito aos auditores de saúde que, no projeto original, assumiriam também as tarefas de fiscalizar o Planserv.

Tal coisa ficou constatado como um equívoco na medida em que o Planserv – vinculado à Secretaria da Administração e não à Secretaria da Saúde – deveria ter um corpo próprio de auditores para poder fiscalizar o Planserv e não o SUS e a sua vinculação com a Sesab. Não é isso, deputado Gaban?

O Sr. Gaban:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Por essa razão, este e outros tantos exemplos que apareceram neste debate que acabou às duas e meia da tarde numa belíssima reunião da Comissão de Saúde e Saneamento serviram de matriz para uma boa discussão que está programada para amanhã, deputado Waldenor. E eu aproveito a discussão deste projeto que trata de duas práticas administrativas para dizer que esta é uma boa prática democrática de continuidade de debate e da possibilidade de emenda ao projeto do nosso governador Jaques Wagner. Então, eu quis aproveitar o tempo apenas para comunicar sobre esta boa discussão que houve hoje de manhã.

O Sr. Gaban:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Deputado Javier Alfaya, V.Ex^a faz as colocações importantíssimas. Inclusive relembra o renomado médico Nelson Barros sobre as discussões feitas. Eu só gostaria de alertar e lembrar que este projeto da saúde está previsto pelo acordo feito, há poucos minutos, para ser votado amanhã. Então, esta discussão de amanhã à tarde, talvez não dê tempo, para que com o conhecimento dessas novas sugestões para aperfeiçoar o projeto. Então, sugiro que a reunião seja marcada para amanhã de manhã e que a gente possa, se for o caso, inseri-la na votação de amanhã à tarde.

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Está combinado a negociação amanhã, às 14 horas, para discutir o projeto da saúde, e ficou o deputado Bira Coroa de fazer uma reunião para discutir o projeto relativo à chamada estabilidade econômica, que é um conceito e um nome bastante incorreto, eu acho, mas é importante para uma parte do funcionalismo do Estado, que vai entrar nos futuros concursos, mas fica para um outro dia.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Encerrada da discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado à unanimidade o projeto de lei nº 17.712 do Poder Executivo.

Há um requerimento assinado pelos deputados Waldenor Pereira, Líder do Governo; Gildásio Penedo, Elmar Nascimento e Ronaldo Carletto, líderes partidários, que requerem a dispensa de todas as formalidades regimentais para que seja apreciado logo o projeto de lei nº 17.725/2008 de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela lei nº 8.889 de 1º de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Defiro o requerimento.

Em discussão única e votação o projeto de lei nº 17.725/2008 de procedência do Poder Executivo, que reestrutura o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela lei nº 8.889 de 1º de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Há, em anexo, uma emenda. Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Finanças e Orçamento e Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Designo o deputado Isaac Cunha para relatar a matéria.

O Sr. ISAAC CUNHA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez desta tribuna estaremos relatando o projeto de lei nº 17.725/2008

(Lê) “A proposição que ora passo relatar, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo promover a reestruturação do Grupo Ocupacional Gestão Pública.

Com a medida, busca o Governo do Estado “alterar a estrutura da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, estabelecendo novo Plano de Carreira condizente com as atribuições do cargo, mediante o adequado enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos nas novas classes, levando em

consideração a análise do interstício temporal decorrido na carreira e das distorções ocorridas nos processos de promoção anteriores, em cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Governo para as carreiras do Poder Executivo Estadual.

Trata-se de mais uma medida da Administração, em benefício dessa importante categoria de servidores públicos, devendo receber o pleno apoio dos Parlamentares desta Casa.

O projeto recebeu apenas uma emenda, de autoria de Deputada Ângela Sousa, substituindo a redação do Art.14, inciso II e 1º, passando a ficar da seguinte forma:

Art. 14

II – Participação com aproveitamento do Curso de Modelo de Excelência em Gestão Pública e Profissionalização da Administração, integrante do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuo, em que será observada a posição do servidor resultante do disposto do inciso I deste artigo, cujo enquadramento dar-se-á na classe imediatamente seguinte.

§ 1º - Para os Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental que, na forma do inciso II deste artigo, forem situados nas classes 5, 6 e 7, o enquadramento será feito nas classes 6, 7 e 8 respectivamente, desde que comprovados cumulativamente, até a data de 30 de março de 2008, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) interstício mínimo de 36 meses de permanência no cargo;

b) especialização com carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, concluída em área relacionada às atribuições do cargo e que não tenham sido computados nos processos de progressão e promoção realizados anteriormente, mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta lei.

Opino pela rejeição, uma vez que a emenda propõe a alteração da redação do Art.14, inciso II e § 1º, de modo a contemplar no enquadramento um número maior de Gestores beneficiados.

Entretanto, a proposta de ampliação dos critérios abarca um número maior de Gestores a ser contemplados, implicando em aumento de despesa e, nos termos do art. 61, § 1º, II, a, combinado com o art. 63 da Constituição Federal e, também, do art. 77, II, combinado com o art. 78 da Constituição Estadual, é vedado o aumento de despesa por emenda do Poder Legislativo em projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme exposto abaixo:

'Art. 77- São de iniciativa privativa do Governador do Estado os projetos que disponham sobre:

I - [...];

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de remuneração;'

[...]

'Art. 78- Não será permitida emenda que contenha aumento de despesas em projetos de:

I - iniciativa privativa do Governador, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Constituição;'

Deste modo, por decorrer da Emenda nº 1 o aumento da despesa com pessoal do Poder Executivo, deve ser a mesma REJEITADA, em face de flagrante INCONSTITUCIONALIDADE.

Por fim, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

Altere-se do texto do inciso II do artigo 14, que trata do avanço à classe subsequente de servidores que participaram do Curso de Modelo de Excelência em Gestão Pública e Profissionalização da Administração, da forma seguinte:

'Art. 14 - ...

II – Participação, com aproveitamento, no Curso de Modelo de Excelência em Gestão Pública e Profissionalização da Administração, integrante do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuo, em que será observada a posição do servidor resultante do disposto no inciso I deste artigo, cujo enquadramento dar-se-á na classe imediatamente seguinte, exceto nos casos das alíneas g, h, k e l em que será aplicado apenas o critério previsto no inciso I deste artigo.

Justificativa: O inciso alterado prevê exceções ao avanço à classe subsequente de servidores que participaram do Curso de Modelo de Excelência em Gestão Pública e Profissionalização da Administração: os servidores enquadrados nas situações previstas nas alíneas “g”, “k” e “l” devem permanecer na classe prevista no inciso I.

Na mesma inteligência, a Emenda propõe inserir a alínea “h” a este rol das exceções para atender corretamente aos critérios adotados para o enquadramento dos atuais servidores.

A lógica dos enquadramentos prevista no artigo 14 do Projeto de Lei leva em conta o tempo de serviço e as distorções ocorridas em processos de promoção anteriores. Esta Emenda permite, portanto, a correção de erro no enquadramento dos servidores ocupantes da classe 2 com tempo de serviço na carreira entre 90 (noventa) e 108 (cento e oito) meses, pois os mesmos não devem avançar à classe subsequente em função de participação no curso mencionado no caput do inciso II.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto ora relatado com as modificações decorrentes da Emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2009.”

Portanto, está aqui lido o parecer ao projeto de lei nº 17.725.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Em discussão o parecer do relator das comissões. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em discussão única e votação o projeto de lei nº 17.725/2008, de procedência do Poder Executivo, que “Reestrutura o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela Lei nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003, e dá outras providências.”

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17.725/2009

Reestrutura o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela Lei nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reestruturado o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela Lei nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, bem como o seu Plano de Carreira e Remuneração, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional Gestão Pública, integrado pela carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser constituída por 11 (onze) classes e integrada pelo quantitativo de cargos de igual nomenclatura, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Para o ingresso na carreira será exigido diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação.

§ 2º - Ficam extintas as áreas de atuação do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental previstas no artigo 45 da Lei Nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003.

Art. 3º - São funções inerentes ao Grupo Ocupacional Gestão Pública o planejamento e a gestão, nos aspectos relativos à formulação, análise, implementação e avaliação de políticas públicas, o gerenciamento e assessoramento governamental, a articulação de parcerias estratégicas, além da elaboração, execução, coordenação e avaliação de programas, projetos, ações e metas governamentais nos seus diversos níveis.

Art. 4º - O cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de planejamento e gestão governamentais, objetivando o aprimoramento institucional da Administração Pública Estadual, com atuação no gerenciamento e assessoramento governamental, em graus elevados de complexidade, responsabilidade e autonomia, bem como na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 5º - O ingresso na carreira dar-se-á na Classe 1, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 1º - A Classe 1 será composta pelo quantitativo de cargos que consta do Anexo I desta Lei.

§ 2º - O edital do concurso definirá o número de cargos a serem providos na carreira, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

Art. 6º - A lotação dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental dar-se-á na Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN e na Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

§ 1º - Caberá à Secretaria da Administração a designação dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental para o exercício das atividades vinculadas às suas atribuições, em qualquer órgão ou entidade da administração, autárquica e fundacional do Estado, preferencialmente no Gabinete do Governador, na Casa Civil e na Secretaria de Relações Institucionais, de acordo com os critérios fixados em regulamento.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos das carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública que estejam em estágio probatório exercerão suas atribuições prioritariamente nos órgãos de lotação definidos neste artigo.

§ 3º - Os servidores atualmente lotados nos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ficam relotados na Secretaria da Administração, podendo, a critério desta, ser preservado o seu atual exercício, exigida a comprovação do desempenho das atribuições da carreira.

§ 4º - A comprovação do desempenho das atribuições dos servidores integrantes da carreira dar-se-á mediante relatório a ser encaminhado à Secretaria da Administração pelo órgão ou entidade em que o servidor exerce atualmente suas atribuições, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência desta Lei, contendo a descrição das atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores, sendo obrigatória a anuência do dirigente máximo e do servidor.

§ 5º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência desta Lei a Secretaria da Administração divulgará Portaria indicando os órgãos ou entidades em que os atuais Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental exercerão suas atribuições.

§ 6º - Fica mantida a atual lotação dos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Secretaria de Planejamento.

§ 7º - Fica mantida a atual lotação dos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Secretaria da Fazenda,

sendo os cargos previstos no Anexo I-B desta Lei automaticamente redistribuídos para a Secretaria da Administração à medida que vagarem.

Art. 7º - A partir da vigência desta Lei, a nomeação de servidor ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para o exercício de cargo em comissão dar-se-á exclusivamente:

I - no símbolo DAS-3 ou superior, para cargos das estruturas da Secretaria da Administração, da Secretaria do Planejamento, da Secretaria de Relações Institucionais, da Secretaria da Casa Civil e do Gabinete do Governador.

II - no símbolo DAS-2D ou superior, para cargos da estrutura dos demais órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º - Cabe à Secretaria da Administração a definição de diretrizes e a gestão da carreira de que trata esta lei, independentemente do local em que o servidor esteja lotado ou exercendo suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 9º - O desenvolvimento na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental dar-se-á, exclusivamente, por meio de promoção, de uma classe para a imediatamente seguinte, mediante o atendimento aos critérios da avaliação do Desempenho Funcional e do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - Além dos critérios enumerados no *caput* deste artigo, o regulamento poderá estabelecer outros relacionados a projetos e atividades prioritárias, condições especiais de trabalho e características específicas da carreira.

§ 2º - Nos processos de promoção, o quantitativo de cargos a serem providos será definido mediante a aplicação dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei sobre o número de cargos ocupados na classe imediatamente anterior à pleiteada, no órgão de lotação.

§ 3º - É requisito básico para promoção à classe imediatamente seguinte o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício das atribuições do cargo na classe, exceto para a promoção à Classe 2, cujo interstício mínimo será de 36 (trinta e seis) meses na classe 1.

§ 4º - O regulamento estabelecerá a forma e os critérios de avaliação, bem como os requisitos para a participação em processo seletivo de promoção.

§ 5º - Observado o disposto neste artigo, a SAEB divulgará anualmente o número de cargos em cada classe, a serem providos mediante promoção.

§ 6º - Será instituído pela Secretaria da Administração o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado para o desenvolvimento da carreira.

Art. 10 - Ao servidor que esteja ocupando cargo em comissão, função

gratificada ou equivalente, consideradas de direção e assessoramento superior em órgãos ou entidades do Poder Executivo ou em outros poderes do Estado, fica assegurado o desenvolvimento na carreira, observados os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 11 - Após a investidura na classe inicial da carreira o servidor deverá participar de Curso de Formação, integrante do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado, sendo a conclusão com aproveitamento requisito obrigatório para a aprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 12 - Os vencimentos dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental são os constantes do anexo III desta Lei, sujeitos à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais que ocorrerem a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 13 - Fica instituída a Gratificação pela Execução de Atividades do Ciclo de Gestão – GCG, privativa do Grupo Ocupacional Gestão Pública, a ser calculada da seguinte forma:

I - Em cada classe da carreira, a Gratificação pela Execução de Atividades do Ciclo de Gestão – GCG corresponderá ao produto do Multiplicador pelo Vencimento da Classe.

II - O Multiplicador será igual ao produto do Fator pelo Coeficiente Específico da Carreira.

III - O Coeficiente Específico da Carreira corresponderá a 0,1537312, a partir de 01 de fevereiro de 2009; 0,1655839, a partir de 01 de fevereiro de 2010 e 0,1697753, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

IV - O Fator será igual ao quociente do Somatório dos Índices das Classes pelo Número de Classes da Carreira.

V - Os Índices de cada Classe corresponderão ao quociente do Somatório dos Vencimentos das Classes da carreira pelo Vencimento da Classe.

§ 1º - A gratificação será paga conjuntamente com o vencimento e demais vantagens do cargo e não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, integrando a remuneração apenas para os efeitos de cálculo das seguintes parcelas:

I - remuneração de férias;

II - abono pecuniário, resultante da conversão de parte das férias;

III - gratificação natalina.

§ 2º - O servidor integrante da carreira de Especialista em Políticas

Públicas e Gestão Governamental terá assegurado o direito à percepção da gratificação nas seguintes hipóteses de afastamento, a ser paga no mesmo valor percebido no mês anterior ao do afastamento:

I - licença prêmio, desde que a vantagem esteja sendo percebida ininterruptamente há mais de seis meses;

II - exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa da categoria dos servidores públicos do Estado;

III - nas demais hipóteses previstas nos artigos 113 e 118, incisos III, VII e XI, alíneas “”, “b”, “” e Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

§ 3º - efeito de percepção da Gratificação privativa da carreira do Grupo Ocupacional Gestão Pública, nos afastamentos decorrentes de Licença Prêmio, exercício de mandato eletivo em entidade de classe devidamente reconhecida, bem como para incorporação aos proventos de aposentadoria, somam-se indistintamente os períodos de percepção desta vantagem e das seguintes: Gratificação por Competência – GPC, Gratificação de Qualificação na Gestão Pública – GQGP, Gratificação de Serviços Técnicos - GST, por Condições Especiais de Trabalho - CET, pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RTI e a Gratificação Especial por Produtividade - GEP, Gratificação pela Execução de Serviços do Programa de Transportes – GET, Gratificação pela Execução de Serviços do Programa de Edificações Públicas do Estado da Bahia – GEP; Gratificação de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Assistência Médica – GIQ.

§ 4º - A Gratificação privativa do Grupo Ocupacional Gestão Pública é incompatível com as seguintes vantagens:

I - Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime Integral e Dedicção Exclusiva - RTI;

II - Gratificação pela Execução de Serviços do Programa de Transportes - GET;

III - Gratificação Especial por Produtividade - GEP, na forma do art. 4º, da Lei 7.023 de 23 de Janeiro de 1997.

IV - Gratificação por Serviços Extraordinários;

V - Gratificação pela Execução de Serviços do Programa de Edificações Públicas do Estado da Bahia – GEP;

VI - ção de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Assistência Médica – GIQ;

VII - Prêmio por Desempenho Fazendário.

§ 5º - Os servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental que estejam percebendo quaisquer das gratificações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do §4º deste artigo deverão manifestar-se por escrito pela manutenção das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, sendo-lhes facultado, por uma única vez e a qualquer tempo, optar pela Gratificação pela Execução de Atividades do Ciclo de Gestão – GCG.

§ 6º - O servidor ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental investido em cargo em comissão, função de confiança ou equivalente em órgão ou entidade da estrutura do Poder Executivo Estadual poderá optar, enquanto perdurar a investidura, entre a gratificação privativa das carreiras do grupo e a gratificação atribuída em decorrência da comissão, função de confiança ou equivalente, observado o disposto no artigo 78 da Lei Nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

§ 7º - Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2009, a Gratificação por Competência - GPC para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo substituída pela gratificação disciplinada neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O enquadramento dos servidores atualmente ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental nas novas classes que compõem a carreira far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na carreira, que se dará automaticamente na data de início da vigência desta Lei, posicionando:

- a) na classe 2, os atualmente enquadrados na classe 1 que possuam tempo de serviço na carreira entre 0 e 36 meses;
- b) na classe 3, os atualmente enquadrados na classe 1 e 2 que possuam tempo de serviço na carreira entre 37 a 53 meses;
- c) na classe 4, os atualmente enquadrados na classe 1 que possuam tempo de serviço entre 54 a 89 meses;
- d) na classe 4, os atualmente enquadrados na classe 1 que possuam tempo de serviço entre 90 a 108 meses;
- e) na classe 5, os atualmente enquadrados na classe 1 que possuam tempo de serviço entre 109 a 116 meses;
- f) na classe 6, os atualmente enquadrados na classe 1 que possuam tempo de serviço a partir de 117 meses;

- g) na classe 5, os atualmente enquadrados na classe 2 que possuam tempo de serviço entre 54 a 89 meses;
- h) na classe 5, os atualmente enquadrados na classe 2 que possuam tempo de serviço entre 90 a 108 meses;
- i) na classe 6, os atualmente enquadrados na classe 2 que possuam tempo de serviço entre 109 a 116 meses;
- j) na classe 7, os atualmente enquadrados na classe 2 que possuam tempo de serviço a partir de 117 meses;
- k) na classe 7, os atualmente enquadrados na classe 3 que possuam tempo de serviço entre 109 a 116 meses;
- l) na classe 8, os atualmente enquadrados na classe 3 que possuam tempo de serviço a partir de 117 meses;

II - Participação, aproveitamento, no Curso de Modelo de Excelência em Gestão Pública e Profissionalização da Administração, integrante do de Formação e Aperfeiçoamento Continuada, em que será observada a posição do servidor resultante do disposto no inciso I deste artigo, cujo enquadramento dar-se-á na classe imediatamente seguinte, exceto nos casos das alíneas *g*, *k* e *l* que será aplicado apenas o critério previsto no inciso I deste artigo.

§ 1º - Para os Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental que, na forma do inciso II deste artigo, forem situados nas classes 5, 6 e 7, o enquadramento será feito nas classes 6, 7 e 8 respectivamente, desde que comprovados cumulativamente até a data de de março de 2004o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de permanência no cargo;
- b) especialização com carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, concluída em área relacionada às atribuições do cargo e que não tenham sido computados nos processos de progressão ou promoção realizados anteriormente, mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Lei.

§ 2º - A verificação quanto ao atendimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e na alínea “a” do §1º deste artigo será realizada automaticamente pela Secretaria da Administração.

§ 3º - Em relação aos servidores aposentados e aos pensionistas, aplicar-se-á a correlação entre classes prevista no Anexo IV desta Lei.

§ 4º - Para efeito de aplicação dos percentuais previstos no Anexo II

desta Lei, serão considerados, em cada classe, os quantitativos de servidores ocupantes dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro da Secretaria da Fazenda que resultarem do enquadramento previsto neste artigo.

Art. 15 - O tempo de efetivo exercício do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que levará em conta o tempo de efetivo exercício dos servidores nos cargos transformados pela Lei nº 8.889/03, será computado até a data do início da vigência desta Lei e incluirá o período do cumprimento do estágio probatório.

Art. 16 - O requisito para a aprovação no estágio probatório, a que se refere o art. 11 Lei somente será exigido para os ingressos na carreira a partir do início da vigência desta Lei.

Art. 17 - A parcela trimestral relativa ao Prêmio por Desempenho Fazendário – PDF percebido até 01 de fevereiro de 2009, pelos servidores do Grupo Ocupacional Gestão Pública, lotados na Secretaria da Fazenda, passa a ser concedida mensalmente na forma de vantagem pessoal reajustável, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais que ocorrerem a partir da data do início dos efeitos financeiros desta Lei.

Parágrafo único - A vantagem pessoal de que trata o *caput* deste artigo será concedida em valor igual a 1/3 (um terço) do último valor percebido a título de Prêmio por Desempenho Fazendário – PDF.

Art. 18 - Fica vedada a contratação, sob Regime Especial de Direito Administrativo, para o exercício de atribuições dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 20 - Fica revogada a Lei nº 9.387, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 41 a 50 da Lei nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009, inclusive os decorrentes do enquadramento previsto no art. 14 desta Lei.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2009

Deputado Isaac Cunha

Relator

ANEXO I - A

QUANTITATIVO DE CARGOS

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS	QUANTITATIVO DE CARGOS NA CLASSE 1	DE LOTAÇÃO
480	80	SAEB
120	60	SEPLAN

ANEXO I - B

QUADRO REMANESCENTE DE SERVIDORES DA CARREIRA ATUALMENTE LOTADOS NA SEFAZ

QUANTITATIVO ATUAL	LOTAÇÃO
09	SEFAZ

ANEXO II

TABELA DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CLASSES	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DE CARGOS DA CLASSE ANTERIOR
---------	---

2	85%
3	80%
4	75%
5	70%
6	65%
7	65%
8	60%
9	60%
10	55%
11	55%

(*) O resultado da aplicação do percentual deve ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO

CLASSE	VENCIMENTO
1	1.880,00
2	2.036,98

3	2.207,07
4	2.391,36
5	2.591,04
6	2.807,39
7	3.041,80
8	3.295,80
9	3.570,99
10	3.869,17
11	4.148,91

ANEXO IV
TABELA DE CORRELAÇÃO

CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
Classe 1 – Nível 1	1
Classe 1 – Nível 2	2
Classe 1 – Nível 3	3
Classe 2 – Nível 1	4
Classe 2 – Nível 2	5
Classe 2 – Nível 3	6
Classe 3 – Nível 1	7

Classe 3 – Nível 2	8
Classe 3 – Nível 3	9
Classe 4 – Nível 1	10
Classe 4 – Nível 2	11
Classe 4 – Nível 3	-

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Em discussão. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado à unanimidade.

Há sobre a mesa um requerimento.

(Lê) “*Os Líderes dos Blocos da Maioria e da Minoria Parlamentar, o Líder do Bloco Parlamentar PP/PRP, bem como o Líder do Bloco Parlamentar PR/PRTB, com assento nesta Casa, vêm requerer a V.Ex^a a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciada de logo o Projeto de Lei nº 17.729/2008, de autoria do Poder Executivo, que altera a estrutura remuneratória do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, na forma que indica, e dá outras providências.*”

A presidência defere o requerimento.

Em discussão única o projeto de lei nº 17.729/2008, de procedência do Poder Executivo, que “Altera a estrutura remuneratória do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, na forma que indica, e dá outras providências.

Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

A Sr^a PRESIDENTA (Fátima Nunes):- Convido a deputada Virgínia Hagge para relatar o parecer das Comissões.

A Sr^a VIRGÍNIA HAGGE:- (Lê) “*PARECER Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 17.729/2008, de autoria do Poder Executivo, o qual “Altera a estrutura remuneratória do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, na forma que indica, e dá outras providências”.*

O projeto que ora venho relatar, de autoria do Poder Executivo, destina-se a promover reestruturação da remuneração das carreiras da Educação Básica.

Com a medida, o Governo do Estado concede, além dos reajustes lineares aplicados a todos os servidores, majoração de 3% em outubro de 2009, 3% em setembro de 2010 e 4% em novembro de 2011 aos professores e coordenadores pedagógicos dos padrões P, E, M e D.

Além disso, cuida ainda a proposição de incorporar ao vencimento básico dos professores integrantes dos níveis 1 e 2 o valor do abono especial previsto pela Lei nº 6.942, de 19 de março de 1996.

Trata-se, assim, de mais uma medida de relevante interesse público, voltada para a melhoria dos padrões remuneratórios desta laboriosa e importante categoria de servidores, de fundamental importância para o desenvolvimento da nossa sociedade.

A proposição não recebeu emendas. No entanto, apresento, na condição de Relatora, a seguinte emenda:

Emenda de Relator;

Altere-se a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 17.729/2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica incorporado ao vencimento básico do cargo de Professor, Níveis 1 e 2, o valor do abono previsto na Lei nº 7.036, de 19 de março de 1997.”

Justificativa: A Emenda ao Projeto de Lei nº 17.729/2008 propõe a alteração do artigo 2º, substituindo a expressão “Lei nº 6.942, de 19 de março de 1996” por “Lei nº 7.036, de 19 de março de 1997”, com vistas a corrigir o equívoco causado pela semelhança entre as datas das Leis e pelo fato de ambas tratarem a respeito de abono.

O que se pretende é a incorporação de abono no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao vencimento básico do cargo de Professor, Níveis 1 e 2, conforme negociação feita com a representação sindical.

Ante o exposto, opino pela aprovação da proposição ora relatada com a modificação decorrente da Emenda de Relator.

É o parecer; s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de janeiro de 2009.

Virgínia Hagge – Relatora”

(Não foi revisto pelo oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Em votação no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado o parecer nas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Serviço Público e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Em discussão única e votação o projeto de lei nº 17.729/2008, de autoria do Poder Executivo.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17.729/2009

Altera a estrutura remuneratória do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, na forma que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DECRETA:

Art. 1º - Além do reajuste linear anual aplicado a todos os servidores, ficam majorados os vencimentos dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, Padrões P, E, M e D, da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio, nos seguintes percentuais:

I - 3% (três por cento) em agosto de 2009;

II - 3% (três por cento) em setembro de 2010;

III - 4% (quatro por cento) em novembro de 2011.

Art. 2º - Fica incorporado ao vencimento básico do cargo de Professor, Níveis 1 e 2, o valor do abono previsto na Lei nº 7.036, de 19 de março de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2009

Deputada Virgínia Hagge
Relatora

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Em discussão. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade.

(Lê): *“Requeiro, nos termos do art. 174, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, urgência para tramitação do projeto de lei nº 17.732/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dá outras providências.”*

Em discussão. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade.

Há sobre a Mesa um requerimento, de nº 6.656/2009:

“Requeiro, nos termos do art. 174, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 17.709/2008, de autoria

do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos – Bahiafarma, e dá outras providências”

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade.

O Sr. Sérgio Passos:- Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Pela ordem o deputado Sérgio Passos.

O Sr. Sérgio Passos:- Sr. Presidente, quero utilizar o tempo que V.Ex^a me concede apenas para registrar um fato importantíssimo nesta tarde.

No painel desta Casa, estão registradas as presenças dos 63 deputados estaduais. Isso faz ver a esta Casa e a toda a população baiana o sentimento com o qual os deputados que aqui estão a representá-la traduzem o sentido de aprovar as matérias tão importantes que estão em pauta nesta Casa maior do Legislativo da Bahia.

O Sr. Waldenor Pereira:-Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Pela ordem o deputado Waldenor Pereira.

O Sr. Waldenor Pereira:- Sr. Presidente, na verdade, faço esta questão de ordem na expectativa de aguardar o parecer que está sendo construído a respeito do projeto da Lei Orgânica da Polícia Civil e o faço com a intenção de destacar o entendimento entre Oposição e Situação a respeito dos projetos de recuperação das carreiras dos servidores públicos do Estado da Bahia.

De fato, quero parabenizar o deputado Gildásio Penedo por dispensar formalidades, acordar na votação, votar favoravelmente naqueles projetos cujas representações sindicais estejam de acordo com o projeto em tramitação na Casa.

Mas cabe fazer o destaque, deputada Fátima Nunes, que me ouve com atenção, de que o acordo só é possível quando, naturalmente, o conteúdo do projeto atende às aspirações, às demandas, às reivindicações dos servidores. Portanto, muitos projetos serão discutidos, debatidos e aprovados, com a aprovação inclusive da Bancada de Oposição, por conta da anuência, da concordância dos servidores com os entendimentos que foram mantidos com o nosso governo.

Então, para nós da Bancada do governo, é motivo de satisfação, de contentamento ouvir a manifestação da Liderança da Minoria dizer que vai votar favoravelmente, que vai aprovar, que concorda com os projetos que os sindicatos estão indicando para votação favorável.

Aqui, estão presentes o Sindipoc, na representação dos seus dirigentes, quero destacar as personalidades do presidente, companheiros Lima, do vice-presidente, companheiro Marcos, secretário geral, Gaiof, destacar a presidência da Associação dos Delegados, a Dr^a Soraia, uma guerreira incansável na defesa dos interesses dos delegados da Bahia, destacar a figura da Dr^a Andréa, presidente do Sindicato dos Delegados, todos eles lideranças sindicais presentes, referendando o que foi acordado, o que foi resultado do entendimento das tantas reuniões acontecidas com o governo do Estado da Bahia.

Então, estamos, de fato, celebrando com satisfação e contentamento esses entendimentos, esses acordos que, na verdade, envolvem o governo da Bahia, a Casa Legislativa, Parlamento baiano, tanto Oposição quanto Situação, e na concordância, já que há o referendo, a indicação positiva das lideranças sindicais envolvem essas categorias.

Amanhã estaremos aqui votando, já acordado, o projeto de interesse também dos delegados e dos agentes penitenciários, desta feita aquele projeto que trata da política salarial propriamente dita. Estaremos tratando aqui também do Grupo Ocupacional da Saúde. Na semana que vem, terça-feira, o da Defensoria Pública, assim sucessivamente. Estaremos debatendo, apreciando, discutindo a recuperação das carreiras dos servidores públicos do Estado da Bahia.

Sr. Presidente, estamos muito satisfeitos, eu, na condição de Líder, bastante cansado com tantas reuniões, tantas conversas, tantos diálogos, mas com o coração alegre porque, progressivamente, estamos acordando com os nossos servidores políticas salariais que reverterão em motivação, em entusiasmo, em incentivo para que serviços públicos sejam prestados com maior qualidade nas áreas da educação, da saúde, da segurança pública.

Parabéns aos servidores públicos da Bahia que tiveram a competência, através de suas mobilizações, de convencer, de sensibilizar o nosso governo e esta Casa Legislativa para aprovação desses importantes projetos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado Yulo Oiticica.

O Sr. Yulo Oiticica:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. da Polícia Civil, quero, como militante dos Direitos Humanos desta Casa, reiterar que a Polícia Civil tanto quanto a Polícia Militar se constitui como, talvez, a mais importante trincheira da defesa dos direitos humanos.

A Polícia Civil é a principal parceira na investigação, atuação e combate ao crime. E não tenho dúvida de que aqueles que violam a lei são verdadeiramente os violadores dos direitos humanos. Aprovar neste momento, nesta Casa, a Lei Orgânica da Polícia Civil é sem dúvida o que diz a faixa do Sindipoc, “Uma nova ordem se instala na Polícia Civil da Bahia”. E se instala porque esta Casa em momentos como este, Sr. Presidente, fortalece a democracia representativa, fortalecendo, o que é fundamental, a democracia participativa - Marilena Chauí chama de substantiva.

E não tenho dúvida de que é um avanço à democracia representativa neste País que, de triste memória, vivia há poucas décadas a ditadura militar, mas não é a democracia representativa, volto a dizer, mesmo sendo um avanço, capaz de pagar as grandes dívidas sociais deste Brasil. Só a participação efetiva da sociedade, só essa democracia participativa, substantiva, de foram organizada e sistemática, é capaz de transformar este Brasil num país muito mais justo.

Portanto, quero parabenizar os oficiais da Polícia Civil, os delegados, que nessa luta incansável, a Dr^a Soraya, a Dr^a Andrea, todos os seus parceiros têm ocupado esta Casa fazendo o bom debate, não o debate na perspectiva de Oposição e

governo, mas o debate na perspectiva do entendimento da divergência, da construção da unidade na diversidade, e diversidade que enriquece ações como essa.

Parabéns a todos os homens e mulheres que fazem a Polícia Civil na Bahia. E momentos como este devem se repetir, porque se é um avanço a aprovação da Lei Orgânica, também é verdade que ela não será capaz de resolver todos os problemas que a Polícia Civil da Bahia tem, entre eles o desvio de função em várias e várias instâncias dessa importante instituição.

Parabéns a todos vocês. Continuem ocupando esta Casa que só se caracteriza como casa do povo quando consegue efetivar capítulos tão importantes como este.

Parabéns e continuem sendo brilhantes baianos, brilhantes funcionários públicos. (Palmas nas galerias)

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado Paulo Rangel.

O Sr. Heraldo Rocha:- Pelo acordo, fala um deputado de Oposição e um de governo.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Ele pediu uma questão de ordem para fazer uma comunicação inadiável. Logo após a fala do deputado Rangel, V.Exª falará, até porque quero ouvir a sua voz.

Questão de ordem, deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- Sr. Presidente, demais deputados desta Casa, pedi uma questão de ordem, como Líder, para fazer uma comunicação inadiável a este Plenário. Queria, neste momento, Sr. Presidente, lamentar, solidarizar-me e, ao mesmo tempo, homenagear o companheiro Adílson Duarte, ex-vereador do Partido dos Trabalhadores por três vezes, no município de Ipiaú. Fundador do nosso partido, foi candidato a vice-prefeito numa aliança PT/PP, e dirigindo-se ao município de Salvador, sexta-feira, cerca de 17 horas, sofreu um acidente automobilístico, quando, juntamente com o companheiro Leonardo e a sua tia, vieram a falecer. O companheiro Adílson Duarte deixa três filhos, um irmão, pai, uma noiva – a companheira Aline, que é hoje diretora do hospital Estadual de Ipiaú – o que nos faz, como petista, principalmente, sentirmo-nos enlutados neste momento. Queria inclusive, dizer que fui a última pessoa a conversar com o companheiro – ele ligou para mim e, às 11 horas da noite, eu fiquei sabendo desse triste acidente. Nós estivemos presentes no seu sepultamento. Obviamente estive lá como companheiro do PT, como Líder do PT, e estiveram presentes também o companheiro Josias Gomes, ex-deputado federal e superintendente parlamentar desta Casa, o companheiro Jonas Paulo, presidente do Partido dos Trabalhadores e o companheiro Jorge Solla, representando o governador do Estado.

Nós perdemos um grande companheiro, um grande lutador, um democrata, um homem de convicções, que parte para uma outra vida ainda muito novo: Adílson tinha apenas 43 anos de idade e era a principal liderança política de esquerda daquela localidade.

Portanto, eu não poderia deixar de fazer este comunicado. Ainda no dia de amanhã – nós estamos colhendo alguns dados – vamos estar aqui, os parlamentares

do Partido dos Trabalhadores, apresentando uma moção de pesar pelo seu falecimento.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado pelo tempo dispensado.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Registrada a solidariedade de V.Ex^a, a Casa também se solidariza com a família e o povo de Ipiaú.

Com a palavra o deputado Heraldo Rocha.

O Sr. Heraldo Rocha:- Sr. Presidente, quero em meu nome, em nome da minha Bancada manifestar os meus sentimento pela passagem desse prócer do Partido dos Trabalhadores, relatado agora pelo nobre deputado Paulo Rangel.

Aproveitando que o parecer encontra-se em elaboração, é importante que registremos alguns fatos, principalmente na presença desses bravos trabalhadores da polícia Civil que nos dão a honra com suas presenças.

Acabo de receber um e-mail da Sr^a Leda Maria de Oliveira Andrade que diz o seguinte: (lê) “FALTA DE DELEGADOS DE POLÍCIA NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA. Senhores Deputados, mais um ano se passou, e nós moradores do interior do Estado da Bahia continuamos sendo vítimas do descaso do Senhor Governador, seus secretários e Deputados aliados.” Não concordo com ela no que diz respeito aos deputados aliados.” (lê) que negligenciam a situação de abandono da Polícia Civil, pois temos aproximadamente 140 municípios baianos sem Delegados de Polícia, apesar de haver uma turma de 101 delegados aptos para trabalhar há seis meses sem serem nomeados.” Os delegados de polícia. (lê) “Para que os senhores entendam a situação de caos segue a lista com alguns dos municípios que não têm delegado de polícia: Cardeal, Ipecaetá, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Tanquinho, Aramari, Cardeal da Silva, Itanagra, Pedrão, Aratuípe, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Itatim, São Miguel das Matas, Varzeado, Gandu, Nova Ibiá, Piraí do Norte, Artaca, Floresta Azul, Jussari.” Uma série de municípios que vou mandar pedir a V.Ex^a para constar nos Anais da Casa.

Mas isso, Sr. Presidente, explica o aumento da criminalidade e da violência no nosso Estado. Veja V.Ex^a: “Violência mata seis por dia na Região Metropolitana de Salvador. “O número de homicídios na capital baiana cresceu 28% em 2008.” Vejam os dados: 28% em 2008! “Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, foram 1.720 casos em Salvador, contra 1.341 registrados em 2007.” Se V.Ex^a hoje à noite assistir à *Globo News* ou ao Jornal da Band a respeito do Iraque ou da Faixa de Gaza, vai ver que em Salvador a violência e a criminalidade estão matando mais do que a guerra entre os israelense e os palestinos. Ouviu, deputado Javier Alfaya, V.Ex^a que fez um brilhante memorial sobre a paz no Oriente Médio, particularmente na faixa de Gaza, em Salvador, o número de homicídios é maior do que os que estão morrendo lá na faixa de Gaza.

Sr. Presidente, e o mais grave, pobres, negros, jovens e analfabetos. Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, V.Ex^a que também representa as barrancas do São Francisco, Salvador, V.Ex^a também, deputado Pedro, 1.720 é o número de homicídios registrados apenas na capital, minha querida deputada Antônia Pedrosa, em 2008. Na Região Metropolitana de Salvador foram 469. 31,5 foi o aumento de 2007 para 2008

na taxa de homicídios em Salvador e Região Metropolitana de Salvador.

Sr. Presidente, apresentei uma emenda e espero que seja acatada, porque também estão matando policiais todos os dias. Já passa de 30 o número de policiais mortos. Apresentei uma emenda, a de nº 12 – e sei que V.Ex^a vai votá-la comigo –, uma emenda aditiva, pela qual aos ocupantes de cargos da carreira de delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia terão o porte de arma, o que é facultado aos servidores policiais civis e do Departamento de Polícia Técnica no exercício de sua função, para a sua defesa pessoal e dos concidadãos fora do horário de serviço.

O policial sai do trabalho e não pode andar armado! Como é que ele vai defender a sociedade mesmo não estando no horário de serviço? Apresentei essa emenda e espero que o relator a acolha. E tenho certeza que V.Ex^a votará favoravelmente a ela.

Muito obrigado.

O Sr. Javier Alfaya:- Sr. Presidente, para uma comunicação inadiável.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado Javier Alfaya.

O Sr. Javier Alfaya:- Sr. Presidente, deputada Cadore, deputada Pedrosa, queridos servidores da Polícia Civil, desde a época em que eu era vereador que vocês têm recebido o meu apoio às lutas do Sindipoc, às lutas diversas, inclusive contra o autoritarismo que vigia, que imperava na Secretaria da Segurança Pública em outros momento, em outras épocas da política baiana. Então, vejo com bons olhos a presença dos companheiros delegados, escrivães e investigadores para que possamos, finalmente, tratar desse pelito histórico.

Minha comunicação inadiável, Sr. Presidente, é a seguinte: amanhã, às 10h30min, deputado Zé Neto, teremos uma manifestação da mais alta importância: “A Bahia pela paz, a Bahia pela Palestina”. Será uma manifestação democrática do nosso Estado, somando-se aos apelos humanitários de outras assembleias legislativas, câmaras de vereadores, do governo brasileiro, do presidente Lula, do Itamarati, de governos do mundo inteiro para que acabem a invasão na Faixa de Gaza e a matança de crianças. Já foram mais de 260 crianças e jovens com menos de 15 anos assassinados pelos bombardeios promovidos pela política militarista de Israel.

Não se trata de uma visão e nem de uma posição nossa e de outros partidos e movimentos contra Israel, ou pela destruição de Israel como alguns extremistas pensam equivocadamente, erradamente. Jerusalém é a capital do judaísmo, do islamismo e do cristianismo também. Acho que Jerusalém tem que ser co-governada por uma missão das Nações Unidas de maneira democrática, plural como propõe resolução das Nações Unidas. E devemos ter um estado palestino, deputado Zé Neto, com um espaço contínuo e não dividido em 3 pedaços, permitindo que os irmãos palestinos se organizem enquanto nação, enquanto Estado, e que Israel respeite o Estado palestino, assim como a posição brasileira oficial respeita e propõe. Temos a embaixada da Palestina em Brasília, o Brasil é defensor do Estado palestino.

Gostaria muito de contar com os deputados e deputadas e, se possível, também

com os companheiros da Polícia Civil, amanhã na Av. Tancredo Neves, na calçada em frente ao *Salvador Trade Center*, perto do jornal *A Tarde*, na manifestação “A Bahia pela paz, a Bahia pela Palestina” em defesa dos direitos humanos, pelo fim da invasão da Faixa de Gaza, pela abertura das negociações de paz e pelo respeito aos direitos históricos do povo palestino.

Apresentei uma moção à Casa, deputado Waldenor, e espero que a Mesa a aprove para que possamos nos juntar às demais Assembleias do nosso Brasil, do nosso País que já se manifestaram oficialmente.

Conversei com o governador Wagner por diversas vezes, ele é judeu e tem uma postura muito avançada, muito democrática, muito correta, que é do lado dele criticar as atitudes de agressão a Israel que o Hamas realiza com foguetes, etc, mas condenar de maneira veemente essa resposta completamente desproporcional que é na verdade a continuidade de mais uma agressão do Estado israelense durante os últimos 60 anos contra o nosso povo querido palestino.

Encerro, deputado Roberto Carlos dizendo que eu estive pessoalmente com Yasser Arafat no dia 02 de janeiro de 1982, quando fui presidente da UNE e estive em Beirute, capital do Líbano com uma delegação de companheiros dando sequência à primeira delegação de brasileiros que esteve na Palestina, que foi presidida pelo combativo deputado baiano Chico Pinto, que já nos deixou, mas quem capitaneou essa solidariedade em 1980 e 1981.

Portanto fica aqui meu apelo ao companheiro Yulo Oiticica, que é da Comissão de Direitos Humanos; Fernando Torres, também da Comissão de Direitos Humanos; deputada Neusa Cadore, uma das grandes expoentes da militância católica de base; deputada Antônia Pedrosa, o companheiro Roberto Carlos para que estejamos lá, às 10:30, a favor da Palestina e da paz, na Avenida Tancredo Neves, em frente ao *Salvador Trade Center*.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Há um requerimento sobre a Mesa.

(Lê) “*Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, o Líder do Bloco Parlamentar PP/PRP, bem como o Líder do Bloco Parlamentar PR/PRTB, com assento nesta Casa, vêm requerer a V.Ex^a A dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciado de logo o Projeto de lei nº 17.697/2008, de autoria do Poder Executivo, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências.*”

A presidência defere o requerimento.

Em discussão única e votação o projeto de lei nº 17.697/2008 de procedência do Poder Executivo, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências. Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Para relatar o deputado Bira Coroa.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado Bira Coroa para relatar o parecer ao projeto 17.697/2008.

O Sr. BIRA COROA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Da Imprensa, Srs. | Servidores desta Casa, Srs que representam a Polícia Civil da Bahia, com muita satisfação neste momento de hoje chamamos a atenção para a relatoria de um dos projetos mais esperados pelo servidor público do Estado da Bahia, 40 anos de luta e de espera e com expectativa, com responsabilidade acima de tudo, se fazem presentes para a aprovação da Lei Orgânica.

Quero, em primeiro lugar, Sr. Presidente, parabenizar a luta implementada pela categoria em todas as suas representações, dos delegados, agentes, escrivães, peritos. E conseqüentemente quero também destacar a importância desta Casa através das Bancadas da Oposição, a Minoria, e Situação, também chamada de Maioria, que com prudência, responsabilidade e muito compromisso firmaram um acordo de não intervir para inviabilizar este projeto e assegurar um direito constitucional de 40 anos.

Em nome dos Líderes das duas Bancadas, quero saudar todos os parlamentares desta Assembleia que em igual condição firmaram com representantes das categorias. Destaco o papel importante das representações sindicais, os sindicatos dessas classes, as associações. E, acima de tudo, das lideranças que aqui estiveram ao longo deste período representando os anseios e interesses desses servidores, que sem dúvida alguma contribuíram de forma decisiva e afirmativa para um novo tempo, ajudando inclusive o governo do Estado na elaboração desta lei em todo o seu princípio.

Basta dizer que ela, que ora está em discussão neste Legislativo, é fruto dum processo contínuo de debates, discussões e representação com a participação de todos os setores da Polícia Civil e áreas do Executivo estadual. E chegou a este Parlamento como um projeto enxuto que, apesar do número de emendas feitas, representa mais uma conquista do povo baiano: o direito de construir junto os seus interesses.

Por isso, antes de apresentar o relatório, destaco a importância da proposição e a conquista desta categoria através da sua força da luta, capacidade de organização e do seu direito constitucional de vir a esta Casa buscar defender os seus interesses, assim como diversos setores de representação do governo também fizeram jus a ele.

Por isso, este projeto, sem dúvida alguma, é um dos projetos mais significativos que foi posto em discussão na tarde de hoje, sem desmerecer a importância de todos os outros que fazem parte desta convocação extraordinária.

Mas quero destacar que é com muita satisfação que a gente passa neste momento a apresentar o relatório final, fruto deste processo de discussão.

(Lê) *“PARECER Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Direitos Humanos e Segurança Pública e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 17.697/2008, de autoria do Poder Executivo, o qual “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências.”*

Encaminha, à apreciação da Assembléia Legislativa, o Excelentíssimo Senhor Governador, o projeto de lei que ora venho relatar, instituindo a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia.

A proposição vem definir 'um novo modelo institucional para a Polícia Civil da Bahia, transformando-a, de unidade organizacional interna da Secretaria da

Segurança Pública – SSP – em órgão em Regime Especial da Administração Pública Direta, assegurando-lhe relativa autonomia funcional, administrativa e financeira, com vistas ao fortalecimento e à melhoria na prestação dos serviços de segurança pública”, segundo registra o Chefe do Executivo em sua Mensagem.

A reestruturação proposta vem, assim, redefinir o perfil da Polícia Civil, em consonância com as ações empreendidas pelos Governo Federal e Estadual na área da segurança pública e com as disposições constitucionais atinentes à matéria, visando a preservação da ordem e da paz social e buscando-se alcançar níveis mais satisfatórios de controle da violência e da criminalidade.

O projeto estabelece as competências da Polícia Civil, sendo as principais: exercer, de ofício e com exclusividade, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, excetuadas as de natureza militar e as privativas da Polícia Federal; cumprir mandados judiciais e realizar diligências requisitadas pelo Poder Judiciário ou Ministério Público e fornecer informações para instrução processual; realizar ou requisitar exames periciais, proceder à identificação civil e criminal e colher, resguardar e interpretar indícios ou provas de infrações penais e sua autoria; formalizar, com exclusividade, o inquérito policial e o termo circunstanciado de ocorrência e demais procedimentos; exercer o controle e fiscalização de armas e munições da instituição Policial Civil, de explosivos, fogos de artifícios e demais produtos controlados, bem como a fiscalização de jogos, diversões públicas, hotéis e congêneres; e realizar ações de inteligência e participar dos sistemas integrados de informações dos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e de entidades privadas de interesse da investigação policial. Além disso, define como princípios institucionais da ação do órgão a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a hierarquia e a disciplina funcional, a unidade de doutrina e a unidade técnico-científica, aplicados à investigação policial, a indivisibilidade institucional e a interdisciplinaridade da investigação, a indelegabilidade das atribuições funcionais, a proteção e promoção dos direitos da dignidade da pessoa humana e a autonomia na execução da atividade policial.

A nova estrutura proposta divide as unidades da Polícia Civil em 5 níveis de administração: Órgãos de Direção Superior, Órgãos de Gestão Estratégica, Órgãos de Gestão Tática, Órgãos de Suporte Operacional e Unidades Operativas, a saber:

I – são Órgãos de Direção Superior: Conselho Superior da Polícia Civil; Delegado-Geral da Polícia Civil; Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil; Delegado Geral-Adjunto da Polícia Civil; Corregedoria da Polícia Civil;

II - os Órgãos de Gestão Estratégica são o Departamento de Inteligência Policial, a Coordenação de Operações Especiais, e a Coordenação de Fiscalização de Produtos Controlados;

III – são Órgãos de Gestão Tática a Coordenação de Polícia Interestadual, o Departamento de Crimes Contra o Patrimônio, o Departamento de Homicídios, o Departamento de Narcóticos, o Departamento de Polícia Metropolitana e o Departamento de Polícia do Interior;

IV – são Órgãos de Suporte Operacional o Departamento de Planejamento,

Administração e Finanças, a Assessoria de Comunicação Social, a Academia da Polícia Civil, a Coordenação de Documentação e Estatística Policial, a Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e o Departamento Médico da Polícia Civil;

V – Constituem Unidades Operativas: a Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada, a Coordenadoria de Polícia da Região Metropolitana e Especializada, as Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior, as Delegacias de Polícia Territoriais e as Delegacias de Polícia Especializadas.

Cabe aqui registrar que esta estruturação corresponde à proposta original, ocorrendo, entretanto, ligeiras modificações na sua concepção, o que oportunamente será apresentado em emenda de Relator.

O projeto cuida, ainda, de criar a Gratificação de Incentivo à Titulação para os servidores policiais civis, de estabelecer as atribuições e competências dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Polícia Civil, o regime de trabalho, as prerrogativas, as garantias decorrentes do serviço e os preceitos éticos das carreiras policiais, disciplina o ingresso por concurso, público e as regras para promoção, estabelecendo os direitos, vantagens, deveres e penalidades acometidas às faltas disciplinares.

Trata-se, assim, de proposta de relevante interesse da Administração e em especial dessa importante categoria de servidores públicos do nosso Estado, na medida em que vem consolidar, em um único texto legal, toda a legislação que dispõe sobre as carreiras da Polícia Civil, de modo a 'assegurar a continuidade das ações exitosas e, ao mesmo tempo, permitir as adaptações necessárias ao exercício mais eficiente das funções do Estado, na área de Segurança Pública nos próximos anos, significando um excepcional avanço estrutural e operacional da Instituição', citando ainda a Mensagem Governamental.

A proposição recebeu um total de 30 emendas, das quais foram retiradas as de nºs 4, 5, 7, 10, 11, de autoria do Deputado Luís de Deus, e a nº 14, do Deputado Gilberto Brito, restando, assim, as de nºs: 1 e 2, da Bancada da Oposição; 3, 6, 8, 9 e 29, do Deputado Luís de Deus, a nº 12, do Deputado Heraldo Rocha, as de nºs 13 a 17, 19 a 28 e 30, do Deputado Gilberto Brito, e a nº 18, do Deputado Yulo Oiticica.

De início, opino pelo acolhimento das emendas nºs 6, 15, 26, 27 e 30, as quais adequam-se aos objetivos da proposição e contribuem para o seu aperfeiçoamento, e acolho parcialmente a emenda 29.

Quanto às demais, a emenda nº 1 propõe acréscimo de artigo externando a garantia de autonomia do departamento de Polícia Técnica como unidade integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública. Opino pela rejeição, uma vez que as atividades referentes à polícia técnica, como a realização de exames periciais e a identificação civil e criminal, integram as competências constitucionais da Polícia Civil, devendo, desse modo, o DPT permanecer com a estrutura atual vigente, tendo em vista que a Lei nº 9.289, de 20 de dezembro de 2004, que “altera a finalidade, estrutura organizacional e de cargos em comissão do Departamento de Polícia

Técnica, unidade da Secretaria de Segurança Pública – SSP, e dá outras providências”, já permitiu a modernização do referido Departamento, mediante o seu reordenamento institucional, buscando alcançar um padrão elevado de desempenho de suas atividades, oferecendo ao cidadão serviços confiáveis e com alto grau de eficiência e efetividade. A emenda, portanto, não deve ser acolhida, cabendo, no entanto, a apresentação de emenda e Relator acerca desse órgão, o que apresentarei no final.

No mesmo sentido da emenda anterior, a de nº 2 busca manter a autonomia do DPT, excluindo da Polícia Civil a atribuição de realizar exames periciais. Opino também pela rejeição, entendendo que o DPT integra o Sistema da Polícia Civil do Estado da Bahia, na forma do que dispõe o art. 1º da Lei 9.289/2004, não havendo qualquer prejuízo na previsão genérica prescrita no texto original do inciso, qual seja “requisitar e realizar exames periciais...”

A emenda nº 3 propõe a supressão do parágrafo único do art. 5º, ante o entendimento de que as pesquisas técnico-científicas, do ponto de vista do Código de Processo Penal e legislação esparsa, são de alçada da Polícia Científica, dada a sua finalidade de produzir e otimizar a perícia criminal, responsável pela prova objetiva. Opino pela rejeição, sendo importante asseverar que não existe no ordenamento jurídico brasileiro a previsão da “Polícia Científica”. A Constituição Federal é clara ao definir, no seu art. 144, os órgãos responsáveis pela segurança pública, não se encontrando ali qualquer referência à polícia científica.

Assim, no que tange à supressão do Parágrafo Único do art. 5º, é mister afirmar que a sua previsão esclarece o universo investigativo, demonstrando, ainda, a imprescindibilidade da pesquisa, de modo que não deve ser acolhida a presente proposição. De mais a mais, a emenda também modifica a redação do caput sem nenhuma justificativa, não merecendo acolhimento.

A emenda nº 4 propõe a supressão do Parágrafo Único do art. 4º, que define o caráter técnico-científico à função de investigação criminal. Opino pela rejeição, pois é cediço que a atividade jurídica é atividade científica. Desde o século XIX, com o movimento do Positivismo, capitaneado por Augusto Comte, já se sedimentou a cientificidade do Direito, porquanto possui princípios, objeto de estudo e método próprios.

Portanto, resumir a natureza técnico-científica da investigação criminal à atividade da polícia científica empobrece todo o poder que a expressão “técnico-científica” compreende.

A emenda nº 8 propõe acréscimo do § 4º ao art. 46, com a seguinte redação:

Art. 46 - ...

Exigir-se-á para o cargo de Perito Criminal a comprovação da conclusão de curso de graduação de nível superior plena reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Análise de Sistemas, Arquitetura, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Engenharia, Farmácia, Física, Fonoaudiologia, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Medicina Veterinária, Química, Química Industrial, Sistemas de

Informação e outras áreas de graduação de nível superior plena não mencionadas, a ser especificadas de acordo com o edital do concurso.

Rejeito a emenda, porquanto o caput do artigo já prescreve que para o ingresso nos cargos das carreiras da Polícia Civil será exigido diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação. A formação do perito criminal, portanto, deverá ser exigida de acordo com as necessidades das investigações a serem realizadas. A emenda nº 9 acresce o §2º ao art. 82, para assegurar a mesma proporcionalidade da remuneração vigente em fevereiro de 2008 nos reajustes dos vencimentos e gratificações dos Delegados de Polícia Civil e demais carreiras do Sistema Policial Civil. Opino pela rejeição, uma vez que a proposta implica em impacto orçamentário e, nos termos do art. 61, § 1º, II, “a”, combinado com o art. 63 da Constituição Federal e, também, do art. 77, II, combinado com o art. 78 da Constituição Estadual, é vedado o aumento de despesa por emenda do Poder Legislativo em projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Ademais, assegurar a proporcionalidade de reajustes futuros engessa a Administração, podendo dificultar a concessão dos mesmos.

A emenda nº 12 acrescenta o inciso VI com as alíneas a, b e c ao art. 58, com a seguinte redação:

Art. 58....

...

VI – É facultado aos servidores policiais civis e do Departamento de Polícia Técnica o porte de arma para sua defesa pessoal e dos concidadãos, fora do horário de serviço, na forma de regulamento próprio e da legislação em vigor, além de:

2. a permissão a que se refere o inciso VI deste artigo restringir-se-á aos tipos de arma de fogo e calibres autorizados em Lei;

3. a Secretaria de Segurança Pública deverá manter controle do registro das armas particulares dos servidores policiais estaduais, para imediata identificação legal relativa à aquisição de armas de fogo;

4. a permissão constitucional para o porte de arma fora do horário de serviço deverá constar na cédula de identidade definitiva do servidor militar estadual, para conhecimento das autoridades públicas, num prazo de um ano.

Opino pela rejeição uma vez que trata de matéria prevista em legislação federal específica. Demais disso, a alínea “c” faz referência a uma categoria não tratada no presente Projeto de Lei, implicando, portanto, na rejeição da proposição.

A emenda nº 13 acrescenta parágrafo único ao art. 36 do projeto, com a redação a seguir indicada:

'Art. 36 -

Parágrafo único - A Assessoria de Comunicação Social será dirigida por profissionais graduados em Jornalismo ou Relações Públicas.'

Opino pela rejeição, porquanto, em que pese as Assessorias de Comunicação Social assumirem papel importante no fortalecimento das instituições, não há necessidade deste Projeto de Lei ratificar reserva de mercado. O suporte

operacional de comunicação, que tem o papel de estudar e apresentar estratégias de comunicação institucional, pode ser efetuado por outros profissionais que tenham habilitação técnica ou de natureza 'lato sensu'.

A emenda nº 16 modifica o art. 102, propondo a seguinte redação:

Art. 102 - Os órgãos criados ou alterados por esta Lei serão implantados ou terão suas alterações implementadas gradualmente, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Opino pela rejeição, uma vez que a emenda incorre em vício de iniciativa, nos termos dos arts. 77 e 78, I, ambos da Constituição do Estado da Bahia, os quais estabelecem a competência privativa do Governador na apresentação de proposições de tal natureza.

A emenda nº 17 propõe a supressão do inciso V do art. 95, que estabelece como causa de demissão a insubordinação grave no serviço. Opino pela rejeição, uma vez que, embora outro texto legal trate da matéria, a previsão em lei específica, desde que de modo congruente, harmônico em nada prejudica a redação proposta no presente Projeto de Lei.

A emenda nº 18 acrescenta a instituição do Grupo de Apoio Administrativo e Operacional na Estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia. Opino pela rejeição, por incorrer em vício de iniciativa, na forma do que dispõem os arts. 77 e 78, I, ambos da Constituição do Estado da Bahia, que estabelecem a competência privativa do Governador na apresentação de proposições desta natureza.

A Emenda nº 19 propõe acréscimo de um artigo, que será o 89, com a redação a seguir indicada

'Art. 89 – Os integrantes das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil da Bahia farão jus a aposentadoria voluntária com proventos integrais aos 30 (trinta) anos de contribuição, desde que tenha 20 (vinte) anos de atividade policial, se homem; se mulher, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que tenha 15 (quinze) anos de atividade policial, de acordo com o Artigo 40, § 4º, inciso II e III, da Constituição Federal, Emenda nº 47/05.

Parágrafo único - Nas hipóteses de aposentadoria, exceto por tempo proporcional, as gratificações e vantagens incorporam-se integralmente aos proventos.'"

Opino pela rejeição, uma vez que a emenda trata de matéria objeto de lei complementar federal.

A Emenda nº 20 acresce ao Art. 71 o Parágrafo único, com a redação a seguir indicada:

'Art. 71 –

Parágrafo Único - Decorridos 06 (seis) anos de efetivo exercício na mesma classe, os ocupantes de cargos das carreiras de Delegado de Polícia Civil e das demais carreiras de Polícia Civil do Estado da Bahia serão promovidos compulsoriamente à classe imediatamente superior, respeitados os impedimentos elencados nesta Lei.'"

“Opino pela rejeição, pois incorre em vício de iniciativa, nos termos dos arts.

77 e 78, I, ambos da Constituição do Estado da Bahia, que estabelece a iniciativa do Governador em proposições desta natureza, não permitindo a aprovação de emendas de iniciativa legislativa que contenham aumento da despesa em tais projetos.

A Emenda nº 21 modifica o Inciso II do Art. 66 do projeto, da forma seguinte:

'Art.66 -

II - o interstício mínimo de 02 (dois anos) de efetivo exercício na classe que estiver posicionado.'

“Opino também pela rejeição, pois incorre em vício de iniciativa, nos termos dos arts. 77 e 78, I, ambos da Constituição do Estado da Bahia, já acima referidos.

A Emenda nº 22 modifica o § 1º, Inciso V do art. 58 do Projeto de Lei nº 17.697/2008, que passa a ter a seguinte redação:

'Art. 58 -

V

§ 1º – A cédula de identidade funcional das categorias policiais previstas no caput deste artigo consignará o porte livre de arma, bem como as prerrogativas constantes dos incisos II, III e IV.'”

“Rejeito também esta emenda. A emenda não merece acolhimento em face da rejeição da emenda 12 e proposição de emenda relator nº 4.

A Emenda nº 23 Modifica o parágrafo único do Art. 38 do Projeto de Lei nº 17.697/2008, da forma seguinte:

“Art. 38 -

Parágrafo único - A Coordenação de Documentação e Estatística Policial será dirigida por Delegado de Polícia Civil, no mínimo classe II, preferencialmente graduado em Estatística ou capacitado em análise criminal e áreas afins através de curso de extensão.”

Opino pela rejeição, pois a emenda restringe o exercício da atividade de estatística e documentação à carreira de Delegado, embora não seja atividade privativa de bacharel em Direito.

A Emenda nº 24 modifica o parágrafo único do Art. 35 do Projeto de Lei nº 17.697/2008, da forma seguinte:

“Art. 35 -

Parágrafo único - O Departamento de Planejamento, Administração e Finanças será dirigido por Delegado de Polícia Civil, classe Especial ou classe I, preferencialmente com especialização na área de administração ou finanças.”

Opino pela rejeição, uma vez que a emenda restringe o exercício da atividade de estatística e documentação à carreira de Delegado, embora não seja atividade privativa de bacharel em Direito.

A Emenda nº 25 suprime os incisos XII do Art. 50 e IV do Art. 52. Opino pela rejeição porque visa a emenda suprimir das atribuições de delegado e investigador, o dever de zelar pela incolumidade dos presos. Ocorre que a Constituição Federal de 1988 garante aos presos o respeito à sua integridade física (art. 5º, LXIX), sendo dever do Estado assegurar o cumprimento do texto constitucional. .

Nas dependências da Delegacia de Polícia, o Estado é representado por todos

os seus servidores, como em qualquer outra unidade que preste serviço público, nos termos da Teoria do Órgão, preconizado por Otto Gierke.

A Emenda nº 28 suprime o Inciso XXIII do Art. 53 do Projeto. Opino pela rejeição, pois provocaria a necessidade de o Estado contratar pessoal específico tão-somente para dirigir viaturas do Departamento de Polícia Técnica para missão de natureza policial.

A Emenda nº 29 suprime a expressão 'privativas' no caput do Art. 53 e suprime o que determina o Inciso III do mesmo artigo, renumerando-se todos os demais a partir deste, considerando a repetição de idêntico conteúdo com o Inciso V, que vai preservado e passa a ser o Inciso IV, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

...Art. 53 - São atribuições do cargo de Perito Técnico :

I – Auxiliar na execução de exames e perícias requisitadas por autoridade competentes no campo da Criminalística, da Medicina Legal e Odontologia Legal;

II – Executar tarefas de apoio à realização de perícias de infração penal e de laboratório;

III – Exercer as atividades na área de papiloscopia;

IV – Realizar a preparação de equipamentos, peças e reagentes necessários à execução dos trabalhos periciais;

V – Confeccionar pareceres, informações técnicas, croquis, levantamentos topográficos e outros expedientes administrativos vinculados às atividades de papiloscopia, quando determinado pela autoridade competente;

.....

Opino pelo acolhimento parcial, no que respeita a supressão do conteúdo do Inciso III que se repete no inciso V do PL em apreciação e sua conseqüentemente renumeração, a emenda deve ser acolhida. Contudo, no que tange à supressão da expressão 'privativas' do caput do artigo 53, a emenda não merece acolhimento, pois a supressão pode ocasionar uma sobreposição de atividades para servidores de outras funções.

Por fim, objetivando o aperfeiçoamento do projeto, apresento as seguintes emendas:

EMENDA DE RELATOR Nº 01:

Acresça-se, onde couber, ao presente PL o seguinte artigo:

Art... Fica mantida a estrutura organizacional e de cargos em comissão do Departamento de Polícia Técnica – DPT, conforme Lei nº 9.289, de 20 de dezembro de 2004, unidade subordinada à Secretaria de Segurança Pública, do Sistema de Polícia Civil.

Parágrafo único – Os cargos de provimento em caráter permanente de Perito Técnico de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odontológico de Polícia, integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, permanecem alocados no Departamento de Polícia Técnica.

Justificativa: A presente inserção visa ratificar a estrutura existente do DPT,

regulamentada pelo Lei nº 9.289/2004, a fim de que não exista ambigüidade de interpretação no que respeita à sua manutenção como unidade subordinada à Secretaria de Segurança Pública.

A inclusão do parágrafo único, por sua vez, objetiva aclarar a vinculação das carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Emenda de Relator nº 02:

Altere-se a redação do art. 107 da forma seguinte e se proceda a adequação em todo o texto legal, onde couber:

Art. 107 – Os atuais ocupantes dos cargos de Perito Criminalístico, Perito Médico Legal e Perito Odonto Legal passam a compor o quadro de Peritos Oficiais do Estado e a denominar-se Perito Criminal, Perito Médico Legista e Perito Odonto Legal.

Justificativa: *A presente emenda visa adequar as nomenclaturas aos demais textos legais que vigem no país, de modo a harmonizar as denominações específicas.*

Emenda de Relator nº 03:

Altere-se a redação do inciso I do artigo 53:

Art. 53 – São atribuições do cargo de Perito Técnico de Polícia Civil:

I – Atuar, subordinado ao Perito Criminal, ao Perito Médico Legista e/ou ao Perito Odonto Legal, na execução de exames e perícias;

Justificativa: A emenda objetiva harmonizar o vocábulo que expressa a atribuição com o ajuste do nome da carreira que passou de Auxiliar de Perícia para Perito Técnico.

Emenda de relator nº 04:

Acrescentar o inciso VI no art. 58 e incluí-lo no parágrafo 1º do referido artigo com as seguintes redações:

VI – Porte livre de arma de fogo, na ativa ou na inatividade, na forma da legislação;

§1º - A carteira de identidade funcional do servidor indicado neste artigo, inerente ao exercício da função, consignará as prerrogativas constantes do inciso II, III, IV e VI.

Justificativa: *Não obstante o porte livre de arma de fogo já estar disciplinado na Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), não há prejuízo na redação que esclarece e traz ao texto da legislação estadual matéria de assaz importância.*

Emenda de relator nº 05:

Altere-se a redação do inciso V do art. 95 da forma seguinte:

Art. 95...

...

V – Descumprimento de ordem legal emanada de autoridade superior.

Emenda de relator nº 06:

Suprima-se dos artigos 17, 22 e 23, a expressão “classe I”.

Justificativa: A emenda proposta respeita a hierarquia da carreira, evitando que servidor de classe inferior exerça cargo de hierarquia superior ao cargo de delegado da classe especial, tendo em vista que a hierarquia atua como instrumento

de organização e aperfeiçoamento do serviço e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.

Emenda de relator nº 07

Altere-se a redação do inciso I do art. 52 I do art. 52 do PL 17.697/2008 na forma seguinte:

“Art. 52 -

proceder à investigação criminal e ao exercício de polícia judiciária, exceto quando relacionadas à matéria sob jurisdição militar.”

JUSTIFICATIVA:

A proposta se justifica na necessidade de aperfeiçoamento da redação, além da conveniência de se estender a todos os investigadores o exercício da atividade de investigação criminal e de polícia judiciária

Emenda de relator nº 08:

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. – Os atuais ocupantes de cargo de Agente de Polícia Civil passarão a denominar-se “Investigadores de Polícia”.

Justificativa: *A emenda adequa a denominação da carreira aos demais textos legais que vigem no ordenamento jurídico pátrio.*

Emenda de relator nº 09:

Acresça-se ao art. 52 do PL 17.697/2008, onde couber, o seguinte inciso, renumerando-se os demais, se necessário:

“Art. 52 -

Inciso – coordenar e supervisionar a investigação criminal e a atividade de polícia judiciária, exceto quando relacionada à matéria sob jurisdição militar, e desde que no exercício da função de coordenação do Setor de Investigação.”

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa evitar sobreposição de competência entre a atividade exercida pelo presidente do inquérito, o delegado de polícia, e o investigador criminal, que deve ter atribuição de coordenação e supervisão do seu setor de pesquisa e inteligência.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto ora relatado com as modificações decorrentes das emendas acolhidas e das emendas de Relator.

É o parecer, s.m.j.. Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

Deputado Bira Corôa - Relator.”

Sr. Presidente, quero apenas desejar à corporação da Polícia Civil da Bahia todo o sucesso a esse projeto que há 40 anos vem sendo clamado, que seja o instrumento de regulamentação, aperfeiçoamento e, acima de tudo, de valorização e de resgate da autonomia e do direito moral do exercício das funções.

Parabéns a todos os policiais do nosso Estado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em discussão no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Serviço Público,

Finança e Orçamento, Fiscalização e Controle o Parecer do nobre deputado Bira Coroa.

Encerrada a discussão no âmbito das Comissões, os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado à unanimidade.

O projeto de lei nº 17.697, de procedência do Poder Executivo, que institui a lei orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências no Plenário.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17.697/2008

Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

LIVRO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei organiza a Polícia Civil do Estado da Bahia, define a sua finalidade e competências das unidades e órgãos que a compõem, dispondo sobre a carreira de Delegado de Polícia Civil e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Polícia Civil do Estado da Bahia, unidade integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, passa a ser Órgão em Regime Especial de Administração Direta, subordinada à referida Secretaria, tendo sua organização, estrutura, competências, normas de funcionamento e atividades funcionais de seus membros estabelecidas em ato regulamentar próprio, aprovado mediante decreto do Governador do Estado e sua supervisão e controle far-se-ão pelas disposições previstas no art. 4º, da Lei nº. 2.321, de 11 de abril de 1966.

Art. 3º - São princípios institucionais da Polícia Civil do Estado da Bahia:

a legalidade;

a impessoalidade;

a moralidade;

a eficiência;

a hierarquia funcional;

a disciplina funcional;

a unidade de doutrina e a unidade técnico-científica, aplicados à investigação policial;

a indivisibilidade institucional e da investigação;

a interdisciplinaridade da investigação;

a indelegabilidade das atribuições funcionais;

a proteção e promoção dos direitos da dignidade da pessoa humana;

a autonomia na execução da atividade policial.

Parágrafo único - A Polícia Civil do Estado da Bahia exercerá suas atividades de forma integrada com os demais órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social, visando a manutenção da segurança e da ordem pública.

Art. 4º - À Polícia Civil do Estado da Bahia, órgão autônomo e permanente do Poder Público, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública - SSP, dirigida por Delegado de Polícia Civil, classe Especial ou classe I, da ativa, compete, com exclusividade o exercício das funções de polícia judiciária, ressalvada a competência da União, cabendo-lhe ainda as atividades de repressão criminal especializada.

Parágrafo único - Considera-se de caráter técnico-científico toda função de investigação criminal, observando-se seus aspectos de autoria e materialidade, inclusive os atos de escrituração em inquérito policial e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais.

Art. 5º – A investigação policial, além de atender aos objetivos precípuos de natureza jurídico-processuais, deve ainda, em articulação com o Sistema de Defesa Social, identificar ações e procedimentos que se revelem perigosos e que possam contribuir para a ocorrência dos fenômenos criminais.

Parágrafo único - O ciclo completo da investigação policial inicia-se com a notícia infração, desdobrando-se em ações continuadas e articuladas, inclusive de natureza cartorial, visando à formalização das provas e a minimização dos efeitos dos delitos, incluindo-se as pesquisas técnico-científicas, concluindo-se com definição da autoria e materialidade.

Art. 6º - À Polícia Civil do Estado da Bahia compete:

exercer, de ofício e com exclusividade, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, exceto as de natureza militar e as privativas da Polícia Federal;

cumprir mandados judiciais e realizar diligências requisitadas pelo Poder Judiciário ou Ministério Público e fornecer informações para instrução processual;

realizar ou requisitar exames periciais, proceder à identificação civil e criminal, adotando providências destinadas a colher, resguardar e interpretar indícios ou provas de infrações penais e sua autoria;

formalizar, com exclusividade, o inquérito policial e o termo circunstanciado de ocorrência e demais procedimentos, bem como os procedimentos administrativos disciplinares, visando apurar as infrações atribuídas a seus servidores, na forma da lei;

exercer o controle e fiscalização de armas e munições da instituição Policial Civil, de explosivos, fogos de artifícios e demais produtos controlados, bem como a fiscalização de jogos, diversões públicas, hotéis e congêneres, na forma da lei;

promover a seleção, recrutamento, formação, aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional e cultural de seus servidores;

desenvolver o ensino, extensão, pesquisas e estudos permanentes para garantir a excelência das ações de preservação de ordem pública e repressão dos ilícitos penais;

realizar ações de inteligência e participar dos sistemas integrados de informações dos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e de entidades privadas de interesse da investigação policial;

manter intercâmbio operacional e técnico-científico com instituições policiais nacionais e estrangeiras;

organizar, executar e manter serviços de estudo, análise, estatística e pesquisa sobre criminalidade e violência, inclusive mediante celebração de convênios, com órgãos congêneres.

Parágrafo único - À Polícia Civil compete o exercício das funções que lhe são conferidas por esta Lei, sem prejuízo daquelas previstas em leis e regulamentos.

Art. 7º - São símbolos institucionais da Polícia Civil do Estado da Bahia: o Hino, a Bandeira, o Brasão e o Distintivo de Serviço Ostensivo, segundo modelos estabelecidos em decreto, passíveis de alteração mediante proposta do Delegado-Geral da Polícia Civil, aprovada pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - A Polícia Civil do Estado da Bahia terá a seguinte estrutura organizacional:

Órgãos de Direção Superior;
Órgãos de Gestão Estratégica;
Órgãos de Gestão Tática;

Órgãos de Suporte Operacional;

Unidades Operativas.

Art. 9º - São Órgãos de Direção Superior:

Conselho Superior da Polícia Civil;

Delegado-Geral da Polícia Civil;
Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil;
Delegado Geral-Adjunto da Polícia Civil;
Corregedoria da Polícia Civil.

Art. 10 – São Órgãos de Gestão Estratégica:

Departamento de Inteligência Policial;
Academia da Polícia Civil;
Departamento de Planejamento Administração e Finanças;

Art. 11 – São Órgãos de Gestão Tática:

Coordenação de Polícia Interestadual;
Departamento de Crimes Contra o Patrimônio;
Departamento de Homicídios;
Departamento de Narcóticos;
Departamento de Polícia Metropolitana;
Departamento de Polícia do Interior;
Coordenação de Operações Especiais.

Art. 12 – São Órgãos de Suporte Operacional:

Assessoria de Comunicação Social;
Coordenação de Fiscalização de Produtos Controlados
Coordenação de Documentação e Estatística Policial;

Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

Departamento Médico da Polícia Civil.

Art. 13 – São Unidades Operativas:

Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada;

Coordenadoria de Polícia da Região Metropolitana e Especializada;

Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior;

Delegacias de Polícia Territoriais;

Delegacias de Polícia Especializadas.

Parágrafo único - A estrutura e competências das unidades que compõem a estrutura da Polícia Civil serão definidas por decreto do Governador do Estado.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 14 - A Direção Superior da Polícia Civil do Estado da Bahia será exercida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, com o auxílio do Conselho Superior da Polícia Civil e da Corregedoria da Polícia Civil.

Seção I

Do Conselho Superior da Polícia Civil

Art. 15 - O Conselho Superior da Polícia Civil, órgão colegiado, que tem por finalidade a proposição e definição das políticas de gestão institucional da Polícia Civil do Estado da Bahia, nos termos da legislação, será composto pelos seguintes membros:

- o Delegado-Geral da Polícia Civil, que o presidirá;
- o Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil;

o Corregedor-Chefe da Polícia Civil;

o Diretor da Academia da Polícia Civil;

V- os Diretores dos Departamentos da Polícia Civil;

VI- 02 (dois) representantes de cada carreira da ativa, do Sistema Policial Civil de Carreira Profissional.

Parágrafo único - O Regimento do Conselho Superior da Polícia Civil, por ele aprovado, disporá sobre o seu funcionamento, a designação para compô-lo e suplência de seus membros, bem como sobre a estrutura da Secretaria Executiva.

Art. 16 - Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil, observadas as disposições legais e regimentais:

deliberar sobre o planejamento estratégico e a proposta orçamentária anual da Polícia Civil do Estado da Bahia;

propor medidas de aprimoramento técnico e de modernização institucional, visando ao desenvolvimento e à eficiência das atividades da Polícia Civil do Estado da Bahia;

examinar, propor e opinar sobre atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, bem como os demais atos que lhe sejam submetidos;

recomendar ao Corregedor-Chefe da Polícia Civil a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra servidores do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia;

outorgar a Medalha do Mérito Policial Civil - “Os Ramos de Carvalho” - após aprovação da proposta respectiva formulada por membro do Conselho.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil serão tomadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

Seção II

Do Delegado-Geral da Polícia Civil

Art. 17 - A Polícia Civil do Estado da Bahia será dirigida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Delegados de Polícia Civil, classe Especial, da ativa.

Art. 18 - O Delegado-Geral da Polícia Civil, em suas faltas, férias e impedimentos, será substituído pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

Art. 19 - Ao Delegado-Geral da Polícia Civil, compete:

dirigir, planejar, supervisionar, coordenar, executar, controlar, diagnosticar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil do Estado da Bahia, garantindo-lhe, inclusive, a eficiência e eficácia, observando os fundamentos e princípios institucionais;

presidir o Conselho Superior da Polícia Civil;

movimentar os servidores da Polícia Civil do Estado Bahia, nos termos desta Lei e de disposições outras pertinentes à matéria;

autorizar viagem em serviço para outras Unidades da Federação;

decidir, em último grau de recurso, sobre a instauração de inquérito policial e de outros procedimentos formais;

avocar e redistribuir, excepcional e fundamentadamente, inquéritos policiais e demais procedimentos;

praticar atos de gestão administrativa e financeira, nos termos desta Lei e de disposições outras, pertinentes à matéria;

propor alterações *ad referendum* do Conselho Superior da Polícia no Regimento da Polícia Civil do Estado da Bahia;

representar ou fazer representar a Polícia Civil do Estado da Bahia;

assessorar o Secretário da Segurança Pública em assuntos da área de competência da Polícia Civil do Estado da Bahia;

elaborar o plano anual de ação e metas para a Polícia Civil, obedecendo o prazo estabelecido pelo órgão competente;

constituir comissões consultivas de especialistas e de servidores

para fins específicos ou grupos de trabalho;

expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo, no âmbito da Polícia Civil;

praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil.

Seção III

Do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil

Art. 20 - Ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, que tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto, em matéria de representação social e política e de orientação técnico-jurídico, compete:

assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil no desempenho das suas atividades técnicas e administrativas;

planejar, dirigir e coordenar as atividades do Gabinete do Delegado-Geral e demais unidades da Polícia Civil;

encaminhar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, os assuntos pertinentes às diversas unidades da Polícia Civil e articular o fornecimento de apoio técnico, quando requerido;

preparar o expediente e manter controle e conferência dos documentos oficiais correspondentes aos atos administrativos despachados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

acompanhar projetos de interesse da Polícia Civil do Estado da Bahia na Assembléia Legislativa do Estado;

exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 21 - O Gabinete do Delegado-Geral será dirigido pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

Seção IV

Do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Art. 22 - Ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, que auxilia o Delegado-Geral da Polícia Civil na direção do Órgão, cabe:

substituir o Delegado-Geral da Polícia Civil nos seus impedimentos e ausências eventuais;

orientar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil;

coordenar e supervisionar a execução dos serviços das unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia;

participar, como membro, das reuniões do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Bahia;

exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, na forma da lei.

Parágrafo único - O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Delegados de Polícia Civil, classe Especial, da ativa.

Seção V

Da Corregedoria da Polícia Civil

Art. 23 - À Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia, que tem por finalidade velar pela observância do regime disciplinar, acompanhando, fiscalizando e orientando os serviços da Polícia Civil, apurando as eventuais transgressões administrativo-disciplinares dos seus integrantes, compete:

promover o controle de qualidade dos serviços da Polícia Civil do Estado da Bahia, especialmente das atividades-fim, zelando pela execução das etapas de todo o ciclo da investigação policial;

acompanhar e inspecionar os órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia, com vistas à regularidade dos atos e procedimentos;

instaurar processo administrativo disciplinar, inquérito policial e outros procedimentos para apurar transgressões imputadas ao servidor policial civil;

proceder, coordenar e acompanhar a correição ordinária e extraordinária nos serviços realizados por órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia;

propor o afastamento preventivo do servidor policial civil, fundamentado pelo

Corregedor-Chefe, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de eventual prática de transgressão grave que lhe tenha sido imputada;

manter o registro e controle dos antecedentes funcionais e disciplinares dos servidores dos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia;

acompanhar o estágio probatório dos servidores dos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia, nos termos da legislação;

realizar busca e apreensão dos procedimentos legais, na área de sua competência;

dar cumprimento a mandado de prisão em desfavor do policial civil;

exercer outras competências, em conformidade com a legislação.

Parágrafo único - A Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, classe Especial.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 24 - Aos Órgãos de Gestão Estratégica compete planejar e dirigir as ações institucionais, estabelecendo, acompanhando, controlando e impondo ações corretivas aos planos estratégicos, que se desdobrarão pelos níveis tático e operacional.

Seção I Do Departamento de Inteligência Policial

Art. 25 - Ao Departamento de Inteligência Policial, que tem por finalidade a execução da atividade de inteligência de segurança pública, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, em articulação com a Superintendência de Inteligência, da Secretaria da Segurança Pública, compete:

I - dirigir, coordenar, supervisionar, executar, orientar, normatizar e integrar as atividades de inteligência, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, visando subsidiar a atividade-fim de polícia judiciária e a realização das ações destinadas ao controle da criminalidade;

II - coordenar os bancos de dados das atividades de inteligência, em articulação com os diversos Departamentos da Polícia Civil do Estado da Bahia e com a Superintendência de Inteligência/SSP;

III - articular-se com as demais agências de inteligência, visando à colaboração recíproca em benefício das ações de investigação da

Polícia Civil do Estado da Bahia;

IV - realizar as atividades de inteligência, operações de inteligência e contra-inteligência, no âmbito da Polícia Civil;

V - assessorar, orientar e informar ao Delegado-Geral da Polícia Civil nos

assuntos de interesse institucional.

Parágrafo único - O Departamento de Inteligência Policial será dirigido por Delegado de Polícia Civil, da ativa, classe Especial ou classe I, preferencialmente com curso na área.

Seção II

Da Academia da Polícia Civil

Art. 26 - À Academia da Polícia Civil do Estado da Bahia, que tem por finalidade promover a formação e o desenvolvimento dos recursos humanos integrantes da carreira de Delegado de Polícia Civil e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, compete:

I - desenvolver o aprimoramento dos recursos humanos da Polícia Civil do Estado da Bahia, incrementando a cultura, doutrina, normalização e protocolos técnicos da ação policial investigativa;

II - promover o recrutamento, seleção e formação técnico-profissional de pessoal, para provimento dos cargos de Delegado de Polícia Civil e dos integrantes do Sistema Policial Civil de Carreira Profissional;

III - conceber e executar políticas e estratégias permanentes de formação, capacitação e aperfeiçoamento, objetivando a estruturação ética e técnico-profissional dos servidores dos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia, elaborando e propondo critérios de seu desenvolvimento funcional;

IV - executar, permanentemente, a pesquisa técnico-científica sobre os métodos do ciclo completo da investigação policial, objetivando fundamentar a edição oficial de normas operacionais que otimizem os respectivos serviços, segundo concepção multidisciplinar;

V - promover a unidade de doutrina e a unidade técnico-científica da ação investigativa;

VI - editar, periodicamente, após aprovação do Conselho Superior da Polícia Civil, os Cadernos de Deontologia Policial;

VII - produzir e difundir conhecimentos éticos e técnico-científicos de interesse social, policial e comunitário;

VIII - selecionar e manter o quadro docente preparado e capacitado, visando atender às especificidades das disciplinas relacionadas à investigação policial;

IX - promover técnicas policiais, oferecendo suportes às atividades de ensino, pesquisa e operação, simuladas ou reais, visando à padronização de normas e procedimentos do ciclo completo da ação investigatória, das atividades notariais, manejo e emprego de armas de fogo, explosivo e técnicas de defesa pessoal;

X - manter intercâmbio com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, visando ao aprimoramento das atividades e de métodos didático-pedagógicos;

XI - emitir parecer sobre certificações de cursos e outras titulações acadêmicas obtidas por servidores da Polícia Civil do Estado da Bahia em instituições de ensino e pesquisa, com vistas à incorporação no histórico funcional do servidor;

XII - propor e viabilizar, junto aos órgãos estaduais e federais, a autorização e o reconhecimento de caráter técnico-profissionalizante dos cursos por ela ministrados;

XIII - colaborar nas políticas psicopedagógicas, destinadas à preparação do policial para a aposentadoria;

XIV - realizar, propor e difundir estratégias de polícia comunitária, mediante permanente articulação com a sociedade civil;

XV - promover a capacitação dos servidores, com vistas ao seu desenvolvimento profissional.

§ 1º - A Academia da Polícia Civil do Estado da Bahia será dirigida por Delegado de Polícia Civil, classe Especial ou classe I, da ativa, preferencialmente com Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

§ 2º - O cargo de Diretor Adjunto da Academia da Polícia Civil do Estado da Bahia será privativo da carreira de Delegado de Polícia Civil, classe Especial ou classe I, preferencialmente graduado ou com especialização na área de Educação.

Seção III

Do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 27 -Ao Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, que tem por finalidade a execução das atividades de administração geral, modernização administrativa, planejamento, orçamento e finanças da Polícia Civil, em articulação com a Diretoria Geral da SSP e com os sistemas formalmente instituídos, compete:

- I - elaborar a folha de pagamento de pessoal, controlar lotação e vacância dos cargos permanentes e temporários, procedendo as devidas anotações;
- II - minutar decretos, títulos, apostilas, normas e procedimentos;
- III - prover e controlar a movimentação e o uso de material de consumo dos bens dos órgãos e unidades, promovendo o seu cadastro e tombamento;
- IV - prover atualização, manutenção e abastecimento da frota de veículos da Polícia Civil do Estado da Bahia ; prever a necessidade de sua ampliação, renovação e adequação ao serviço;
- V - coordenar, supervisionar e manter os serviços de portaria, recepção, segurança patrimonial, limpeza, abastecimento de energia e água; prestar manutenção nas instalações e suas dependências; receber e distribuir correspondência e documentos;
- VI - executar as atividades de modernização administrativa, em articulação com a unidade responsável da SSP e com as unidades centrais do Sistema Estadual de Administração;
- VII - guardar e manter controle de bens apreendidos ou arrecadados que se vinculem as ocorrências policiais;
- VIII - executar as atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, no âmbito da Polícia Civil, em estreita articulação com a Diretoria Geral da SSP e as unidades centrais do Sistema Estadual de Planejamento;
- IX - planejar, desenvolver, monitorar e coordenar a execução de atividades de administração financeira e contábil, em estreita articulação com a Diretoria Geral da SSP e as unidades centrais do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado.

Parágrafo único - O Departamento de Planejamento, Administração e Finanças será dirigido por profissional portador de diploma de 3º grau em administração ou áreas afins ou especialização.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE GESTÃO TÁTICA

Art. 28 - Aos Órgãos de Gestão Tática compete coordenar diretamente as atividades finalísticas pertinentes à investigação policial e polícia judiciária, operando de forma coerente com o planejamento da Instituição e com todas as etapas do ciclo completo de investigação policial, nos termos da legislação.

Seção I

Da Coordenação de Polícia Interestadual

Art. 29 - À Coordenação de Polícia Interestadual, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar, em todo o território do Estado, ações que visem ao cumprimento de mandados de prisão e cartas precatórias oriundas de órgãos policiais, bem como à movimentação de presos por mandado judicial, compete:

- I - dar cumprimento a mandado de prisão judicial;
- II - realizar condução coercitiva de pessoa, mediante requisição judicial.

Parágrafo único - A Coordenação de Polícia Interestadual será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo classe II.

Seção II

Do Departamento de Crimes Contra o Patrimônio

Art. 30 - Ao Departamento de Crimes Contra o Patrimônio, que tem por finalidade dirigir, supervisionar, monitorar e orientar ações, investigações e operações especializadas de combate a crimes contra o patrimônio, de competência da Polícia Civil, em todo território do Estado, conforme definições da direção superior, compete:

- I - coordenar, supervisionar e orientar as Delegacias de Polícia Especializadas, mantendo a unidade de procedimentos;
- II - coordenar, supervisionar e orientar as investigações e apurações sobre crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, bem como sobre o crime organizado;
- III - aprimorar a técnica das ações, investigações e operações de caráter especial, fomentando procedimentos semelhantes nas Delegacias de Polícia Territoriais;
- IV - manter, com competência plena em todo o território do Estado, as Delegacias de Polícia Especializadas que integram sua estrutura;
- V - monitorar e oferecer suporte às Delegacias de Polícia Territoriais no que se refere à respectiva especialização;
- VI - manter a estrutura logística necessária para operações de maior relevância ou de suporte às Delegacias de Polícia Especializadas, no âmbito do Estado.

Parágrafo único - O Departamento de Crimes Contra o Patrimônio será dirigido por Delegado de Polícia Civil, da ativa, classe Especial ou classe I.

Seção III

Do Departamento de Homicídios

Art. 31 - Ao Departamento de Homicídios, que tem por finalidade dirigir, supervisionar, monitorar e orientar ações, investigações e operações especializadas de combate a homicídios e localização de pessoas desaparecidas em todo território do Estado, compete:

- I - coordenar, supervisionar e orientar as Delegacias de Homicídios, mantendo a unidade de procedimentos;
- II - coordenar, supervisionar e orientar as investigações e apurações sobre crimes contra a vida;
- III - realizar investigações, visando à localização de pessoas desaparecidas;
- IV - manter atualizado banco de dados de pessoas desaparecidas;
- V - criar programas de prevenção, considerando os fatores sócio-econômicos, agindo de forma direta nos locais de maior incidência criminal;
- VI - dar apoio logístico as Delegacias de Polícia Territoriais, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - O Departamento de Homicídios será dirigido por Delegado de Polícia Civil, da ativa, classe Especial ou classe I.

Seção IV

Do Departamento de Narcóticos

Art. 32 – Ao Departamento de Narcóticos, que tem por finalidade dirigir, coordenar, orientar, inspecionar e acompanhar as investigações e operações especiais de combate ao uso e tráfico ilícito de substância entorpecente e drogas afins, compete:

- I - coordenar, supervisionar e orientar as Delegacias de Tóxicos e Entorpecentes, mantendo a unidade de procedimentos coerente com as normas homologadas;
- II - coordenar, supervisionar e orientar as investigações e apurações de combate ao tráfico ilícito de drogas e afins;
- III - desenvolver métodos, técnicas e procedimentos, bem

como elaborar diretrizes que visem à eficiência nas atividades de combate ao tráfico ilícito de drogas afins nas suas unidades operacionais;

IV - monitorar e avaliar investigações e operações empreendidas pelas Delegacias de Polícia e Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior, referente às atividades de sua competência;

V - planejar, coordenar e avaliar as investigações e operações das unidades policiais civis da sua competência, inclusive em atuação conjunta com outras organizações;

VI - propor articulação com organizações sociais, públicas e privadas, nacionais e internacionais que atuem no combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ou na minoração dos seus efeitos individuais e sociais;

VII - monitorar e oferecer suporte, ordinariamente, às Delegacias de Polícia Territoriais naquilo que se refere à respectiva especialização.

Parágrafo único - O Departamento de Narcóticos será dirigido por Delegado de Polícia Civil, da ativa, classe Especial ou classe I.

Seção V

Dos Departamentos de Polícia Metropolitana e de Polícia do Interior

Art. 33 - Ao Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM e ao Departamento de Polícia do Interior - DEPIN, que têm por finalidade exercer as funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais nos municípios que integram a Cidade de Salvador e Região Metropolitana, e em territórios específicos integrados por municípios no interior do Estado, respectivamente, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as Delegacias de Polícia Territoriais, Delegacias de Polícia Especializadas, Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada, Coordenadoria de Polícia da Região Metropolitana e Especializada do DEPOM, e Delegacias de Polícia Territoriais, Delegacias de Polícia Especializadas e Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior do DEPIN, que integram suas estruturas;

II - dirigir, executar, controlar e avaliar atividades administrativas das funções policiais civis, no âmbito de suas competências, de acordo com as diretrizes emanadas da administração superior da Polícia Civil do Estado da Bahia;

III - promover a integração com a comunidade, órgãos e entidades de direito público e privado.

Parágrafo único - O Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM e o Departamento de Polícia do Interior - DEPIN serão dirigidos por Delegados de Polícia Civil, da ativa, classe Especial ou classe I.

Seção VI

Da Coordenação de Operações Especiais

Art. 34 - À Coordenação de Operações Especiais, integrada por servidores das carreiras profissionais policiais civis de formação técnico-profissional específica, treinados no uso de armas, equipamentos e técnicas específicas, que tem por finalidade atuar em situações de crises nas quais intervenha a Polícia Civil, compete:

- I - atuar, prioritariamente, em situações de crise, especialmente as que envolvam reféns, necessariamente depois de esgotada toda a negociação possível e por determinação superior;
- II - promover diligências especiais, determinadas por autoridade superior;
- III - disponibilizar, sempre que necessário, integrantes ou equipes especializadas para reforço ou complementação de diligências;
- IV - atender ocorrências que envolvam artefatos explosivos;
- V - coordenar operações com cães, no âmbito da Polícia Civil;
- VI - coordenar e dirigir as atividades com aeronaves policiais.

Parágrafo único - A Coordenação de Operações Especiais será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo classe II.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE SUPORTE OPERACIONAL

Art. 35 - Aos Órgãos de Suporte Operacional incumbe executar o suporte operacional para garantia da eficácia das atividades finalísticas da Polícia Civil.

Seção I

Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 36 - À Assessoria de Comunicação Social, que tem por finalidade desenvolver as atividades de assessoramento em comunicação, no âmbito da Polícia Civil, executadas na forma prevista em lei e em articulação com a Assessoria Geral de Comunicação Social da Casa Civil, compete:

- I - coordenar, executar e divulgar as atividades relativas à comunicação social, às relações públicas e cerimonial da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- II - divulgar o trabalho e as ações da Polícia Civil da Bahia, buscando a valorização da Instituição e das carreiras policiais;
- III - desenvolver programas internos, visando ao melhor relacionamento entre os integrantes do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- IV - zelar pela imagem pública da Instituição e pela utilização de símbolo e marcas institucionais;
- V - promover ações de interação social entre organizações policiais civis, militares e outras, cujos objetivos institucionais digam respeito à atividade policial.

Seção II

Da Coordenação de Fiscalização de Produtos Controlados

Art. 37 - À Coordenação de Ação de Controlados, que tem por finalidade controlar, organizar e manter cadastro das armas de fogo e de munições da Polícia Civil do Estado da Bahia, além de fiscalizar estabelecimentos que os comercializem, compete:

- I - organizar e manter cadastro de estabelecimento que comercialize armas de fogo, munição, combustíveis inflamáveis, fogos de artifícios e outros produtos controlados de fiscalização delegada ao Estado, em colaboração com o Exército Brasileiro;
- II - organizar e manter cadastro de armas de fogo apreendidas;
- III - proceder à conservação e manutenção das armas de fogo e equipamentos de proteção individual próprios da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- IV - articular-se com os órgãos que lhes correspondam nas suas atribuições;
- V - inspecionar e fiscalizar locais de depósitos de substâncias que possam pôr em risco a segurança da população;
- VI - efetuar apreensão de armas e produtos controlados;
- VII - encaminhar os produtos controlados apreendidos para os órgãos competentes;
- VIII - expedir autorização para funcionamento de estandes de tiro, *shows* pirotécnicos e atividades correlatas.

Parágrafo único - A Coordenação de Ação de Controlados será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo classe II, com curso específico na área.

Seção III

Da Coordenação de Documentação e Estatística Policial

Art. 38 - À Coordenação de Documentação e Estatística Policial, que tem por finalidade reunir, organizar e manter informações estatísticas, documentos e registros relativos a ocorrências policiais e a infrações penais, de interesse da investigação criminal, compete:

- I - pesquisar, coletar, processar e divulgar dados estatísticos, com vistas ao planejamento das atividades de polícia judiciária e apuração das infrações penais;
- II - coletar, analisar e apurar informações sobre ocorrências policiais e pessoas nelas envolvidas e infrações penais praticadas;
- III - promover a coleta de dados estatísticos e a sua análise para orientação e adoção de métodos de prevenção da criminalidade;
- IV - organizar e manter registros e arquivos policiais;
- V - organizar e manter atualizado banco de dados com as informações coletadas e as estatísticas respectivas.

Parágrafo único - A Coordenação de Documentação e Estatística Policial será dirigida por integrante da carreira de Delegado de Polícia Civil e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, da ativa, no mínimo classe II, preferencialmente graduado ou especializado em áreas afins.

Seção IV

Da Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Art. 39 - À Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, que tem por finalidade promover a integração das diversas unidades da Polícia Civil e o Sistema Estadual de Segurança Pública, no que se refere à tecnologia da informação e telecomunicações, em estreita articulação com a Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional e a Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, compete:

- I - dirigir, coordenar, planejar, elaborar e supervisionar projetos de tecnologia de informação concernentes a área;

- II - monitorar e dar suporte técnico e operacional à rede de comunicação;
- III - promover a administração dos Sistemas de Tecnologia da Informação;
- IV - manter a interface necessária às relações com os órgãos centrais do sistema de tecnologia da informação e de telecomunicações policiais;
- V - realizar telecomunicação entre os órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia, integrando-os de modo oportuno, seguro e eficiente, de maneira a lhes potencializar a eficácia de ação;
- VI - manter estreita e permanente interação com o órgão central do sistema de telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública;
- VII - promover atualização e implementação de sistemas de tecnologia de informação, telecomunicações e equipamentos na Polícia Civil do Estado da Bahia;
- VIII - promover a manutenção e conservação de *hardware*, *software*, redes e outros equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações instaladas e operadas por órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- IX - integrar os serviços das diversas áreas da Polícia Civil, através de sistemas informatizados.

Parágrafo único - A Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações será dirigida, preferencialmente, por integrante da carreira de Delegado de Polícia Civil e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, da ativa, com especialização na área de tecnologia da informação.

Seção V

Do Departamento Médico da Polícia Civil

Art. 40 - Ao Departamento Médico da Polícia Civil, que tem por finalidade promover o atendimento médico-odontológico ambulatorial, avaliação psicossocial, exame de admissão e recrutamento dos habilitados ao exercício da função policial, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, compete:

- I - realizar exame médico para instruir pedidos de concessão e prorrogação de licença, readaptação e aposentadoria de servidores policiais civis;
- II - realizar, supletivamente, exames médicos de servidores policiais civis que requeiram porte de arma de fogo, mediante requisição de autoridade competente;
- III - realizar exames periódicos relacionados com o padrão de higidez físico-mental do servidor policial civil;
- IV - realizar perícias médicas de natureza preventiva;
- V - realizar acompanhamento psicológico;

VI - providenciar, junto aos hospitais e clínicas conveniadas, o atendimento e acompanhamento hospitalar de servidores policiais civis em hipóteses decorrentes das atividades por eles exercidas;

VII - assistir a pacientes internados ou em seus domicílios em hipóteses decorrentes das atividades por eles exercidas.

Parágrafo único - O Departamento Médico da Polícia Civil será dirigido por profissional graduado ou com especialização de nível superior na área de saúde.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES OPERATIVAS

Art. 41 - As Unidades Operativas são responsáveis pela execução das atividades finalísticas da Polícia Civil.

Seção I

Das Coordenadorias de Polícia da Capital e Especializada, da Região Metropolitana e Especializada e Regionais de Polícia do Interior

Art. 42 - À Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada, à Coordenadoria de Polícia da Região Metropolitana e Especializada e às Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior, que têm por finalidade coordenar e supervisionar a atuação das unidades policiais que lhes são subordinadas, compete:

supervisionar e coordenar a atuação das Delegacias de Polícia Territoriais e das Delegacias de Polícia Especializadas que constituem sua estrutura;
promover o suprimento de recursos necessários ao funcionamento das unidades subordinadas;
realizar estudos, coletas de dados e difusão de informações sobre os vários aspectos criminológicos, visando ao aprimoramento da atividade policial;
propor ações que visem à melhoria do desempenho das unidades policiais subordinadas.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada, a Coordenadoria de Polícia da Região Metropolitana e Especializada e as Coordenadorias Regionais de Polícia do Interior serão dirigidas por Delegados de Polícia Civil, da ativa, no mínimo, na classe II.

Seção II

Das Delegacias de Polícia Territoriais

Art. 43 - Às Delegacias de Polícia Territoriais, que têm por finalidade atuar na prevenção, repressão e apuração de infrações penais em área territorial delimitada, no ato de criação, compete:

exercer a atividade de Polícia Judiciária, na área de sua circunscrição;
promover, na área de sua circunscrição, a integração Polícia Civil-Comunidade;
promover, na área de sua circunscrição, a integração e a atuação harmônica com os demais órgãos e unidades do sistema policial, de defesa social e de justiça criminal.

Parágrafo único - As Delegacias de Polícia Territoriais serão dirigidas por Delegados de Polícia Civil, da ativa, preferencialmente, classe I ou II.

Seção III

Das Delegacias de Polícia Especializadas

Art. 44 - As Delegacias de Polícia Especializadas têm por finalidade atuar na prevenção, repressão e apuração de infrações penais de natureza específica e qualificada por sua natureza.

Parágrafo único - As Delegacias de Polícia Especializadas serão dirigidas por Delegados de Polícia Civil, da ativa, classes I ou II.

Art. 45 - A estrutura interna da Polícia Civil será definida em Regimento, aprovado por Decreto do Governador.

Parágrafo único - As unidades da Polícia Civil exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da Instituição.

LIVRO II

DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

TÍTULO I DOS SERVIDORES

Art. 46 - Para o ingresso nos cargos da carreira de Delegado de Polícia e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia será exigido diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação.

§ 1º - A lei disporá sobre planos de cargos de provimento efetivo e temporário, remuneração e estruturação das carreiras que compõem o quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia, critérios para seu desenvolvimento e interiorização, consideradas as peculiaridades regionais, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

§ 2º - A carreira de Delegado de Polícia Civil, integrará o Grupo das Carreiras Técnico-Jurídicas, sendo exigido para o provimento nos cargos a conclusão do curso de bacharelado em direito, reconhecido pelo MEC.

§ 3º - Exigir-se-á a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Medicina e Odontologia para os cargos de Perito Médico Legal de Polícia Civil e Perito Odonto-Legal de Polícia Civil, respectivamente;

CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA
BAHIA.
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 47 - A carreira de Delegado de Polícia e as demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia são escalonadas em cargos de provimento efetivo, constituídos em séries de classes, e seu exercício é privativo de seus titulares, na forma desta Lei e têm atribuições de natureza investigativa, apuratória e típicas de Estado.

Parágrafo único - As atribuições dos servidores da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia são as constantes desta Lei;

Art. 48 - A estrutura hierárquica estabelecida entre os servidores ocupantes da carreira de Delegado de Polícia e as demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia obedece às seguintes séries de classes em ordem decrescente:

Delegado de Polícia Civil, Perito Criminalístico de Polícia Civil, Perito Médico-legal de Polícia Civil, Perito Odonto-legal de Polícia Civil, classe Especial;

Delegado de Polícia Civil, Perito Criminalístico de Polícia Civil, Perito Médico-legal de Polícia Civil, Perito Odonto-legal de Polícia Civil, classe I;

Delegado de Polícia Civil, Perito Criminalístico de Polícia Civil, Perito Médico-legal de Polícia Civil, Perito Odonto-legal de Polícia Civil classe II;

Delegado de Polícia Civil, Perito Criminalístico de Polícia Civil, Perito Médico-legal de Polícia Civil, Perito Odonto-legal de Polícia Civil classe III;

Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Perito Técnico de Polícia Civil, classe Especial;

Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Perito Técnico de Polícia Civil classe I;

Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Perito Técnico de Polícia Civil classe II;

Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Perito Técnico de Polícia Civil classe III.

§ 1º - Os cargos de Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Perito Técnico de Polícia Civil estarão na mesma linha hierárquica quando se encontrarem na mesma classe.

§ 2º - Na mesma classe hierárquica será respeitada a precedência na carreira e no serviço público, respectivamente.

§ 3º - O efetivo da carreira de Delegado de Polícia e as demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia respeitará os limites estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 49 - Os cargos em comissão de natureza temporária, destinados à direção dos órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia, serão providos preferencialmente pelos servidores em atividade e ocupantes dos cargos efetivos referidos no Artigo 46 desta Lei, na forma de regulamento próprio.

SEÇÃO II

Das Atribuições

Art. 50 - São atribuições privativas do cargo de Delegado de Polícia Civil:

- I – instaurar e presidir inquéritos policiais, formalizar o termo circunstanciado de ocorrência e outros procedimentos legais, instrumentos e atos oficiais, no âmbito de sua competência;
- II - exercer as atribuições previstas na legislação processual penal da competência da autoridade policial;
- III - planejar, dirigir, supervisionar e fiscalizar as atividades de

investigação dos servidores policiais civis;

IV - planejar, dirigir, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade policial sob sua direção;

V - No curso de procedimentos compete-lhe:

- a) expedir ordens de serviço, intimações e requisitar condução coercitiva, em caso de descumprimento injustificado;
- b) comparecer ao local de crime e requisitar a realização de exames periciais necessários para o esclarecimento do fato;
- c) representar pela instauração de incidente de sanidade mental do indiciado;
- d) representar à autoridade judiciária pela decretação de medidas cautelares, reais ou pessoais, ou ainda, quaisquer modalidades de prisões provisórias e pela concessão de mandados de busca e apreensão;
- e) solicitar, fundamentadamente, informações e documentos a entidades públicas e privadas;
- f) requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos, de concessionárias e permissionárias de serviço público, para esclarecimento de questões que possam subsidiar a apuração de infrações penais;

VI – dirigir e supervisionar operacionalmente, com exclusividade, a atividade de investigação criminal e o exercício da polícia judiciária, exceto quando relacionadas à matéria sob jurisdição militar;

VII - assegurar, no âmbito de sua competência, a unidade da investigação policial, bem como a eficácia dos princípios institucionais da Polícia Civil;

VIII - adotar medidas necessárias ou participar de programas e operações, com vistas à prevenção, repressão e controle da criminalidade;

IX - proceder a estudos, levantamentos e análises de ocorrências policiais e criminais, visando à criação e ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho policial;

X - participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração policial;

XI - prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração policial;

XII – zelar pela incolumidade dos presos.

§ 1º - Considera-se autoridade policial, exclusivamente, os ocupantes da carreira de Delegado de Polícia Civil.

§ 2º - As atribuições do Delegado de Polícia Civil possuem natureza

eminentemente
técnica e jurídica.

Art. 51 - São atribuições privativas do cargo de Escrivão de Polícia Civil:

- I - lavrar os atos de inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência e outros procedimentos legais, contribuindo na gestão de dados, informações e conhecimentos;
- II - expedir, mediante requerimento de interessado e despacho da autoridade policial, de certidões e translados;
- III - zelar pela guarda de papéis, documentos, procedimentos, armas e munições sob sua responsabilidade e de objetos e instrumentos apreendidos vinculados aos procedimentos policial referidos no inciso I;
- IV – ter a guarda e responsabilidade, mantendo atualizada a escrituração em livros e ou banco de dados;
- V – emitir guia de recolhimento, quando legalmente autorizado e determinado por autoridade policial;
- VI - preencher planilhas de controle de inquéritos, processos e boletins;
- VII – acompanhar a autoridade policial, quando necessário ao exercício funcional;
- VIII – prestar assessoramento especializado e superior no âmbito da estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- IX – expedir guias para exames periciais;
- X – escrever, subscrever e lavrar atos e termos e demais peças de procedimentos penais ou administrativos.

Parágrafo único – O cargo de Coordenador de Cartório é privativo do Escrivão de Polícia Civil da ativa, preferencialmente Classe Especial ou Classe I.

Art. 52 - São atribuições privativas do cargo de Investigador de Polícia Civil:

- I – proceder à investigação criminal e ao exercício de Polícia Judiciária, exceto quando relacionadas à matéria sob jurisdição militar;
- II – participar do planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização das atividades operacionais e administrativas do setor sob sua direção.
- III - participar de levantamento de local de crime e interagir na execução de atividade investigativa;
- IV – zelar pela incolumidade de preso;
- V - cumprir diligências, mandados e outras determinações de autoridades policiais

e/ou judiciárias competentes, sendo responsável pela produção de dados, informações e conhecimentos;

VI - participar de estudos, projetos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre ciências criminais, inteligência policial e estatísticas de crimes;

VII - efetuar prisões e busca pessoal, para fins de apuração de infração penal;

VIII - participar de programas e operações de prevenção, repressão, controle da criminalidade, reconstituição e de ações de inteligência policial;

IX - executar tarefas de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, diversões públicas, teatros, cinemas, esportes e produtos controlados pela Polícia Civil, sendo-lhe assegurado o livre acesso aos locais fiscalizados;

X - adotar providências sobre qualquer ocorrência policial de que tiver conhecimento, dando ciência imediata à autoridade competente;

XI - elaborar os relatórios de investigação criminal, conforme expedição de ordem de serviço;

XII - executar as ações necessárias para segurança das investigações;

XIII - executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns;

XIV - exercer assessoramento especializado e superior no âmbito da estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia;

XV - participar de estudos e pesquisas de natureza técnico-científica ou especializada sobre administração policial;

XVI - alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas;

XVII - dirigir viatura em missão de natureza policial;

XVIII - coordenar e supervisionar a investigação criminal e a atividade de polícia judiciária, exceto quando relacionada a matéria sob jurisdição militar, e desde que no exercício da função de coordenação do setor de investigação.

Parágrafo único – Os cargos de Coordenador de Plantão, Setor de Investigação, Setor de Análise são privativos dos Investigadores de Polícia Civil da ativa, preferencialmente classe Especial ou classe I.

Art. 53 - São atribuições do cargo de Perito Técnico de Polícia Civil:

atuar, subordinado ao Perito Criminal, ao Perito Médico Legista e/ou ao Perito Odonto-Legal, na execução de exames e perícias;

executar tarefas de apoio à realização de perícias de infração penal e de laboratório;

exercer as atividades na área de papiloscopia;

realizar a preparação de equipamentos, peças e reagentes

necessários

execução dos trabalhos periciais;

confeccionar pareceres, informações técnicas, croquis, levantamentos topográficos e outros expedientes administrativos vinculados às atividades de papiloscopia, quando determinado pela autoridade competente;

executar o levantamento e a revelação de impressões papilares (digitais, palmares e plantares) em local de crime e buscar outros vestígios para realização de exames periciais;

elaborar pareceres relativos aos confrontos papiloscópicos, mediante coleta de impressões papilares para fins de identificação civil e criminal, abrangendo a identificação neonatal e cadavérica;

colher, classificar e arquivar impressões papilares para fins de identificação;

executar trabalhos fotográficos ou serviços de identificação civil e criminal e retrato falado;

realizar confronto, classificação, arquivamento de impressões papilares, em seus respectivos arquivos ou banco de dados;

alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas suspeitas, indiciadas, denunciadas ou condenadas;

realizar na área papiloscópica preparação, composição, modelagem, seleção, classificação e de impressões em instrumentos encontrados em local de crime;

realizar a identificação civil e criminal na área da papiloscopia;

vistoriar veículos envolvidos em acidentes com vítimas, para constatação de condições técnicas, determinação de danos e elaboração do respectivo laudo;

elaborar relatórios e levantamentos estatísticos na área da papiloscopia;

exercer Assessoramento especializado na área da papiloscopia no âmbito da estrutura do Departamento de Polícia Técnica e da Secretaria da Segurança Pública;

realizar pesquisa papiloscópicas individuais quando convocados para fiscalização de concursos públicos;

vistoriar, examinar e fornecer parecer técnico em veículos automotores;

executar trabalhos fotográficos em locais de infração penal e laboratórios necessários aos exames e ilustração de laudos periciais;

preparar cadáveres para necropsia sob orientação do legista bem

como, auxiliá-lo nos exames externos;
executar tarefas de moldagem de marcas e de impressões em locais de infração penal;
dirigir viatura do Departamento de Polícia Técnica em missão de natureza policial.

Art. 54 – São atribuições privativas do cargo de Perito Criminalístico Policia Civil:

- I – realizar perícias na área de criminalística em locais de infração penal e outras perícias especiais solicitadas por autoridade;
- II – realizar perícias e identificação de veículo e elaborar laudos;
- III – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades periciais e administrativas do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia;
- IV – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção;
- V – proceder aos estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial;
- VI – participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração pericial;
- VII – prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial.

Art. 55 - São atribuições privativas do cargo de Perito Médico-legal de Policia Civil:

- I – realizar exames periciais na área de tanatologia;
- II – proceder à exumação e perícia na área da Medicina Legal;
- III - realizar exames periciais de Radiologia, Anatomopatologia, Sexologia, Psiquiatria, Antropologia, Embriaguez, Traumatologia, Toxicologia, Imunologia, Infortunística e outras afins, visando à prova;
- IV – realizar exames periciais no ser humano vivo, cadáveres e suas partes, relacionados com a Medicina legal;
- V – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Medicina legal no âmbito do Departamento de Policia Técnica do Estado da Bahia;
- VI – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção;
- VII – dirigir e coordenar, operacionalmente, com exclusividade, a

realização dos exames médico-legais, visando à apuração das infrações penais;

VIII – proceder a estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial na área da Medicina Legal;

IX – participar de estudos e pesquisas de natureza técnico-científica ou especializada sobre administração pericial;

X – prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial;

XI - realizar ou solicitar perícias e pesquisas complementares;

XII – realizar trabalhos científicos e pesquisas técnicas no campo da Medicina Legal;

XIII – coletar, preparar, classificar, receber, modelar e expor qualquer vestígio ou peça anatômica, na totalidade ou em fragmentos, no âmbito da Medicina Legal;

XIV – coletar, selecionar e classificar peças anatomopatológicas de interesse Médico Legal para estudos e pesquisas;

XV – alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas;

XVI – exercer funções de gerenciamento e assessoramento técnico, de acordo com nível de responsabilidade definido para a classe;

XVII – realizar perícia externa exclusivamente quando o periciando não puder, por impossibilidade médica, deslocar-se às dependências do Instituto Médico Legal.

Art. 56 - São atribuições privativas do cargo de Perito Odonto-Legal de Policia Civil:

I – realizar perícia no âmbito da Odontologia Legal;

II – realizar perícia antropológica no âmbito da Odontologia Legal;

III – realizar perícia em próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, artefatos ou quaisquer vestígios correlatos que tenham interesse odonto-legal;

IV – realizar perícia em marcas de mordida no vivo ou no morto, ou ainda, em anteparos inanimados;

V – realizar ou solicitar perícias e pesquisas complementares de identificação;

VI – realizar ou solicitar exames nas áreas de Radiologia, Anatomopatologia, Biologia, Hematologia, Imunologia, Traumatologia, no âmbito da Odontologia Legal, visando à prova pericial;

VII – realizar perícia de lesões corporais relacionadas ao aparelho estomatognático, de natureza funcional, estética e fonética;

VIII – coletar, preparar, classificar, receber, modelar e expor

qualquer vestígio ou peça anatômica, na totalidade ou em fragmentos, no âmbito da Odontologia Legal;

IX – coletar, selecionar e classificar peças anatomopatológicas de interesse Odonto-Legal para estudos e pesquisas;

X – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de Odontologia Legal no âmbito do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia;

XI – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção;

XII – dirigir e coordenar, operacionalmente, com exclusividade, a realização dos exames odonto-legais, visando à apuração das infrações penais;

XIII – proceder aos estudos, levantamentos e análises de ocorrências periciais, visando ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho pericial na área de Odontologia Legal;

XIV – participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração pericial;

XV – prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração pericial;

XVI - elaborar e revisar laudos periciais e emitir documentos odonto-legais, de acordo com as normas vigentes.

XVII – realizar trabalhos científicos e pesquisas técnicas no campo da Odontologia Legal.

XVIII - exercer funções de gerenciamento e assessoramento técnico, de acordo com nível de responsabilidade definido para a classe.

XIX – alimentar e pesquisar nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas.

SEÇÃO III

Do Regime de Trabalho

Art. 57 – O regime de trabalho do servidor ocupante dos cargos da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Policial Civil do Estado da Bahia será estabelecido em regulamento.

SEÇÃO IV

Das Prerrogativas

Art. 58 – Os integrantes dos cargos da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia no exercício da sua função

goza das seguintes prerrogativas, dentre outras estabelecidas em Lei:

- I - uso das insígnias, vestes e documentos de identidade funcional, conforme modelos oficiais;
- II - livre acesso em locais públicos ou particulares sujeitos à fiscalização da polícia;
- III - ingresso e trânsito livre em locais de acesso público;
- IV - ser recolhido, em razão de flagrante delito ou decisão judicial provisória, em dependências da Corregedoria da Polícia Civil, na hipótese de sentença penal transitada em julgado o recolhimento será isolado dos presos comuns;
- V - prioridade em qualquer serviço de transporte e comunicação, público e privado, quando em diligência policial;
- VI – porte livre de arma de fogo, na ativa ou na inatividade, na forma da legislação.

§ 1º - A carteira de identidade funcional do servidor indicado neste artigo, inerente ao exercício da função, consignará as prerrogativas constantes dos incisos II, III, IV e VI, deste artigo.

§ 2º - Fica atribuída ao Delegado-Geral da Polícia Civil a competência para estabelecer ou modificar os modelos de identidade funcional, de distintivos, insígnias e outros elementos de identificação da Polícia Civil do Estado da Bahia e de seus servidores, mediante a aprovação do Conselho Superior de Polícia.

Art. 59 - O Delegado da Polícia Civil, no exercício de sua função, tem ainda as seguintes prerrogativas:

- I - ser preso somente mediante ordem escrita da autoridade judiciária competente ou em razão de flagrante delito, caso em que a autoridade respectiva fará imediata comunicação ao Delegado Geral;
- II – solicitar a entidades públicas ou privadas, informações, dados cadastrais, objetos, papéis, documentos, exames e perícias, necessários à instrução de inquérito policial e demais procedimentos legais, assinalando os prazos para sua apresentação, obedecidos os limites temporais da legislação.

SEÇÃO V

Dos Preceitos Éticos

Art. 60 - Os servidores dos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia manterão observância dos seguintes preceitos éticos:

- I - servir à sociedade como obrigação fundamental;
- II - preservar a ordem, repelindo a violência;
- III - promover, respeitar e fazer respeitar os direitos e garantias fundamentais;
- IV – adotar como princípio fundamental o companheirismo e união;
- V – respeitar a dignidade da pessoa sujeita ao processo investigatório
- VI - pautar as ações pela verdade e responsabilidade, como fundamentos da ética do serviço policial;
- VII – adotar medidas preventivas contra perturbações da ordem pública, ainda que fora de serviço ou quando solicitado, adotando as providências que se fizerem necessárias;
- VIII – observar os princípios de competências e atribuições dos órgãos e dos seus dirigentes;
- IX – exercer as atribuições policiais com probidade, discricção e moderação, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público.

TÍTULO II
DAS REGRAS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 61 - O ingresso nos cargos deverá observar o quanto previsto na Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia, no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia e neste diploma, bem como os requisitos infra:

- I – não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- II – não ter sido punido com pena de demissão, aplicada por entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

SEÇÃO II
Do Concurso Público

Art. 62 - A investidura nos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia far-se-á nas classes iniciais das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que se apurem qualificações e aptidões específicas, entre os candidatos habilitados nos termos desta Lei e do Edital do Concurso, respeitadas as normas

gerais sobre a matéria.

Art. 63 - O concurso público para provimento dos cargos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia será constituído de exames e outros instrumentos de avaliação.

§ 1º - As avaliações serão constituídas de provas escritas, exame psicotécnico vocacional, exame biomédico, teste de aptidão física, investigação social, prova de títulos, estabelecidas em regulamentos e no edital do concurso.

§ 2º - A investigação social é a fase do concurso público com a finalidade de apurar e avaliar a conduta do candidato, sob os aspectos morais, sociais e criminais.

§ 3º - Se durante quaisquer das fases do concurso for identificado conduta incompatível com a função, deverá a Academia da Polícia Civil, por ato administrativo fundamentado, desligar o candidato.

§ 4º - O edital disporá sobre forma e prazo para a proposição de recursos nas provas, exames e demais instrumentos de avaliação, previstos para o ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Parágrafo único – Exigir-se-á Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, para o ingresso nas carreiras de Investigador de Polícia Civil e Perito Técnico de Polícia.

SEÇÃO III

Da Designação

Art. 64 - A designação é o ato de competência privativa do Delegado-Geral da Polícia Civil pelo qual se indica o órgão ou unidade em que o servidor das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia exercerá as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, empossado e conferido o exercício.

SEÇÃO IV

Da Promoção

Art. 65 - Promoção é a elevação do servidor ocupante de cargo de provimento permanente para a classe imediatamente superior àquela em que se encontra, nos termos desta Lei.

Art. 66 – São requisitos cumulativos para a promoção, conforme

regulamento:

I – avaliação de desempenho anual;

II – 06 (seis) anos ininterruptos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado.

§ 1º - Interrompido o exercício, a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, dar-se-á a partir do primeiro dia subsequente à reassunção do exercício.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, considera-se de efetivo exercício a execução de atividades em órgãos da estrutura da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia pelo ocupante dos cargos da carreira de Delegado de Polícia Civil ou demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, bem como em disponibilidade em cumprimento do mandato eletivo da entidade de classe.

Art. 67 - Não haverá promoção de servidor ocupante dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia que esteja em estágio probatório ou que não esteja em efetivo exercício na carreira.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, considera-se de efetivo exercício na carreira a execução de atividades em órgãos da estrutura da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia ou em disponibilidade para cumprimento de mandato eletivo em entidade de classe.

Art. 68 - Não poderá concorrer à promoção o servidor dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia que:

I - estiver com prisão preventiva decretada ou preso em flagrante delito;

II - for condenado pela prática de crime, enquanto durar o cumprimento da pena, mesmo em caso de suspensão condicional da pena;

III - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses dos incisos I e III deste artigo, se o servidor vier a ser absolvido por sentença transitada em julgado ou não for considerado culpado em processo administrativo disciplinar e, somente por estes motivos, não tiver sido promovido à época em que lhe era assegurado esse direito, deverá ser promovido com base no critério de ressarcimento de preterição, desde que o requeira administrativamente.

§ 2º - A promoção em ressarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido ao servidor preterido o direito à promoção que lhe caberia.

Art. 69 - Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o servidor ocupante dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia que, sendo o menos antigo da respectiva classe, ultrapasse o limite de vagas para o seu quadro, em virtude da promoção de outro policial civil para a mesma classe em ressarcimento de preterição ou havendo cessado o motivo que determinou a aposentadoria do policial civil por incapacidade, retorne este ao respectivo quadro.

§ 1º - O servidor, na situação de excedente, é considerado para todos os efeitos como em efetivo serviço e a ele se aplicam, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, as normas concessivas de benefícios e vantagens aos demais, inclusive as destinadas à participação em cursos e promoções nas respectivas carreiras.

§ 2º - Para efeitos remuneratórios, o servidor na condição de excedente perceberá valores de vencimentos e vantagens relativos à classe excedida.

§ 3º - Para efeitos da contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o tempo decorrido na situação de excedente como de efetivo exercício na classe excedida, ressalvadas apenas as situações de natureza geral, sejam suspensivas ou interruptivas da contagem.

Art. 70 - O servidor ocupante dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia será promovido à classe imediatamente superior por critério de merecimento, se falecer:

I - no cumprimento do dever ou em consequência deste;

II - devido à contração de doença, moléstia ou enfermidade no cumprimento de suas atribuições funcionais ou que nestas tenha tido sua origem.

§ 1º - Se falecido o servidor enquanto ocupante da classe Especial, em qualquer das situações referidas neste artigo, a pensão a ser paga aos seus herdeiros, na forma da lei, será acrescida de 10% (dez por cento) no valor para ela estabelecido.

§ 2º - As hipóteses dos incisos I e II deverão ser comprovadas por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, quando não houver outro procedimento apuratório, sendo utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação os termos relativos ao acidente, à baixa ao hospital, bem como os prontuários de tratamento nas enfermarias e hospitais e os respectivos registros.

Art. 71 - As promoções dos servidores ocupantes de cargos das carreiras de Delegado de Polícia Civil e das demais carreiras de Polícia Civil do Estado da Bahia serão processadas e realizadas nas épocas previstas no Regulamento de

Promoções da Polícia Civil do Estado da Bahia, no qual estão estabelecidos os demais critérios e requisitos.

SEÇÃO V

Da Remoção

Art. 72 - A remoção dos servidores integrantes dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, dar-se-á por ato do Delegado-Chefe e do Diretor Geral do DPT, nas áreas de suas competências.

Art. 73 – A remoção a pedido será concedida:

I - após transcorrido o estágio probatório, observada a conveniência do serviço, por decisão devidamente fundamentada;

II - a qualquer tempo, por motivo de saúde, do servidor ou de seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, condicionado à comprovação dessa causa por junta médica oficial.

Art. 74 - Dar-se-á remoção nas seguintes modalidades:

I - de ofício, no interesse da administração, tempestivamente demonstrado e justificado fundamentadamente;

II - a pedido, fundamentado, observada a conveniência do serviço, ou em razão de processo seletivo para lotação de unidades diversas, com prévia publicação de edital;

III - por permuta entre ocupantes do mesmo cargo, com anuência de ambos interessados, observados os interesses da Polícia Civil, por meio da prévia manifestação das respectivas chefias imediatas e decisão do Delegado-Geral da Polícia Civil.

IV – por motivo de saúde do servidor, cônjuge ou companheiro ou dependente.

§ 1º - A remoção prevista no inciso I, apenas se implicar em mudança de município, excetuada a remoção entre os municípios da região metropolitana de Salvador, geram os seguintes direitos:

I - ajuda de custo de caráter indenizatório;

II - pagamento do transporte do mobiliário.

§ 2º – As indenizações previstas no parágrafo anterior serão concedidas aos servidores removidos com mudança de município.

§ 3º – A ajuda de custo terá valor igual ao de uma remuneração mensal referente à classe ocupada pelo servidor, sendo o pagamento do transporte mobiliário definido em regulamento.

Art. 75 – Publicado o ato de remoção do servidor, este deverá apresentar-se à nova unidade no prazo máximo de:

I - 5 (cinco) dias, quando a remoção for para unidade sediada no mesmo município ou entre municípios localizados na Região Metropolitana de Salvador;

II - 10 (dez) dias, nas demais hipóteses.

Parágrafo único - O servidor poderá solicitar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante requerimento devidamente motivado, por uma única vez e por igual período, do prazo de apresentação.

Art. 76 – O servidor poderá ingressar com pedido de reconsideração perante a autoridade que expediu o ato relativo a remoção a pedido ou de ofício no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação do ato respectivo, o qual deverá ser decidido em igual prazo, contado da data do protocolo.

Art. 77 - Da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso ao Secretário de Segurança Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da ciência da decisão.

Art. 78 - Fica vedada a remoção de ofício do servidor durante o gozo de férias, em período de licença ou afastamento e, ainda, a partir do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade de classe e, se eleito, durante o período em que o exerça.

Art. 79 - É defeso a remoção de ofício do servidor integrante dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia durante o gozo de férias, em período de licença e afastamento e, ainda, a partir do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade de classe e, se eleito, durante o período em que o exerça, na forma da Lei.

Art. 80 - São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o servidor policial civil estiver afastado de suas funções em razão do exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade representativa da sua categoria funcional, na forma da Lei.

SEÇÃO VI

Da Exoneração

Art. 81 - Dar-se-á a exoneração:

- I - a pedido;
- II - de ofício:
- a) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- b) quando o servidor não entrar em exercício no prazo de lei.

SEÇÃO VII

Dos Direitos

SUBSEÇÃO I

Das Vantagens e Garantias.

Art. 82 - Os servidores integrantes dos cargos das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia serão remunerados por vencimento e gratificações, e seus valores e regras de aplicação serão estabelecidos em lei específica, que considerará a importância, a natureza, o risco de morte, as complexidades das atribuições e o grau de responsabilidade das funções por eles exercidas.

§ 1º - A Gratificação de Atividade Policial instituída pela Lei Estadual nº. 7.146, de 27.08.97, alterada pelas Leis números 8.195, de 23.01.02, 9.429, de 10.02.05, 9.508, de 20.05.05, e regulamentada pelo Decreto nº. 6.861, de 09.10.97, passa a ser denominada Gratificação de Atividade Jurídica para as carreiras de Delegado de Polícia.

§2º- Aos integrantes da carreira de Delegado de Polícia serão concedidas as vantagens pecuniárias asseguradas aos ocupantes dos cargos das carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, obedecidos os termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 83 – Os servidores da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia farão jus à Gratificação de Incentivo à Titulação, pela conclusão, com aproveitamento, de cursos de especialização, mestrado e doutorado, conforme dispuser o regulamento, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - existência de correlação entre o curso e as atribuições exercidas;
- II - comprovação de aproveitamento de curso, mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado;
- III - cumprimento da carga horária mínima de 360 horas, integralizada em único curso;
- IV - curso promovido pela Secretaria da Segurança Pública ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecido pelo

Ministério da Educação.

§ 1º - Para fins da Gratificação prevista neste artigo somente serão valorados cursos concluídos a partir do ano 2000.

§ 2º- Não será considerada, para fins desta gratificação, a titulação já utilizada pelo servidor para efeito de ascensão funcional ou para percepção de qualquer outra vantagem já incorporada aos seus vencimentos.

Art. 84 - A Gratificação de Incentivo à Titulação incidirá sobre o vencimento atribuído ao cargo ocupado pelo beneficiário, no equivalente a:

- I - 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de especialização;
- II - 15% (quinze por cento) aos portadores de certificado de Mestrado;
- III - 20% (vinte por cento) aos portadores de certificado de Doutorado.

Parágrafo único – Não será permitida a percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo.

Art. 85 - A concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação dar-se-á por ato da autoridade competente e as concessões subseqüentes obedecerão ao interstício mínimo de 05 (cinco) anos, iniciando os efeitos financeiros a partir da data de publicação do ato.

Art. 86 - A constatação de irregularidades nos procedimentos que originaram a concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação implicará em apuração de responsabilidades e devolução, pelo beneficiário, dos valores recebidos indevidamente, calculados pelo valor do vencimento básico vigente na data da devolução.

Art. 87 - A Gratificação de Incentivo à Titulação não servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, integrando a remuneração apenas para cálculo da remuneração de férias, abono pecuniário resultante da conversão de férias a que o servidor tenha direito e gratificação natalina.

SUBSEÇÃO II

Das Garantias Decorrentes do Serviço

Art. 88 - São assegurados aos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil:

- I - atendimento médico ambulatorial e hospitalar, psicossocial e

assistência judiciária por ato ou fato decorrente do serviço;

II – traslado, sepultamento e remoção em caso de acidente;

III - seguro de vida e de acidentes pessoais;

IV – equipamentos obrigatórios para a execução das funções policiais, sendo garantido pelo Estado o fornecimento individual de Cédula de Identificação funcional, distintivo, carteira funcional, equipamentos de proteção individual, algema, arma de fogo, munições e os equipamentos necessários ao desempenho da função;

V – avaliações médicas e psicológicas em caso de participação em ação policial em que ocorra grave violência, morte ou lesão, sem prejuízo de suas atividades.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL.
SEÇÃO I
Dos Deveres

Art. 89 - São deveres dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil, além daqueles inerentes aos demais servidores públicos civis, os seguintes:

I - exercer o poder de polícia na defesa, garantia e promoção de direitos individuais, difusos ou coletivos, na forma da Lei;

II - velar pela dignidade do cargo e exercê-lo com independência;

III - manter sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

IV - apresentar relatório das atividades desenvolvidas, quando solicitado por superior hierárquico;

V - integrar comissão de processo administrativo-disciplinar, quando designado pela autoridade competente;

VI - obedecer aos atos normativos regularmente expedidos;

VII - freqüentar com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, curso instituído pela Academia da Polícia Civil ou por estabelecimento congênere, em que haja sido matriculado ou para o qual tenha sido convocado e devidamente autorizado.

SEÇÃO II
Das Faltas Disciplinares

Art. 90 – Constituem-se faltas disciplinares:

- I - ausentar-se:
- a) do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 - b) do País, no interesse do serviço, sem prévia autorização do Governador do Estado.
- II - simular doença para esquivar-se do cumprimento de suas atribuições;
- III - indicar ou insinuar advogado para patrocínio de inquérito policial, processo ou atividade objeto de ação policial;
- IV – usurpar, para si ou para outrem, função pública;
- V - concorrer para a divulgação de fatos que possam provocar escândalo ou desprestígio à organização policial;
- VI - deixar de cumprir prazos legais em inquéritos policiais, sindicâncias ou qualquer procedimento administrativo, sem justa causa;
- VII – influir, tentar influir, intermediar ou, de qualquer forma, participar de ações externas visando à promoção, designação, remoção, nomeação ou qualquer vantagem pessoal de servidor;
- VIII - deixar, habitualmente, de saldar dívidas legítimas;
- IX – associar-se, freqüentar ou exibir-se em público, de forma habitual, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, exceto em razão de serviço policial;
- X - atribuir-se qualidade ou posição na hierarquia funcional diversa daquela que exerce;
- XI - portar-se de modo inconveniente em lugar público ou acessível ao público;
- XII - dificultar, retardar ou frustrar o cumprimento de ordem legal ou deixar de levar ao conhecimento do superior imediato: representação, petição, recurso ou documento que houver recebido desde que não tenha competência para decidi-lo;
- XIII - deixar de adotar providências disciplinares, quando for de sua competência ou, não o sendo, deixar de comunicar, a quem de direito, ilícitos penais ou administrativos de que tenha conhecimento;
- XIV - freqüentar, sem razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro da função policial;
- XV – revelar o que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, de natureza sigilosa, salvo depoimento em inquérito policial, processo judicial ou administrativo;
- XVI – publicar, sem ordem expressa da autoridade competente, documentos oficiais reservados ou ensejar, no todo ou em parte, a divulgação do seu conteúdo;
- XVII - opor resistência injustificada:

a) ao cumprimento de ordem legítima, ao andamento de documento ou procedimento ou à execução de serviço;

b) à realização de inspeção médica a que deva submeter-se por determinação de autoridade competente.

XVIII - apresentar-se como representante ou servidor lotado no órgão ou unidade de trabalho a que não pertencer, sem estar expressamente autorizado;

XIX - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XX - praticar ato ou conduzir-se de modo que se afigure assédio moral ou sexual;

XXI - valer-se do cargo com o fim ostensivo ou velado de obter proveito de natureza político-partidária para si ou para outrem;

XXII - patrocinar acordos pecuniários entre partes interessadas;

XXIII - ingerir bebida alcoólica ou apresentar-se alcoolizado no local de serviço;

XXIV - consumir ou fazer uso de substância entorpecente ou que cause dependência química, em serviço ou fora dele, ou nele apresentar-se em estado decorrente do seu consumo ou uso;

XXV - dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico e autoridades públicas sem a deferência e urbanidade devidas;

XXVI - insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;

XXVII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

XXVIII - prevalecer-se, abusivamente, do cargo ou da função que ocupa;

XXIX - desatender à matrícula ou convocação compulsória para realizar curso de interesse da administração ou do serviço policial;

XXX – transmitir, de qualquer forma, comunicação de pessoa sob sua guarda - ou a pedido desta, sem autorização da autoridade competente;

XXXI - deixar de comunicar ao juiz competente, no prazo legal, a prisão em flagrante de qualquer pessoa;

XXXII - levar à prisão ou nela conservar quem quer que se proponha a prestar fiança, nos casos permitidos em Lei;

XXXIII - apresentar requerimento, comunicação ou representação contra servidores policiais civis, subordinados ou superiores hierárquicos, sabendo-as infundadas;

XXXIV - esquivar-se, na ausência da autoridade competente, de atender a ocorrências de intervenção policial que presencie ou de que tenha conhecimento imediato;

XXXV - desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do dirigente imediato ou de decisão judicial;

XXXVI - ausentar-se do serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias

consecutivos;

XXXVII - ausentar-se do serviço, sem causa justificável, por 60 (sessenta) dias interpoladamente, no curso de 12 (doze) meses;

XXXVIII - submeter pessoa, sob sua guarda, a tortura, vexame ou constrangimento;

XXXIX - atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio;

XL - utilizar, ceder ou permitir que outrem use bens moveis, imóveis e semoventes sob sua guarda, salvo as exceções previstas em lei;

XLI - omitir ou deixar de comunicar às autoridades competentes qualquer fato que atente ou coloque em risco o Estado Democrático de Direito;

XLII - permitir que pessoas sob sua guarda tenham em seu poder instrumentos que possam causar danos a si ou a terceiros, nas dependências em que estejam recolhidos;

XLIII - praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, abuso ou desvio de poder;

XLIV - extraviar ou facilitar, por negligência, armas, algemas e outros bens do patrimônio público que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade;

XLV - fazer uso indevido de arma ou equipamento que lhe tenha sido confiado para o serviço;

XLVI - retirar da repartição sem permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto oficial;

XLVII - ceder insígnia ou cédula de identidade funcional, armamento ou indumentária de identificação policial de uso pessoal;

XLVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou de subordinado;

XLIX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

L - cobrar despesa que não tenha fundamento legal;

LI - lançar intencionalmente em livros e registros oficiais dados errôneos, incompletos ou que possam induzir em erro, bem como inserir neles anotações estranhas à sua finalidade;

LII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiro, ou autorizar outrem, subordinado ou não, a fazê-lo;

LIII - praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial;

LIV - transacionar com o Estado, quando participar de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil;

LV - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições

públicas, salvo quando se tratar de percepção de remuneração ou de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o 2º grau e de cônjuge ou companheiro;

LVI – realizar perícia Médico e Odonto-Legais domiciliar no vivo, salvo por impossibilidade física do examinado de comparecer ao Instituto Médico Legal, devidamente comprovado por autoridade médica.

SEÇÃO III **Das Penalidades**

Art. 91 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 92 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes funcionais, os danos que dela provierem para o serviço público e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 93 - A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação das faltas disciplinares previstas nos incisos I a XVII do Artigo 90 desta Lei.

Art. 94 - A suspensão, que não poderá exceder o período de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de reincidência em faltas punidas com advertência ou violação das faltas disciplinares previstas nos incisos XVIII a XXXVII do Art. 90 desta Lei.

§ 1º - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 02 (dois) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor policial civil não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 2º - O cancelamento da penalidade não produzirá efeitos retroativos.

Art. 95 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V – descumprimento de ordem legal emanada de autoridade superior;

- VI - aplicação irregular de dinheiro público;
- VII – lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;
- VIII - acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos;
- IX - transgressão das faltas disciplinares previstas nos incisos XXXVIII a LVI do Artigo 90 desta Lei.

Art. 96 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Parágrafo único - Na motivação da penalidade a autoridade deverá justificar a punição imposta relacionando-a com o ato irregular cometido pelo servidor e a repercussão danosa para o Poder Público, bem como apontar os dispositivos legais ou regulamentares violados e a cominação prevista.

Art. 97 - Deverão constar dos assentamentos individuais do servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia as penalidades que lhe forem impostas.

Art. 98 - As penalidades serão aplicadas:

- I - pelo Governador do Estado, quando se tratar de demissão, cassação de proventos ou disponibilidade;
- II - pelo Secretario de Segurança Pública quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
- III - pelo Delegado Geral de Polícia Civil, nos casos de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 99 - A ação disciplinar prescreverá:

- I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria;
- II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
- III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto a advertência.

Art. 100 – Aplicam-se complementarmente às disposições estabelecidas nesta Lei, aos servidores integrantes da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia.

CAPITULO II

DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 101 - Aplicam-se integralmente aos servidores integrantes da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da

Bahia as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia.

Parágrafo único – Compete ao Secretario de Segurança Pública, a designação para apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 – Os órgãos ou alterados por esta Lei serão implantados ou terão suas alterações implementadas gradualmente, em conformidade com a disponibilidade de pessoal, de recursos financeiros e materiais.

Parágrafo único - Concomitantemente à implantação e implementação referidas neste artigo serão extintos os órgãos da atual estrutura cujas finalidades e competências sejam absorvidas pelos então criados ou alterados.

Art. 103 - O quadro de cargos de provimento permanente de servidores policiais civis do Estado da Bahia é o constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O quadro de cargos de provimento permanente, por sugestão do Conselho Superior da Polícia Civil, será ajustado às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado da Bahia.

§ 2º - O ajuste previsto no § 1º anterior deverá observar o conjunto dos fatores e suas mútuas relações, considerando-se:

- I - população e densidade demográfica;
- II - índices de práticas criminosas;
- III - extensão das circunscrições policiais, considerados municípios, distritos e aglomerados humanos que abranjam;
- IV - demanda de pessoal pelos órgãos e unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 104 - O quadro de cargos de provimento em caráter temporário da Polícia Civil do Estado da Bahia é o constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único – Os cargos de provimento temporário dos órgãos previstos nesta Lei serão preenchidos com a efetiva implantação.

Art. 105 - Fica criada a Medalha do Mérito Policial Civil “*Os Ramos de Carvalho*”, alusiva ao suporte do brasão da Polícia Civil do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto n.º 26.287, de 10 de agosto de 1978.

§ 1º - A Medalha do Mérito Policial Civil “*Os Ramos de Carvalho*” será outorgada pela Polícia Civil do Estado da Bahia a servidor ou pessoa que tenha contribuído para o engrandecimento institucional da Polícia Civil do Estado da Bahia.

§ 2º - A Medalha do Mérito Policial Civil “*Os Ramos de Carvalho*” será concedida pelo Conselho Superior de Polícia Civil, por proposta de qualquer dos seus membros, aprovada pelo voto favorável da maioria absoluta dos seus integrantes.

§ 3º - A sua concessão será regulamentada em ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 106 - Ressalvadas as disposições em contrário, aplicar-se-ão complementarmente aos servidores integrantes da carreira de Delegado de Polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia as regras consignadas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia.

Art. 107 - Os atuais ocupantes dos cargos de Perito Criminalístico, Perito Médico Legal e Perito Odonto-Legal, passam a compor o quadro de Peritos Oficiais do Estado e a denominar-se Perito Criminal, Perito Médico Legista e Perito Odonto-Legal.

Art. 108 - Os atuais ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Civil passarão a denominar-se Investigador de Polícia.

Art. 109 - Fica mantida a estrutura organizacional e de cargos em comissão do Departamento de Polícia Técnica – DPT, conforme Lei nº 9.289, de 20 de dezembro de 2004, unidade subordinada à Secretaria de Segurança Pública do Sistema de Polícia Civil.

Parágrafo único – Os cargos de provimento em caráter permanente de Perito Técnico de Polícia Civil, Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-Legal de Polícia, integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, permanecem alocados no Departamento de Polícia Técnica.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 110 – Ficam transformados 582 (quinhentos e oitenta e dois) cargos em comissão de Coordenador IV, símbolo DAI-5 para Coordenador III, símbolo DAI-4, conforme disposto no Anexo II que integra esta Lei.

Art. 111 - O quadro de cargos em comissão da Polícia Civil do Estado da

Bahia é o constante do Anexo II desta Lei, vigente no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de maio de 2009, passando, a partir de 01 de junho de 2009 a vigorar o Anexo III desta Lei.

Art. 112 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os atos necessários:

I - à revisão dos regimentos e outros instrumentos regulamentares, para adequação às alterações organizacionais decorrentes desta Lei; e.

II - às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento vigente.

Art. 113 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 114 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009

Deputado Bira Coroa
Relator

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER PERMANENTE

CARREIRA	QUANTIDADE
Delegado de Polícia Civil	1.200
Investigador de Polícia Civil	6.440
Escrivão de Polícia Civil	1.200
Perito Técnico de Polícia Civil	1.039
Perito Criminalístico de Polícia Civil	420
Perito Médico-Legal de Polícia Civil	420
Perito Odonto-Legal de Polícia Civil	60
Total de Cargos Permanentes	10.779

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Vigência em 1º de janeiro de 2009

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado-Geral da Polícia Civil	DAS-1	01
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	DAS-2A	01
Corregedor-Chefe	DAS-2B	01
Diretor	DAS-2B	09
Diretor Adjunto	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	07
Assessor de Comunicação Social	DAS-2C	01
Coordenador Técnico	DAS-2D	09
Coordenador Regional	DAS-2D	26
Delegado Titular I	DAS-3	194
Assessor Técnico	DAS-3	09
Coordenador II	DAS-3	10
Delegado Titular II	DAI-4	169
Assessor de Comunicação II	DAI-4	01
Coordenador III	DAI-4	64
Assistente III	DAI-4	07
Assessor Administrativo	DAI-4	01
Coordenador IV	DAI-5	778
Oficial de Gabinete	DAI-5	01
Secretário Administrativo I	DAI-5	14
Assistente de Execução Orçamentária	DAI-5	32
Secretário Administrativo II	DAI-6	07
Coordenador V	DAI-6	372

ANEXO III QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Vigência em 1º de junho de 2009

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado-Geral da Polícia Civil	DAS-1	01
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	DAS-2A	01

Corregedor-Chefe	DAS-2B	01
Diretor	DAS-2B	09
Diretor Adjunto	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	07
Assessor de Comunicação Social	DAS-2C	01
Coordenador Técnico	DAS-2D	09
Coordenador Regional	DAS-2D	26
Delegado Titular I	DAS-3	194
Assessor Técnico	DAS-3	09
Coordenador II	DAS-3	10
Delegado Titular II	DAI-4	169
Assessor de Comunicação II	DAI-4	01
Coordenador III	DAI-4	646
Assistente III	DAI-4	07
Assessor Administrativo	DAI-4	01
Coordenador IV	DAI-5	196
Oficial de Gabinete	DAI-5	01
Secretário Administrativo I	DAI-5	14
Assistente de Execução Orçamentária	DAI-5	32
Secretário Administrativo II	DAI-6	07
Coordenador V	DAI-6	372

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para discutir no Plenário o nobre deputado Luiz de Deus.

Antes gostaria de parabenizar a todos os deputados, hoje é um dia inédito, já aconteceu diversas vezes mas é raro, com a presença de 63 parlamentares. E em nome da Presidência, quero parabenizar a todos os Srs. Deputados que estão aqui, que vieram participar da votação, já votamos três projetos e já vamos votar o quarto. Quero parabenizar o deputado Waldenor Pereira, Líder do governo, o deputado Gildásio Pendo Filho, Líder da Oposição, por esse gesto político importante.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para discutir no Plenário o nobre deputado Luiz de Deus.

O Sr. LUIZ DE DEUS:- Sr. Presidente, Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, inicialmente gostaria de parabenizar o governador do Estado, porque pela primeira vez durante esses dois anos estamos vendo um projeto em torno do qual houve a participação das categorias envolvidas, e com isso quero dizer: da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Em segundo, gostaria também de fazer um parêntese para dizer a esta Casa que a Bahia possui uma das melhores polícia civil do nosso País. Tanto isso que acabo de afirmar é verdade que a Polícia Técnica do Estado da Bahia, e com isso quero me referir aos senhores peritos técnicos, aos peritos criminalistas, aos peritos da medicina legal e da odonto legal, um cem-número de trabalhos em nosso País são realizados

aqui pela nossa Polícia Técnica do Estado da Bahia.

Por isso temos que ser justos com quem presta um excelente trabalho à sociedade, nem sempre reconhecido pelos nossos governantes, haja vista que nosso delegados de polícia percebem um dos menores salários pagos deste País.

Prontifiquei-me a um pequeno número de delegados que iria me associar aqui ao número razoável de deputados para que nós formássemos uma frente parlamentar em prol dos delegados de polícia do Estado da Bahia. (Palmas).

Tive oportunidade, Sr. Presidente. Srs. Deputados, de apresentar um número razoável de emendas a este projeto em nome da Bancada da Oposição. E aqui quero afirmar nesta noite que se méritos existem nessas emendas cabem à Bancada da Oposição e também aos Srs. Deputados da Bancada do governo que nos deram prontamente o apoio quando apresentei as emendas, sobretudo a emenda que trata da autonomia da Polícia Técnica do Estado da Bahia.

Esses méritos cabem a todos os senhores. E se deméritos existem assumo todos eles, tenho sempre o hábito de assumir os erros e houve alguns, deputado Heraldo Rocha, na apresentação dessas emendas. Não era nossa intenção, mas a redação saiu realmente terrível. Nós tivemos que dar a mão à palmatória e retirar todas elas que prejudicavam, não que prejudicassem do ponto de vista salarial a determinadas categorias, era simplesmente por não ser justas. E aproveito aqui de público para dar a mão à palmatória. E dou até o exemplo, Srs. Deputados: ora, existem os chamados peritos técnicos e entre eles se encontram aqueles que fazem a papiloscopia, a datiloscopia, eles não são auxiliares de ninguém. São eles que executam, então eles realmente são peritos, são experimentados, sabem, são capazes naquilo que fazem. Existem peritos que executam a vistoria, que dão laudos dos veículos acidentados.

E aproveito aqui para dar o nome de um perito altamente capaz, como de resto todos os outros, o meu amigo Julivar, que não erra uma sequer, perito capaz, perito técnico da área dos acidentes de veículos, dos veículos roubados. São esse peritos que dizem: esse número do chassi está falsificado. E hoje nada mais fácil do que fazer jus àqueles que prestam um excelente trabalho, a Polícia Técnica do Estado da Bahia.

E assim, Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de, nesta noite, agradecer a todos os Srs. Deputados pelas emendas que foram acatadas em nome da Bancada de Oposição e um sem-número de deputados do governo.

Por isso, gostaria, em meu nome e da Bancada da Oposição, de parabenizar todos os policiais civis que aqui se encontram e aqueles que, porventura, não puderam comparecer. E dizer que esta Casa se encontra aberta para ouvir todos os senhores e se colocar em prol de todas as categorias que fazem a polícia do Estado da Bahia.

Muito obrigado. (Palmas.)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o meu querido amigo, deputado Capitão Tadeu pelo tempo de até 20 minutos, mas se V.Ex^a falar 10, os

deputados aqui agradecem; mas V.Ex^a tem direito até 20 minutos.

O Sr. CAPITÃO TADEU:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputadas, funcionários, meus companheiros da Polícia Civil, peritos, delegados, agentes. Queria, neste momento, parabenizar as associações e sindicatos dos policiais civis e dos policiais técnicos, pela luta que empreenderam, o Sindipoc, o Sindicatos dos Delegados, as associações.

Acompanhei de perto, foi uma luta árdua e é merecido este momento histórico de conquistar esta Lei Orgânica que, para quem acompanhou de perto, sabe que foi fruto da luta de classes e também da boa vontade do governo Jaques Wagner, não podemos discordar disso mas, acima de tudo, o empenho, a dedicação e a luta dos policiais civis do Estado da Bahia.

Parabéns a todos por esta luta. Queria registrar aqui também, senhores, que este é o primeiro passo para o desenvolvimento da profissão e da Polícia Civil. Com a Lei Orgânica será possível ter o alicerce para o pleno desenvolvimento da profissão. Outros passos precisarão ser dados. A questão salarial precisa ser revista. A questão do subsídio precisa ser revista. (Palmas.)

A questão da moralidade nos critérios de promoção precisam ser revistos. As indicações para os diversos cargos, tem que se levar em conta a capacidade técnica de cada um. E, acima de tudo, a implementação de uma política de segurança pública na Bahia, duradora e perene.

Não sou eu quem diz isso, apenas, digo isso desde o início do governo, há dois anos, mas nesta semana, o secretário da Segurança Pública, Dr. César Nunes, declarou na imprensa que ele não era secretário de Segurança Pública, que ele era secretário de polícia. Para um bom entendedor da área, ficou claro que ele quis dizer se não é secretário da segurança pública, é, porque não existe uma política de segurança pública na Bahia. (Palmas.)

O secretário da Segurança Pública, ao dizer que é secretário de polícia, ele quis dizer que existem ações governamentais pontuais, voltadas para a polícia, como a reforma do estatuto da Polícia Militar, a Lei Orgânica da Polícia Civil, a compra de viaturas, a mudança de uma estrutura na polícia, mas percebe-se, claramente, que todas essas medidas não estão enquadradas dentro de um plano harmonioso que se complementa um ao outro, são medidas soltas, são medidas pontuais para se apagar um incêndio aqui, outro ali. O que estou dizendo V.S^{as} sabem que é verdade.

E foi o secretário da Segurança Pública que disse que ele é secretário de Polícia e não da Segurança Pública. Então, existem polícias fora da estrutura da Segurança Pública! Para chegar ao ponto de o secretário da Segurança Pública fazer um desabafo desses é porque ele tem razão.

A imprensa e algumas entidades de direitos humanos desvirtuaram as palavras ao dizerem que o secretário estava pregando o extermínio de bandidos. Ele não pregou isso. Ele apenas disse, com sinceridade, o que é verdade, que, dentro da lei, entre a vida de um bandido e a de um policial, que tombe o bandido. E, aqui, eu assino embaixo. (Palmas)

Como membro titular da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública,

eu assino embaixo. Dentro da lei, dentro da Constituição, dentro do respeito aos direitos humanos, os policiais devem, sim, agir com o rigor necessário para preservar a vida dos bons cidadãos. No estrito cumprimento do dever legal ou da legítima defesa, institutos previstos em nossa legislação pátria, deve, sim, o policial preservar sua vida. Por isso, o secretário não disse nada que pudesse ofender os direitos humanos.

E digo aqui, já devidamente autorizado, em nome do presidente da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, deputado Fernando Torres – um deputado atuante, que conduziu, durante essa gestão, a Comissão com muita inteligência –, que este foi o nosso perfil aqui: direitos humanos são direitos de todos os humanos, inclusive dos policiais, dos familiares dos policiais, dos cidadãos de bem e das vítimas dos bandidos.

Portanto, foi hipocrisia de quem foi para a imprensa criticar o secretário da Segurança Pública quando essa autoridade disse que entre a vida de um policial e a de um bandido, que prevaleça a vida do policial. Obviamente que, e ele disse isso, dentro da lei, dentro da Constituição.

Então, repito: a imprensa e essas pessoas ligadas aos direitos humanos se apegaram a esse aspecto do tombamento de bandidos, dentro da lei, para desvirtuar as palavras do secretário, quando a imprensa deveria ter observado a profundidade das palavras do secretário quando disse que era secretário de Polícia e não da Segurança Pública. Isso, sim, foi grave! Isso, sim, foi uma confissão de que não temos um projeto de segurança pública na Bahia, e devemos ter.

O governo Jaques Wagner só tem 2 anos, ainda há tempo de costurar todas essas ações pontuais, positivas até, reconheço, mas dentro de uma estrutura de política de segurança pública que dê condições às polícias e aos policiais de oferecerem segurança à sociedade. A falta de uma política de segurança pública é que tem levado a Bahia a ostentar altos índices de violência, altos índices de assassinatos.

O desencanto, o desestímulo e a revolta dos policiais, civis e militares, e técnicos é muito grande. Hoje, estamos em momento de festa, porque é para comemorar, sim, é para aplaudir os senhores policiais civis e técnicos por essa conquista. E é para aplaudir o governo do Estado porque, depois de longa jornada policial na Bahia, pela primeira vez em sua história a Polícia Civil terá uma lei orgânica. É importante frisar, registrar e parabenizar o governo por isso.

Mas, senhores, amanhã, quando voltarem para as delegacias, vão conviver com a mesma realidade da falta de condições de trabalho. Temos que continuar esta luta, temos que continuar cobrando do governo, porque muita coisa ainda tem de ser feita, muita coisa ainda precisa ser feita e deverá ser feita. Acredito no governo Jaques Wagner. Nestes próximos dois anos, ainda vão melhorar as condições das Polícia Civil e Militar.

Este projeto da Lei Orgânica não foi o ideal, assim como o da Polícia Militar também não. Porém reconheço que foi um avanço. Houve erros, equívocos. Poderia ter avançado mais, mas faltou coragem do governo para isso. Poderia realmente ter avançado mais.

No entanto ainda estamos confiantes em que teremos o que avançar nestes dois anos. Por isso, é importante que continuem unidas as Polícias Civil e Militar, que continuemos unidos para que nesta luta possamos colaborar com o governo. Assim ele poderá melhorar a sua gestão e sair desta lentidão em que está, melhorando também a segurança da população. Isso passa necessariamente pela satisfação profissional dos policiais, pelas suas condições de trabalho. (Pausa) Muitos podem estar se perguntando por que o Capitão Tadeu, da base aliada do governo, está fazendo isso. É porque entramos no terceiro ano do governo e o que ele fez, apesar de ter sido mais do que o governo passado, ainda é pouco para o que necessitamos. E esperávamos muito mais. Só são dois anos, mas poderia ter sido feito mais. (Palmas!)

Não tenho dúvida nenhuma, deputado Zé Neto. Fez mais que no governo passado, é verdade. Reconheço. Mas a minha tristeza, a minha indignação é que a Bahia não pode esperar, não pode ficar esperando muito. Poderia ter sido feito mais, tanto no âmbito da Polícia Militar quanto da Civil. E a minha insatisfação é por isso. E digo isso nesta tribuna com toda a tranquilidade. Aqui, nos bastidores, a grande maioria dos deputados demonstra sua insatisfação. Não a tornam pública, mas nos bastidores falam dela, sim.

Eu desafio alguém a me desmentir, porque a grande maioria está mesmo demonstrando insatisfação. Não vou citar nomes, não é o caso. Porém, assim como estou dizendo que este governo já fez mais do que o passado, reafirmo que em dois anos poderia ter sido feito mais. Aí, podem dizer: “Que pressa é esta?” Tenho pressa porque o povo está morrendo, os assassinatos estão aumentando, a insatisfação cresce entre os policiais! E aí eu me pergunto: se o governo poderia ter feito mais, por que não fez? Acredito que a culpa não é nem do governador, confesso aos senhores. Ele é muito mal assessorado. (Palmas!). Quando conversamos com S.Ex^a, sentimos o seu carisma, a sua boa vontade, o quanto quer fazer. Entretanto esbarra - esbarra! - em determinados assessores que não têm...

E aqui, para que ninguém pense que estou sendo leviano, registro um ponto. Em novembro, apresentei ao governador do Estado 52 propostas para melhorar a segurança dos policiais civis e militares e acabar com a mortalidade de policiais. No mesmo mês, em 3 dias, ele me mandou uma resposta dizendo que tinham mandado para o secretário da Segurança Pública analisar e dar uma resposta. Mas até hoje não deu uma resposta com relação a medidas para garantir a vida dos policiais civis e militares.

O secretário da Segurança Pública nem uma ligação fez, nem um documento fez - está lá arquivado naquelas gavetas - e, enquanto isso, os policiais continuam sem segurança e morrendo. Isso é descaso do secretário da Segurança Pública para com a vida dos policiais da Bahia.

E, na condição de deputado da Base aliada do governo que apresentou um projeto com 52 sugestões para garantir a segurança dos policiais, eu só tive a consideração do governador em mandar um ofício dizendo que havia enviado para o secretário. De lá para cá, nenhuma resposta eu obtive. Isso é um acinte! Isso é uma falta de respeito a um deputado. Fui eleito pelo povo. Represento aqui o povo, não

represento o governo, portanto, eu merecia o respeito do governo. E ignorar solenemente uma proposta de um deputado, representante do povo, para preservar a vida dos policiais é um acinte.

Agora, essa falta de respeito ao deputado, e eu estou assumindo isso aqui dizendo que não só eu que digo isso, não, vários deputados falam a mesma coisa, mas não sobem na tribuna para falar. Aí, o Capitão Tadeu sobe para falar e é criticado. Falam: você também está de fogo amigo... Fogo amigo é o que eu recebo do governo!

Estou na Base do governo, vou apoiar o governo na mesma medida que ele me apóia. Esse é o princípio da reciprocidade. Quer ser respeitado pelo Capitão Tadeu, respeite-me. Eu tenho um mandato outorgado pelo povo.

O Sr. Fernando Torres:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. CAPITÃO TADEU:- Deputado Fernando Torres, V.Ex^a na condição de grande presidente da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública tem todo o direito de me apartear, é uma honra.

O Sr. Fernando Torres:- Deputado Capitão Tadeu, como presidente da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública fico feliz ao ver um deputado independente como V.Ex^a. (Palmas) Não foi à toa que a nossa comissão foi a mais atuante da Assembléia, porque tem deputados a sua altura que não têm medo de falar o que sente.

Parabéns pelo discurso, deputado! Parabéns pelo discurso!

O Sr. CAPITÃO TADEU:- Obrigado, deputado. Incorpo o aparte de V.Ex^a ao meu pronunciamento. Devo dizer-lhe que esta Casa ganhou muito com os debates no âmbito da Comissão de Segurança Pública presidida por V.Ex^a. Quero fazer o registro de que a nossa Comissão, por 2 anos consecutivos, foi eleita a mais atuante desta Casa. Isso foi registrado nos Anais desta Casa e o presidente, em nome de todos os deputados da Comissão, recebeu o troféu por 2 anos consecutivos por ela ter sido a mais atuante desta Casa. Então, mostra que nós deputados trabalhamos e nos dedicamos a colaborar com o governo em benefício do povo, mas temos que ser respeitados. E sinto pelo semblante de cada deputado que sabem que estou falando a verdade. A maioria dos deputados demonstram pelo semblante, estão concordando com o que eu estou falando. Na sala do cafezinho, no restaurante, nessas conversas todas que ocorrem aqui, é só isto que se fala: a insatisfação dos deputados com o tratamento que recebem do governo. Todo mundo comenta isso nos bastidores. Temos que ter independência e coragem de tornar isso público, assim vamos colaborar com o governador. O governador quer o melhor, todo mundo sabe disso. Mas as coisas não andam. Alguma coisa está travada.

Então, temos que ter essa coragem cívica de pedir esse respeito aqui. Não é possível que eu apresente propostas para acabar com a mortalidade de policiais por bandidos, o secretário da Segurança Pública receba do governador um ofício para analisar e não dê a mínima importância. Matar um policial para ele é como se estivesse matando um cachorro, um qualquer. Está errado isso.

Por conta disso, eu gostaria de concluir parabenizando todos os policiais civis, o Sindipoc, o Sindicato dos Delegados, a Associação dos Peritos. Esse foi um

trabalho brilhante de vocês. E, para não dizer que sou injusto, reconheço que o governo Jaques Wagner, pela primeira vez na história, acatou um pedido da classe. Então, tem se reconhecer e parabenizar isso.

Só que o meu desejo de ver uma Polícia Civil, uma Polícia Militar e uma Polícia Técnica melhores é muito grande. Por isso, nós estamos aqui com este discurso de tristeza, porque há muito a fazer ainda. Como disse, o governador ainda tem dois anos, aliás, ele só tem dois anos, porque há dois anos ainda pela frente. Mas pelo andar da carruagem e pela lentidão de alguns assessores, vai dificultar isso para todos.

Muito obrigado e parabéns a todos. (Muitas palmas)

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o nobre deputado Heraldo Rocha.

O Sr. Paulo Azi:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra, pela ordem, o deputado Paulo Azi.

O Sr. Paulo Azi:- Presidente Marcelo Nilo, eu tinha feito a minha inscrição para discutir o projeto. Mas quero solicitar a V.Ex^a que peça ao secretário da Mesa para retirar a minha inscrição, pois confesso a V.Ex^a, deputado Marcelo Nilo, que iria utilizar esse tempo para fazer alguns comentários com relação à política de segurança pública do Estado da Bahia. Mas, depois da fala do Capitão Tadeu, do brilhantismo da fala do Capitão Tadeu, que abordou como ninguém a situação que vive a segurança pública de nosso Estado, eu me dou por satisfeito.

Portanto, peço a V.Ex^a para retirar a minha inscrição. Não precisarei falar esta noite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Heraldo Rocha pelo tempo de 20 minutos.

O Sr. HERALDO ROCHA:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, faria minhas as palavras do nobre deputado Paulo Azi, mas acho que este é um momento histórico que esta Casa vive. É com muita alegria que vejo, desde o primeiro momento, os Srs. Deputados do governo e da Oposição, juntamente com a categoria dos diversos segmentos da Polícia Civil, discutindo esse projeto, o que corre há 8 meses.

Vejo que várias vezes aprendemos a conhecer este trabalho heróico e importante da Polícia Civil da Bahia. Faço minhas as palavras do deputado Luiz de Deus, pois assistimos a esses debates tanto na Comissão de Direitos Humanos tão bem presidida pelo deputado Fernando Torres, como nas audiências em nossos gabinetes. Houve uma discussão avançada e profunda a respeito.

Se existiu um projeto que foi analisado em sua inteireza foi esse projeto da Polícia Civil, ou melhor, a Lei Orgânica da Polícia Civil. O que achei mais importante de tudo isso foi a postura de toda a categoria de uma forma ética, de uma

forma elegante, de uma forma respeitosa, mas, sobretudo, reivindicando os seus direitos.

A situação do Estado é muito grave e me preocupa muito. E desde o primeiro momento em que fizemos oposição nesta Casa, temos relatado, através dos diversos parlamentares de nossa Bancada, a situação da criminalidade e da violência em nosso Estado. Acho que esta discussão do projeto deu nós outros a oportunidade de aprofundar o conhecimento dos problemas que acometem a população no que diz respeito à criminalidade e à violência.

Mas, como disse muito bem o deputado Capitão Tadeu, falta à Bahia uma política de segurança pública; falta à Bahia uma estratégia planejada de segurança pública de nosso Estado. Eu quero solicitar aos presidentes do sindicato – Carlos Lima, Soraia, Andrea – e a todos os membros que dirigem as entidades que a partir de agora, com este avanço, apresentem propostas e sugestões. Vejam: em audiências públicas aqui realizadas, já tivemos dois secretários de Estado, dois comandantes da Polícia Militar, dois delegados-chefes e, até hoje, nós não temos uma política de segurança pública, e a criminalidade, a violência e o tráfico de drogas avançam. Hoje, nós estamos reféns do narcotráfico, da bandidagem.

Então, recebi um livro que li, nesse período, Caso de Polícia, escrito por um professor da Universidade Federal da Bahia, que é muito importante, porque ali tem toda a estratégia, inclusive, para qualificar o policial civil. Esse livro encontra-se na minha cabeceira, esqueci de trazê-lo hoje: Caso de Polícia. Parece-me que é um professor de administração da Universidade Federal da Bahia. Eu queria, ao concluir, parabenizar esta Casa. Sou um parlamentar que preservo muito o debate. Já fui muito criticado por frequentar o Plenário. “Heraldo, Plenário não dá voto”. Nem por isso deixo de estar no meu 5º mandato.

Quero dizer, deputado Paulo Rangel, deputado Waldenor e todos os deputados que aqui estejam da Base aliada, particularmente da minha Bancada, a Bancada da Minoria, tão bem liderada pelo deputado Gildásio Penedo, não é falta de dinheiro, é falta de competência, de gestão para que se possam combater a criminalidade e a violência no Estado da Bahia. É falta de vontade política do Exmº Sr. Governador, que tem que descer do palanque e assumir a segurança pública do nosso Estado.

Não concordo com o Capitão Tadeu a respeito das declarações do Sr. Secretário da Segurança Pública. Ele vai me perdoar, mas não posso concordar com aquelas declarações, que foram bastante infelizes. Hoje, ele já moderou um pouco na entrevista que deu à *TV Bahia* pela manhã. Se ele se diz secretário de polícia, então, que ele assuma a Polícia Civil. Mas ele é secretário da Segurança Pública e representa o Exmº Sr. Governador do Estado. Quando ele fala, está falando como governador de Estado. Eu fui secretário de Estado duas vezes, e o secretário de Estado representa o governador, ele fala o que o governador quer, senão, ele tem que pedir demissão.

Eu gostaria também de dizer que apresentei uma emenda, a de nº 12, que é bastante polêmica e tem por objetivo oportunizar o policial para que ele continue, ao sair do seu serviço, com porte de arma. É uma emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 17.697, do Poder Executivo, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da

Bahia. Acrescento o inciso VI e alíneas a, b e c ao PL nº 17.697, ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 58

Os integrantes dos cargos da carreira de delegados de polícia e das demais carreiras da Polícia Civil do Estado da Bahia, no exercício de sua função, gozem da prerrogativa do porte de arma fora do horário de serviço, dentre outras estabelecidas em lei –, ficando o mesmo com a seguinte redação:

(Lê) “VI – É facultado aos servidores policiais civis e do Departamento de Polícia Técnica o porte de arma para sua defesa pessoal e dos concidadãos, fora do horário de serviço, na forma de regulamento próprio e da legislação em vigor, além de:

a - a permissão a que se refere o inciso VI deste artigo restringir-se-á aos tipos de arma de fogo e calibres autorizados em Lei;

b - a Secretaria de Segurança Pública deverá manter controle do registro das armas particulares dos servidores policiais estaduais, para imediata identificação legal relativa à aquisição de armas de fogo;

c - a permissão constitucional para o porte de arma fora do horário de serviço deverá constar na cédula de identidade definitiva do servidor estadual, para conhecimento das autoridades públicas, num prazo de um ano.”

Portanto, ao concluir, parablenho os deputados Gildásio Penedo, Líder da Minoria, e Waldenor Pereira, Líder da Maioria, toda nossa Bancada e a Bancada da Base aliada por mais esta vitória do Parlamento baiano. Ou seja, hoje marcamos mais um tento na história deste Parlamento, votando um grande avanço, que é a Lei Orgânica da Polícia Civil.

Parabéns a todos os policiais e a todos os deputados que participaram dessa missão.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Elieson Ferreira):- Encerrada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE (Elieson Ferreira):- Para encaminhar, o deputado Gilberto Brito.

O Sr. GILBERTO BRITO:- Meu prezado presidente Elieson, estimadas e estimados colegas, sem dúvida, é um dia da maior importância e da maior relevância na história da Polícia Civil do Estado da Bahia e também da Polícia Técnica.

Em 1978, ainda no verbor da vida, num cargo comissionado como delegado regional de Polícia, cheguei a Seabra em 13 de março para iniciar a carreira em que até hoje me encontro. Difícil. A delegacia era desprovida de estrutura: um prédio de 4,5m de frente por 12m de frente a fundo, e sequer um sanitário existia. Dispunha de um carro, um veículo apreendido, sem identificação, que, à época, a Delegacia de Furtos de Veículos destinava para cada delegacia. Nenhum agente, um carcereiro velho – coitado! Em determinado momento, enveredou pelo uso do álcool –, um escrivão de polícia contratado e 43 municípios na área da delegacia regional.

Era o bastante para o início, para cumprir o dever de uma missão não tão difícil quanto hoje, até porque, de lá para cá, a sociedade só tem-se degenerado, deformado e corroído, e os valores materiais, a cada dia, sobrepoem-se a todos os outros valores, ou seja, o ter sobrepondo-se ao ser.

Constituí família, a ela transmitindo os ensinamentos absorvidos em casa na família que integro. De lá, após seis anos e meio, Itaberaba, Brumado, fui seguindo a vida sempre vendo nessa atividade o caminho de fazer amigos, a exemplo da querida deputada Marizete Pereira. Conheci-a em Brumado, à época primeira-dama do município, cuidando da sua gente, esposa do prefeito Edmundo, hoje vice-governador do Estado. Dali, concluída a etapa, houve o retorno a Salvador na 9ª Delegacia, também com limitações profundas, próprias dessa atividade, em que pese a conviver com os refugos da vida, que infelizmente em muitos momentos constituem-se no refugio da própria sociedade. Digo-o com muita tranquilidade por nela estar incluso, participando.

O destino reservou-me posteriormente exercitar o mandato de prefeito da minha terra, certamente a coisa mais sublime que fiz. Talvez tenha tido a oportunidade de minimizar ou evitar que muitos fossem afluentes do rio da miséria que ocorre para a polícia, que só cuida disto, dos rejeitos da sociedade. De lá para cá aqui vim, a ponto de inclusive exercitar o cargo de chefe-de-gabinete da Segurança Pública por algum período. E depois fui eleito deputado para o mandato de 2003-2007, deputado Jurandy Oliveira. Fi-lo sem nunca alardear, sem nunca dizer que como deputado eu iria salvar a polícia. Em momento nenhum procurei o subterfúgio de deformar as esperanças e os sonhos dos colegas com a possibilidade de que eu viesse a ser o sol, a salvação, porque não queria usar do artifício, do engodo pelos quais a política em determinado momento é caracterizada.

Ao exercitar o mandato dentro das limitações próprias que um parlamentar tem reservadas, sempre procurei indicar as coisas adequadas para o aperfeiçoamento e a melhora dessa atividade. Gostaria de listar algumas delas aqui. Sugeri a criação do SVO, Serviço de Verificação de Óbito. E 65% das necropsias feitas são desnecessárias. Mas não o fiz por criação. Fi-lo por cópia. Copiei do governo do Rio Grande do Sul, onde um quadro específico de peritos médicos analisa a história dum paciente encontrado morto e firma o atestado, não sendo necessária a realização de uma necropsia, criando constrangimento e despesa para o Estado.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para concluir, deputado.

O Sr. GILBERTO BRITO:- A mim me parece que o secretário Solla está terminando o equipamento do SVO.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para concluir, deputado.

O Sr. GILBERTO BRITO:- Eu peço permissão a V.Ex^a para concluir um pouco adiante, tendo em vista o comprometimento sentimental, o que me tira a razão de cumprir o rigor do Regimento.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Concedido.

O Sr. GILBERTO BRITO:- Posteriormente, lendo o jornal *Folha de S. Paulo* num domingo, identifiquei que existe naquele Estado uma delegacia interativa. Corri,

fui atrás. E aqui acabou de ser criada uma igual. Em São Paulo, no ano de 2004, a Delegacia Digital registrou 220 mil fatos policiais sem que alguém comparecesse lá pessoalmente. Recentemente ela foi criada também na Bahia pela Secretaria da Segurança Pública.

Quando fui delegado de polícia, inúmeras, várias vezes, sem fim, sem conta, nomeávamos, como o Código de Processo Penal permite, médicos e auxiliares como peritos *ad hoc* para fornecimento dos laudos cadavéricos e laudos de lesões.

Acompanhando e vendo hoje as dificuldades que, às vezes, a vítima de um acidente de trânsito que deixa a família enlutada ao perder o seu ente querido, e esse corpo é removido por 150, 200, 300 quilômetros por causa de uma necrópsia, sugeri ao governo do Estado que se firme uma parceria entre a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Saúde para que os médicos do Estado, no município do acidente, possa ser nomeado perito *ad hoc*, uma vez compromissado, e fornecer o laudo. Evitam-se gastos e desconforto. Até hoje essa concretização não veio à tona, mas a partir de amanhã irei perseguir, irei tentar, irei buscar. Quanto de alívio!

Os deputados Heraldo Rocha e João Carlos Bacelar, na legítima ação de deputados da Bancada da Oposição, criticando e observando o governo, o que é próprio, asseveraram daqui e o fazem repetidas vezes quanto à quantidade de municípios sem delegado de polícia. Na minha modesta opinião, deputado Zé Neto, não é preciso um delegado de polícia em todos os municípios. Há municípios que fazem apenas cinco, seis inquéritos por ano. O município que é distrito judiciário de uma comarca próxima, onde há um delegado de carreira, num cargo comissionado DAS3, poderia muito bem responder por aquele município, sendo contemplado com um percentual por substituição, como acontece com o Judiciário. De que adianta ter um delegado em uma cidade que faz um inquérito por ano? É desperdício para o poder público? Sim. Temos que racionalizar, analisar, pensar, medir e contar para que aquele dinheiro gasto possa ser investido em outras ações.

Hoje, tive a honra, a felicidade, emocionei-me, confesso-lhes, por ter muito, ao longo dos anos, experimentado um bocado de dificuldades na vida. Che Guevara dizia que quem bate deveria sentir a dor de quem apanha. Vi a querida colega Soraia emocionada, preocupada com a possibilidade de não ser acatada pelo relator Bira uma emenda que propicia uma condição melhor de vida para quem lida com o crime e com as adversidades da vida. A emenda foi feita e está aprovada, acolhida, e tenho certeza de que o projeto inteiro será aprovado por unanimidade na Casa.

Quero aqui, minhas queridas e meus queridos amigos delegados, agentes, escrivães, técnicos e peritos criminais e demais carreiras, dizer que a Casa que hoje representa o povo os acolhe com respeito, com carinho e determinação. O que todos vocês enfrentam é a consequência das falhas de todos nós. Nós nunca poderemos nos esquecer que a maior falha, deputado Ivo de Assis, por estarmos acometidos de uma violência que assusta, amedronta e, às vezes, apavora, que não é privilégio da Bahia, mas de todo Brasil, nasceu basicamente no crime mais hediondo que essa história experimentou: o da escravidão, tirando direitos, tirando liberdade, tirando condição de vida. As sesmarias e as capitanias foram distribuídas aos amigos dos donos do

poder, e nós, até hoje, lutamos para enfrentá-los.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para concluir, deputado.

O Sr. GILBERTO BRITO:- Que esta Casa continue pensando, que esta Casa continue uníssonas, que esta Casa continue unida para que, um dia, nunca seja preciso polícia.

Quando não for preciso polícia, a sociedade toda estará livre da violência, mas, enquanto nós todos formos tributários da violência social, a polícia será o nosso escudo do bem, da dignidade, da honra e da paz.

Que todos retornem aos lares com a vitória conquistada.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para encaminhar, o deputado Paulo Rangel pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. PAULO RANGEL:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, subo a esta tribuna, neste momento, para encaminhar favoravelmente a esse projeto e quero destacar principalmente o comportamento do governo Jaques Wagner em relação à aprovação dessa lei, que cria um novo modelo institucional para a Polícia Civil em nosso Estado e, diga-se de passagem, 23 estados já tinham seu Regimento e a Bahia não o tinha.

Desafio qualquer deputado desta Casa, qualquer Liderança, a demonstrar um exemplo igual ao da Bahia sobre os procedimentos tomados no sentido de se buscar a elaboração e aprovação dessa lei, deputado Gilberto Brito.

Portanto, foi um projeto construído de forma participativa, democrática, construído a seis mãos, duas do Executivo, duas do Parlamento e principalmente duas da sociedade representada, com muita responsabilidade, pelas organizações que representam hoje os companheiros da Polícia Civil em nosso Estado.

Quero, aqui, portanto, parabenizar os deputados da Oposição pela sua participação na elaboração e aprovação desse projeto, o nosso governo e os deputados da Situação, mas quero aqui, deputado Waldenor, lamentar a infelicidade do discurso do Capitão Tadeu.

O Capitão Tadeu se colocou, nesta Casa, neste dia, de forma injusta, desrespeitosa, desrespeitando, não só o trabalho desenvolvido pelo Executivo, mas principalmente o trabalho desenvolvido pelos parlamentares desta Casa, que souberam muito bem discutir com a categoria e aprovar uma Lei Orgânica da Polícia Civil consensualmente, escutando principalmente o movimento.

O deputado Capitão Tadeu- que lamento não estar presente- jamais poderia dizer que este governo trata policial civil como se fosse cachorro, porque não adianta atribuir essa prática ao secretário. Como bem disse o deputado Heraldo Rocha, o secretário é nomeado pelo governador do Estado. E o governador do Estado da Bahia tem um profundo respeito por todos os cidadãos e cidadãs da Bahia, principalmente por aqueles que são funcionários do Estado, a exemplo daqueles que compõem hoje a briosa Polícia Civil do nosso Estado.

Há muito tempo que não via um discurso de Oposição tão consistente, mas tão

injusto como aqui ouvi. Penso que o Capitão Tadeu tentou colocar água no chopp neste momento de felicidade em que o governo deveria estar sendo parabenizado.

Agora o Capitão Tadeu tem que deixar bastante claro, esta é uma Casa de debates, mas as pessoas têm que ter lado. As pessoas aqui têm que ser Oposição ou Situação ou até independente, mas tem que haver ônus e bônus, não pode haver apenas bônus.

Portanto este poderia ser um dia de felicidade completa para o governo não fossem as palavras incendiárias, eu diria, e impensadas de um deputado da nossa base parlamentar.

Parabéns deputados, parabéns governador Jaques Wagner, parabéns companheiros da Polícia Civil do Estado da Bahia.

(Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Com a palavra o deputado Zé Neto, para encaminhar, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ZÉ NETO:- Sr. Presidente, eu não iria me manifestar, mas não deixaria de me manifestar depois do que ouvi aqui na Casa. Meus amigos, posso chamá-los assim porque tenho muito amigos aí mesmo, e minhas amigas, que hoje representam aqui tão bem a Polícia Civil do Estado da Bahia, delegadas, alguns colegas de faculdade, sou advogado, que estiveram presentes no dia-a-dia dos debates aqui, esses que nos deram o privilégio de poder participar, como deputado de governo, na hora de uma greve, das manifestações, das assembleias lá em Feira, no embate ali, discutindo o que se queria, onde a gente iria, e muito foi reformulado nesse contexto.

Parabéns ao deputado Rangel que lembrou da Oposição, porque neste momento estamos aqui dando um exemplo não é só de governo, não, é de Estado. A conquista que neste momento aqui na Casa Legislativa nós estamos a constatar é uma conquista que vai fazer com que daqui para a frente todas as vezes que tiver mudança regimental numa lei orgânica da Polícia Civil esta Casa terá que ouvir a quem de direito e de fato pode dar o tom do que é melhor e do que é pior.

Outra, alcançamos 100%? Mentira, nunca se alcança 100% porque é uma eterna procura. Agora, desculpe-me, Tadeu, deixar de entender que a Polícia Militar hoje tem um Regimento bom, Regimento que eles debateram conosco aqui. Deputado Waldenor, não foi uma nem duas reuniões, não, foram muitas, antes, no passado, não quero dizer quando, não tínhamos essa liberdade, que é uma conquista da sociedade. E esta Casa no seu contexto geral, e aí quero colocar os deputados de Oposição presentes nessa conquista, que este governo que tem o TOPA que acaba com o analfabetismo e aí melhora sim a situação da violência, que tem a transparência e aí melhora sim a posição da violência, que tem as penas alternativas e aí melhora sim a posição da violência.

E tem a LOJ aprovada por esta Casa também que é um papel importante na construção da ação institucional de qualquer Estado, não só de governo. A Justiça com a LOJ ficou melhor, e aí a gente melhora também a Segurança Pública. E no

conjunto não posso ouvir que este governo não tem política de segurança pública. Nós temos, sim, é uma grande tarefa que neste momento em parte é cumprida, em parte, e temos ainda muito o que fazer, Capitão Tadeu.

Queria que V.Ex^a até tivesse a capacidade de entender a importância de um capitão frente a sua tropa dentro de um contexto de construção. Mas é muito pequeno, quando não se consegue tudo o que quer, achar que o tanto que foi conseguido não valeu a pena. Valeu a pena. Valeu a pena para a Polícia Militar; valeu a pena para essa categoria que está aqui, peritos, policiais civis, delegados – e até peço a V.S^{as} que façam sempre disso um aprendizado – porque essa categoria que não tinha a possibilidade de fazer o debate que fez com que esta Casa hoje conhece os deputados olho no olho, sejam eles de Governo ou de Oposição, e que tenham a serenidade de que algum conflito interno que ficou que fique no passado, que a gente olhe para a frente. Hoje, a minha polícia, lá em Feira, está sendo elogiada porque conseguiu solucionar um assassinato brutal de uma família – cinco pessoas incendiadas vivas. E a imprensa elogia.

O que nós queremos é motivá-los, é respeitá-los e trazê-los cada dia mais para dentro do seio da sociedade para que tenhamos um embate da sociedade e possamos trazer melhores dias para nossa gente tão sofrida. Não é de um, nem de dois, nem de três governos essa conquista. É uma conquista da nossa história. Aqui, deputado, eu tenho história para defender, e defendo este governo porque acredito. E vamos em frente, porque hoje é um dia histórico para a Casa Legislativa, mas, sobretudo, para o governo Wagner que deu um passo decisivo em saber ouvir e construir o que pôde. (Palmas nas galerias)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Capitão Tadeu:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Questão de ordem, deputado Capitão Tadeu.

O Sr. Capitão Tadeu:- Sr. Presidente, instado que fui pelos deputados Rangel e Zé Neto, sinto-me na obrigação de fazer um questionamento. O deputado Rangel disse que deputado aqui tem que ter uma posição: Ou é de oposição ou é independente ou é da base do governo. Ele quis dizer com isso o quê? Que deputado da base do governo tem que ser submisso? Que deputado da base de governo não tem direito de expressão? Que deputado da base de governo não pode fazer críticas construtivas? Que deputado da base de governo tem que obedecer ordens, como no passado?

Eu sou da base do governo, sim, mas tenho altivez, tenho coragem, tenho cultura suficiente e conhecimento profissional e, acima de tudo, responsabilidade com a sociedade para reconhecer, como reconheci aqui, que o governo avançou mas, que poderia ter avançado muito mais não fosse a lentidão de assessores do governador. (Palmas) Portanto, sou da base do governo, sim. Sou da base do governo, sim. Não vou pedir para sair, mas fico muito à vontade também se cassarem meu mandato. Prefiro ter meu mandato cassado, prefiro ser expulso da Bancada do

governo mas, poder olhar para meus filhos, para minha família de cabeça erguida, porque não estou aqui para cumprir ordens. Estou aqui para colaborar, e eu colaboro é com minha consciência e com a vontade daqueles que represento, os eleitores.

Obrigado. (Palmas)

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para encaminhar o deputado Javier Alfaya pelo tempo de 2 minutos e meio, dividindo com o deputado Álvaro Gomes.

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Deputados e deputadas, queridos companheiros e companheiras, homens e mulheres da Polícia Civil da Bahia aqui representados pelo Sindpoc, presidido agora pelo companheiro Carlos Lima, que tem um papel muito importante nesse processo de negociação, pelo companheiro Marcos, seu diretor de imprensa o companheiro Gaioso, eu acompanho a luta do Sindipoc, desde a época em que eu era vereador aqui da capital e recebia com muita frequência, naquele plenário, de mais fácil acesso, pois no centro da cidade, do que neste da Assembleia Legislativa, companheiros do Sindicato denunciando situações, pedindo apoio, solicitando sessões especiais, e, por inúmeras vezes, eu, e o vereador, hoje deputado federal Daniel Almeida, fizemos várias manifestações em apoio aos pleitos da Polícia Civil. Embora houvesse até um vereador que era da Polícia, o vereador Alcino, nós éramos quem vanguardávamos muitas vezes a solidariedade, o apoio às lutas que o Sindpoc levantava. E eu vejo, com muita satisfação, depois de passado esse tempo inteiro de resistência contra o autoritarismo na Bahia, que nós, de fato, estamos não apenas nas palavras fáceis, mas vivenciando, e os senhores vivenciaram hoje, e esses dias, um momento totalmente diferente na Bahia que começa pela vontade de negociar, mesmo quando a negociação não dá 100% o que nós queremos ao final, coisa que aliás é muito raro de acontecer.

Nós aprovamos hoje aqui o plano de vencimentos da maior categoria dos colegas de vocês, que são os professores – são 72 mil funcionários da Educação do Estado. Vamos aprovar amanhã, ou na semana que vem o da carreira de 29 mil funcionários da Saúde, que pleiteiam há 15, 17 anos o Plano de Cargos e Vencimentos.

Concluindo, e estamos aprovando a Lei Orgânica da Polícia Civil, que é uma reivindicação histórica. E aprovamos há poucos dias atrás o projeto que unificou a previdência da Polícia Militar e que reorganizou a estrutura da Polícia Militar, e o único deputado que teve as emendas de sua autoria na aquiescência do governo aprovadas foi justamente o colega Capitão Tadeu, que foi o autor em nome do movimento de 27 emendas e que foram escritas apenas por ele, enquanto que nós todos que concordávamos com as emendas poderíamos também ter solicitado a subscrição.

Portanto, acho estranho o discurso do deputado Capitão Tadeu e acho mais estranho quando ele diz que o Secretário César Nunes vê com alegria ou nada faz quando um policial civil é abatido no cumprimento do seu dever, como se fosse um cachorro morto. Perdoe-me, deputado Capitão Tadeu, permita-me a correção, acho que esse tipo de formulação não cabe nem sequer a um deputado de Oposição. Os deputados de Oposição fazem críticas de maneira elegante, mas um deputado da

própria base do Governo dizer que o Secretário César Nunes tem orgulho e alegria quando vê a morte de um policial civil como se fosse um cachorro morto no meio da rua, acho que isso é inaceitável por esta Casa, é inaceitável pela Polícia Civil e também pelo comando da Secretaria de Segurança Pública. Não sou advogado do Dr. César Nunes, nem do comando da Polícia Militar, nem do chefe da polícia que aqui esteve hoje à tarde em Plenário, coisa que antigamente não acontecia, e nos o recebemos aqui no ambiente dos deputados para defender os interesses da categoria.

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para concluir, Ex^a, o seu tempo está esgotado.

O Sr. JAVIER ALFAYA:- Quero, portanto, me solidarizar com o secretário, que é um homem público, é um secretário, que pode receber as críticas, porque estamos no estado democrático e com exercício de liberdade. O Sindpoc pode fazer críticas, os deputados podem fazer críticas, a Associação de Praças e Cabos da PM pode também fazer críticas, pois as críticas cabem, mas dizer que o Estado da Bahia não tem uma política de segurança pública, que é zero, e em segundo lugar que o secretário César Nunes vê com alegria a morte de um colega seu da polícia, ele também que é policial da Polícia Federal, homem de uma folha de serviços até então limpíssima e inquestionável, acho inaceitáveis tais afirmações, deputado- -presidente, e acho que não corresponde à vontade e à alegria que hoje a Polícia Civil está sentindo pela aprovação. (Palmas.)

Parabéns ao Sindipoc pela mobilização, parabéns pela postura democrática e parabéns pela postura de diálogo com o nosso governo democrático.

Parabéns a vocês.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Eliedson Ferreira):- Para encaminhar o deputado Álvaro Gomes pelo tempo de 2 minutos e meio.

O Sr. ÁLVARO GOMES:- Utilizarei 2 minutos e meio rigorosamente. Quero em primeiro lugar dizer que estamos tendo hoje uma sessão histórica, primeiro porque temos 63 deputados presentes e, segundo, porque estamos aqui aprovando uma das mais importantes leis dos últimos anos no Estado da Bahia. E o que é mais importante, esse processo da aprovação da Lei Orgânica da Polícia Civil se dá no processo democrático, transparente, envolvendo as entidades, os diversos segmentos da Polícia Civil.

Portanto, isso por si só representa um grande avanço, porque não é uma lei que está sendo aprovada, que veio do Executivo como decreto, sem passar por essa discussão tão intensa e tão rica que aconteceu nos últimos dias.

Considero a aprovação desse projeto de lei, a Lei Orgânica da Polícia Civil, como um grande avanço para o Estado da Bahia, para a Polícia Civil e para a Segurança Pública. Esse projeto de lei vem no sentido de buscar soluções, de aperfeiçoar a Segurança Pública no Estado da Bahia, de fazer com que os níveis de violência venham a diminuir no Estado da Bahia, e diria que o governo, o secretário de Segurança Pública tem tido uma posição muito sábia. O secretário da Segurança

Pública tem feito esforço no combate a violência. E o governo do Estado vem atacando a questão da violência em dois níveis: na busca de soluções para reduzir as desigualdades sociais e, também, no aperfeiçoamento do aparato de segurança pública no Estado da Bahia. A aprovação da Lei Orgânica da Polícia Civil é um exemplo desse esforço do governo e do secretário da Segurança Pública.

Parabéns, um grande abraço e vamos comemorar, vamos fazer festa.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Fernando Torres, pelo tempo de 2 minutos e meio.

O Sr. FERNANDO TORRES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores e senhoras do Sindipoc, presidente Carlos Lima, Srs. Delegados aqui presentes, como presidente da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública – ao lado de vários deputados atuantes, formamos a comissão mais atuante de 2008 –, quero dizer ao Capitão Tadeu: honra-me muito ter você como membro e presidente da Subcomissão de Segurança Pública, parabéns por sua atitude independente. Respeito muito, aqui, o deputado Paulo Rangel, meu amigo, o deputado Zé Neto e o deputado Javier Alfaya, respeito-os muito, mas, como presidente da Comissão, só posso aplaudir a atitude do Capitão Tadeu.

A Oposição o aguarda de braços abertos, a Bancada da Oposição ficará orgulhosa de tê-lo como deputado oposicionista aqui, na Casa.

Fui governista, comecei defendendo o governo Wagner, e, como você, Tadeu, cansei de moleza, de vagareza, de secretário todo-poderoso, que só ele manda no governo, mas não sabe mandar, porque se soubesse melhorava o salário dos funcionários públicos do Estado da Bahia, o que prometeram. Jaques Wagner se elegeu governador com o contracheque do funcionário público na mão, dizendo que ia melhorar o contracheque do funcionário público. Tudo balela.

Então, deputado Capitão Tadeu, como presidente da comissão, tenho orgulho de tê-lo em nossa comissão. E nós, da Oposição, o esperamos de braços abertos.

E o deputado Elmar Nascimento espera o seu voto no dia 1º de fevereiro, com muito respeito ao deputado Marcelo Nilo.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do governo, último orador inscrito, deputado Waldenor Pereira, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. WALDENOR PEREIRA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, servidores públicos do Estado da Bahia, a política, reconhecida como a arte de administrar o sonho das pessoas, quando exercida sob a ótica dos princípios da honestidade, da transparência, da democracia, da participação popular, do diálogo é reconhecida como a atividade humana mais decente, mais nobre.

Quero, aqui, Sr. Presidente, Srs. Deputados, revelar publicamente o orgulho que sinto por assumir e exercer esta função de Líder do governo Jaques Wagner na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, o orgulho que sinto por exaltar este

governo Jaques Wagner que, tendo recebido as carreiras dos servidores públicos do Estado da Bahia totalmente desmontadas, destruídas, tomou para si, como uma prioridade de governo, a recuperação, a reestruturação das carreiras dos servidores públicos da Bahia.

Sei e todos sabem que há que há uma distância ainda a ser percorrida, há um longo caminho ainda a ser percorrido para alcançarmos na plenitude o ideal de cada um dos servidores na melhoria do seu salário, na recuperação da sua carreira, que leve em consideração a progressão funcional, a avaliação de desempenho, um programa de qualificação de formação regular e permanente. Mas não há um colega deputado que possa ter razão em afirmar que este governo não esteja dando passos largos, falo com precisão, com contundência, com convicção, na recuperação dos servidores públicos do Estado da Bahia.

Sabemos muito bem que a política salarial que está sendo negociada não representa o ideal de cada categoria, de cada segmento. Temos a convicção que não mentimos em nenhum momento para os servidores ao afirmarmos que o nosso governo, já no primeiro momento, no segundo ano de governo, seria capaz de recuperar o que lhes foi negado e aviltado por anos e anos.

Vocês, colegas servidores aqui presentes, lembram-se bem que chegava a esta Casa de Leis um projeto único de reajuste para os servidores, um reajuste linear, 5, 6, 7 %, a depender da inflação do período. Nós estamos negociando, estamos dialogando, estamos fazendo a mediação com mais de 25 segmentos que compõem as categorias dos servidores público deste Estado. Isso não é pouco. Estou chamando os colegas à reflexão, com o devido respeito. Não é pouco. Já assinamos acordos com mais de 90% dos servidores públicos do nosso Estado.

Ouvimos com alegria a Bancada da Oposição afirmar que votará favoravelmente todas as vezes que as categorias, com as suas representações sindicais, concordarem com a negociação feita com o governo, pois votarão favoravelmente na quase totalidade por mérito do governo Jaques Wagner, que sentou à Mesa, que negociou, que conversou, que ouviu críticas.

Eu, por exemplo, estou exausto e falo emocionado, porque não me neguei ao diálogo e este não existia, tal entendimento não existia. Estou falando respeitosamente. Projetos chegavam aqui e não se alterava uma vírgula, nem ortografia nem concordância, não se permitia que fosse modificado por uma emenda corretiva.

Estamos acolhendo emendas e mais emendas em todos os projetos, como agora no projeto da Lei de Organização da Polícia Civil. Acolhemos emendas dos delegados, dos agentes de polícia, dos peritos. E o Governador Jaques Wagner afirmou: é o começo de um novo tempo. É o começo de um tempo de diálogo, de respeito, de resgate da dignidade do servidor público do Estado da Bahia.

Nós temos a convicção de que é impossível pensar no desenvolvimento deste Estado sem servidores motivados e satisfeitos, sem recuperar os salários e a carreira dos nossos servidores.

Por isso queria parabenizar a todos os deputados, os da Situação e os da

Oposição, que também, como os deputados da Situação, conversaram, negociaram e ouviram -, pela aprovação deste e de outros projetos que haveremos de aprovar até o final da convocação extraordinária.

Portanto, estou orgulhoso. E quero encerrar minhas palavras num tom poético citando o grande libertador de Angola, o médico e professor Agostinho Neto, que nos ensinou isto numa política lindíssima, revolucionária: “Não basta que seja pura e justa a nossa causa. É necessário que a pureza e a justiça existam dentro de nós”.

Muito obrigado. (Palmas!)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Tendo em vista que o deputado pediu para encaminhar, e geralmente é o Líder do governo quem encaminha por último, como ele chegou agora, V.Ex^a para fazer o encaminhamento pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. GABAN:- Quero uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pode encaminhar.

O Sr. GABAN:- Apenas para esclarecer, deputado Waldenor, Líder do governo, não é nenhum tipo de descortesia. Muito pelo contrário. Sabe que tenho por V.Ex^a o maior respeito. É porque tive um problema sério, pessoal para resolver e tive de me ausentar. Inclusive era o segundo inscrito para discutir este projeto da Polícia Civil, mas tive que sair. Tirei meu nome e estou retornando agora. Enfim, resolvi o problema. Não é mesmo nenhum tipo de descortesia. Terminou a minha questão de ordem, Sr. Presidente, dentro dos 5 minutos.

Agora estou no encaminhamento.

Já o fiz pessoalmente, deputado Waldenor, mas gostaria de fazê-lo publicamente. Pela mudança de comportamento que V.Ex^a teve do mês de dezembro para cá, mudando a postura inicial, tenho que parabenizá-lo. Está indo para o diálogo, a negociação. Acho que este é o papel das lideranças políticas nesta Casa. E desta forma o senhor tem ajudado sobremaneira o governo Jaques Wagner.

Se hoje falou, e ouvi atentamente seu pronunciamento agora no encaminhamento, que o governo Jaques Wagner está tratando todas as categorias individualmente, acho que está cumprindo com sua obrigação dentro da propaganda que fez, na época candidato ao governo. Está cumprindo com sua obrigação, e é bom cumprir. É bom a gente ver que assumiu o compromisso e está cumprindo. Espero que os 100% a gente consiga alcançar. V.Ex^a disse talvez 90%, a gente vai conseguir alcançar os objetivos. Mas espero, pela própria postura que V.Ex^a tem tido aqui nesta Assembleia, que a gente consiga chegar a um entendimento atendendo a todas as categorias.

No entanto não poderia deixar de ressaltar a importância também da Oposição neste processo porque, se não fosse o entendimento que tem tido do mês passado para cá, sem as dispensas de formalidades feitas neste Legislativo, com certeza absoluta não haveria tempo hábil para uma convocação extraordinária votar 18 projetos que chegaram entre 19 e 30 de dezembro. Então está de parabéns a Oposição pela postura que teve de assumir e votar favoravelmente aos projetos que tinha a concordância dos

sindicatos pertinentes.

Parabenizo igualmente a Polícia Civil por um motivo muito simples: acho que é a primeira vez que eu vejo os sindicatos da instituição - independentemente de posições às vezes contraditórias que há dentro da própria política dela -, durante a negociação da implantação dum projeto importante para a categoria, se unirem e chegarem a um acordo possibilitando esta votação.

A demonstração que os senhores da Polícia Civil estão dando a esta Casa deve servir de exemplo a outros sindicatos. Vocês agiram numa maneira ordeira e responsável sabendo acima de tudo o que queriam, ou seja, possibilitar este entendimento que houve no Legislativo baiano para o atendimento das reivindicações pelo governo do Estado porque, se ficasse uma briga simples entre os dois sindicatos, hoje sem dúvida não estaríamos aprovando este projeto.

Então acho que estamos cumprindo com a nossa obrigação de legislar, discutir e aprovar de forma consensual os projetos que chegam aqui. Espero, deputado Waldenor, e tenho certeza, pela postura que V.Ex^a tem tido, repito, do exemplo para esta Casa, foi uma mudança radical, quase, em termo de comportamento, que tem facilitado muito a negociação. Agora, é uma tarefa difícil, estafante, hoje V.Ex^a teve um momento... Não quero discutir mais nada, já estou cansado, a gente chega e quer ajudar. Também cheguei perto de V.Ex^a – não, vamos conversar, vamos negociar, vamos chegar a um ponto comum, é isso aí. Está cumprindo com a sua obrigação e quem ganha é a Assembléia Legislativa.

Parabéns, deputado Marcelo Nilo, presidente, V.Ex^a no papel de presidente, hoje, entreviu numa hora que foi importante para ajudar na negociação. E mais uma vez parabéns às Lideranças partidárias e aos 63 parlamentares pelo comportamento que estão tendo de votar os assuntos que são de interesse da Bahia, em particular dos servidores públicos. É o que estamos fazendo, aprovando vários projetos de várias categorias.

(Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Encerrado o encaminhamento.

Antes de colocar em votação este projeto gostaria de lembrar aos Srs. Deputados que amanhã temos mais 04 projetos para votar, inclusive, salvo engano, são todos dos funcionários públicos.

Gostaria também de, mais uma vez, parabenizar os Srs. Deputados. Acredito e agora estou convencido como nunca, aliás, nunca tive nenhuma dúvida de que a convocação extraordinária era necessária, são 25 projetos, todos importantes para a Bahia e que não podiam esperar para o mês de março, são projetos que melhoram a vida do servidor público e os interesses de todo o Estado da Bahia.

Gostaria de parabenizar o Líder Gildásio Penedo, em seu nome eu parabenizo toda a Oposição, o deputado Waldenor Pereira, em seu nome eu parabenizo todos os que fazem parte da Maioria, consequentemente do governo, todos os parlamentares, todos os funcionários, do Bloco Independente do PR, liderado pelo deputado Elmar

Nascimento, e do Bloco do PP, liderado pelo deputado Ronaldo Carletto, enfim, todos os parlamentares que nesta terça-feira, todos os 63 que gostariam de registrar presença nesta Casa: os deputados Aderbal Caldas do PP, Adolfo Menezes do PRP, Álvaro Gomes do PCdoB, Ângela Souza do PSC, Ângelo Coronel do PR, Antônia Pedrosa do PRP, Arthur Maia do PMDB, Bira Coroa do PT, Capitão Tadeu do PSB, Carlos Ubaldino do PSC, Clóvis Ferraz do DEM, Edson Pimenta do PCdoB, Eliana Boaventura do PP, Eliedson Ferreira do DEM, Elmar Nascimento do PR, Emério Resedá do PSDB, Euclides Fernandes do PDT, Fábio Santana do PRP, inclusive gostaria de que fosse corrigido no computador: deputada Fátima Nunes do PT, deputados Fernando Torres do PRTB, Ferreira Otomar do PMDB, Gaban do DEM, Getúlio Ubiratan do PMN, Gilberto Brito do PR, Gildásio Penedo, Líder do Bloco Minoritário, do DEM, Heraldo Rocha, Líder do DEM, Isaac Cunha do PT, Ivo de Assis do PR, J. Carlos do PT, Javier Alfaya do PCdoB, João Bonfim do DEM, João Carlos Bacelar do PTN, Joélcio Martins do PMDB, José Nunes do DEM, Júnior Magalhães do DEM, Jurandir Oliveira do PRTB, Leur Lomanto Júnior do PMDB, Luciano Simões do PMDB, Luiz Argolo do PP, Luiz Augusto do PP, Luiz de Deus do DEM, Marcelo Nilo, que sou eu, do PSDB, deputadas Maria Luiza do PMDB, Maria Luiza Laudano do PTdoB, Marizete Pereira do PMDB, deputados Misael Neto do DEM, Nelson Leal do PSL, João Bonfim informa aqui que está sem partido, queria registrar, o deputado Misael Neto, do DEM; deputado Nelson Leal, do PSL; o deputado João Bonfim informa aqui que está sem partido, fica registrado.; deputada Neusa Cadore, do PT; deputado Paulo Azi, do DEM; deputado Paulo Câmera, do PTB; deputado Paulo Rangel, do PT; deputado Pedro Alcântara, do PR; deputado Professor Valdeci, do PT; deputado Reinaldo Braga, do PSL; deputado Roberto Carlos, do PDT; deputado Rogério Andrade, do DEM; deputado Ronaldo Carletto, do PP; deputado Sandro Régis, do PR; deputado Sérgio Passos, do PSDB; deputada Virgínia Hagge, do PMDB; deputado Waldenor Pereira, do PT; deputado Yulo Oiticica, do PT; deputado Zé Neto, do PT.

Em votação o projeto do Poder Executivo, projeto de lei número 17.697/08, de procedência do Poder Executivo, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia e dá outras providências.

Em votação, os Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como se encontram. (pausa). Aprovado a unanimidade. (Palmas).

Srs. Deputados, tendo em vista que foi aprovado na semana passada aqui o projeto de prioridade para o projeto de lei 6.638/09, da Bahiafarma e vez que foi feito um acordo entre os líderes partidários e o plenário aprovou a urgência, fica prejudicada a prioridade e gostaria de colocar em votação, anulando esta prioridade, tendo em vista que já aprovamos hoje a urgência e, conseqüentemente, fica desnecessário.

Em votação a nulidade do requerimento 6638/09, que foi prioridade para tramitação do projeto 17.709/08, do Poder Executivo, que foi proposta pelo deputado Waldenor Pereira. Gostaria de propor a nulidade, tendo em vista que votamos a urgência, e, conseqüentemente, torna-se desnecessária.

Em votação, os Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado.

Está encerrada a sessão.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/sessoes.cfm>. Acesse ao caminho **Atividades Parlamentares - Sessões Plenárias** e leia-as na íntegra.*